

PROGRAMA PRELIMINAR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

ANEXO A | NORMAS REGULADORAS DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TRIBUNAIS

**RICARDO
GONÇALVES
RIBEIRO
GONÇALVES**

Assinado de forma digital por
RICARDO GONÇALVES RIBEIRO
GONÇALVES
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão,
ou=Assinatura Qualificada do Cidadão,
ou=Cidadão Português,
sn=GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES,
givenName=RICARDO,
serialNumber=B104919736,
cn=RICARDO GONÇALVES RIBEIRO
GONÇALVES
Dados: 2021.04.28 15:58:37 +01'00'

Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais

Setembro de 2019



Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais

Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais

Índice

1	Introdução	6
1.1	Nota introdutória	6
1.2	Objetivos	7
1.3	Metodologia	7
2	Do Edifício	8
2.1	Localização	8
2.2	Imagem geral do edifício	9
2.2.1	Bandeira nacional	9
2.3	Segurança.....	9
2.3.1	Generalidades	10
2.3.2	Segurança contra risco de incêndios	10
2.3.3	Segurança contra intrusão	10
2.4	Organização funcional genérica	11
2.4.1	Generalidades	11
2.4.2	Organograma funcional genérico (Anexo 4.3).....	11
2.4.3	Zonas funcionais.....	12
2.5	Entradas	12
2.5.1	Entrada do público.....	12
2.5.2	Entrada privativa.....	12
2.5.3	Entrada de carros celulares	13
2.5.4	Entrada de serviço	13
2.6	Estacionamento	13
2.6.1	Estacionamento privativo	13
2.6.2	Estacionamento público.....	13
2.7	Circulação	14
2.7.1	Circulação pública	14
2.7.2	Circulação privada	14
2.8	Localização e dimensionamento de espaços não especificados	15
2.8.1	Generalidades	15
2.8.2	Espaços públicos	15

2.8.3	Instalações sanitárias.....	15
2.9	Acessibilidades.....	16
2.10	Divulgação cultural e artística.....	17
2.11	Acústica.....	17
2.12	Climatização	17
2.13	Flexibilidade	18
2.14	Revestimentos e acabamentos	18
2.15	Estratégias para redução de custos.....	18
2.16	Sinalética	19
3	Dos Espaços	20
3.1	Audiências de julgamento.....	20
3.1.1	Salas de audiências de julgamento.....	20
3.1.2	Salas de testemunhas.....	21
3.1.3	Átrio de audiências	21
3.2	Diligências.....	21
3.2.1	Instrução criminal.....	21
3.2.2	Testemunhas.....	22
3.2.3	Audiências prévias	22
3.2.4	Videoconferência	22
3.2.5	Reconhecimento visual.....	22
3.3	Gabinetes.....	23
3.4	Gestão do Tribunal	23
3.5	Secretaria judicial.....	24
3.5.1	Gabinete de secretário.....	24
3.5.2	Balcão de atendimento centralizado.....	24
3.5.3	Unidade central	24
3.5.4	Unidades de processos	24
3.5.5	Público.....	25
3.6	Serviços do Ministério Público	25
3.6.1	Unidade central	25
3.6.2	Unidades de processos	25

Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais

3.6.3	Salas de diligências do Ministério Público	26
3.7	Serviços ligados à valência de família e menores.....	26
3.8	Áreas comuns	26
3.8.1	Átrio de entrada.....	27
3.8.2	Biblioteca / reuniões	27
3.8.3	Sala de mandatários	27
3.8.4	Gabinete de exames médicos	27
3.8.5	Sala multiusos	28
3.8.6	Gabinete de telefonista.....	28
3.8.7	Gabinete para informático.....	28
3.8.8	Copa.....	28
3.8.9	Núcleo de detenção.....	29
3.8.10	Arrumos/vestiários.....	29
3.8.11	Sala técnica	29
3.8.12	Economato	29
3.8.13	Espólio	30
3.8.14	Arquivo judicial.....	30
4	Anexos	31
4.1	Siglas associadas às valências:.....	31
4.2	Codificação e utilização específica dos espaços	31
4.2.1	Quadro com codificação e utilização específica dos espaços.....	32
4.3	Organograma funcional genérico do edifício tribunal.....	33
4.4	Fichas de requisitos funcionais de espaços do edifício	34
4.4.1	Descrição dos artigos	34

1 Introdução

1.1 Nota introdutória

A Justiça é um pilar fundamental para as sociedades democráticas, sendo uma das funções de soberania essenciais do Estado que tem como desígnio primeiro o cidadão.

A promoção da instalação adequada dos serviços dos tribunais é fundamental para granjear o nível de qualidade que se ambiciona para os serviços prestados ao cidadão na área da justiça.

Instalar serviços judiciais em espaços indiferenciados, tais como espaços comerciais ou de serviços, partilhados ou não, não dignifica a imagem dos tribunais nem o trabalho dos seus agentes.

Nesse sentido, é imperioso diligenciar pela existência de instalações que sejam dignas, adequadas e ajustadas ao correto funcionamento da Justiça.

Em matéria de infraestruturas, cabe ao Estado e respetiva administração garantir a boa instalação e funcionamento dos seus serviços, sendo responsáveis por esse desígnio, no caso dos tribunais, o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, ao qual compete a gestão do património, e a Direção-Geral da Administração da Justiça, à qual compete assegurar o apoio ao seu funcionamento, bem como programar as necessidades de instalações para os mesmos.

Apesar de toda a legislação publicada em termos de regulamentos para edifícios, não existe qualquer regulamentação específica para os edifícios de tribunal.

Os regulamentos gerais de edificação, ou os regulamentos mais específicos como incêndios, ruído, qualidade do ar, etc., apesar de essenciais e obrigatórios, não são suficientes para garantir que o edifício apresenta as condições para a instalação e funcionamento corretos de um tribunal.

O presente documento visa preencher esse vazio, propondo a normalização das condições de instalação e funcionamento para os edifícios dos tribunais, contribuindo para otimizar e racionalizar o “parque judiciário” nacional.

Assim, qualquer iniciativa que vise a instalação, reinstalação ou reorganização de serviços de tribunais, promovendo alterações em edifícios novos ou existentes, deverá

Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais

respeitar obrigatoriamente toda a legislação e regulamentação vigente para a generalidade das edificações a nível nacional e local, como habitual, assim como as presentes “Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais” (Normas).

1.2 *Objetivos*

Pretende-se definir um conjunto de características e critérios a que deverá obedecer o edifício para instalação dos serviços dos tribunais, seja este a construir ou a adaptar, de forma a suportar e apoiar quaisquer iniciativas para reorganização, programação, estudos ou projetos que se venham a elaborar.

O documento final deverá permitir uma consulta prática, simples e intuitiva, quer para os utilizadores familiarizados com estas matérias, quer para os projetistas que se deparam pela primeira vez com esta temática do Tribunal.

Para tal, foram identificados como critérios de desenvolvimento deste documento:

- Criar condições para melhorar a programação dos edifícios, de modo a que dos mesmos resultem soluções mais consolidadas e com características apropriadas ao fim a que se destinam.
- Desenvolver especificações para espaços e tipologias padronizados que garantam a funcionalidade e flexibilidade dos serviços, tanto em novos edifícios ou instalações como na adaptação de existentes.
- Garantir informação consolidada, de modo a melhorar o desenvolvimento e facilitar a comunicação entre os diversos intervenientes, relativamente à instalação e funcionamento dos edifícios.
- Racionalizar as opções a desenvolver relativamente aos espaços, otimizando as soluções que venham a ser adotadas em termos do seu funcionamento e manutenção.

1.3 *Metodologia*

No desenvolvimento das presentes “Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais”, foram analisados os diplomas legais referentes a edificação e espaços de trabalho, estudos equiparáveis relativos a diversos

tipos de edifícios públicos ou privados, bem como estudos específicos para planeamento de tribunais, existentes noutros países.

Foi ainda analisada e considerada toda a legislação relativa à organização e funcionamento dos tribunais nacionais, bem como os códigos relativos às diferentes valências, de modo a garantir uma resposta adequada à realidade.

Além do presente documento, são parte integrante destas Normas todas as “Fichas de requisitos funcionais de espaços”.

2 Do Edifício

O edifício do tribunal, enquanto unidade coerente e funcional, obedece a algumas regras essenciais que deverão ser sempre consideradas.

Estes edifícios ou instalações devem ter em consideração, entre outros, a imagem institucional, localização, acessos, acessibilidades, segurança, dimensionamento e funcionalidade, de modo a garantir uma melhor prestação de serviços aos cidadãos.

Pretende-se com esta informação transmitir uma visão geral correta, sustentada e bem definida do edifício pretendido, mantendo-se ainda assim tão simples, clara e objetiva quanto possível.

2.1 Localização

O edifício deve estar localizado e integrado na cidade, em contexto urbano central e significativo, em acordo com a função que representa.

Deve estar suficientemente isolado de outros edifícios e distanciado das estradas adjacentes ao terreno de implantação, não devendo estar localizado perto de tráfego pesado e outras zonas ruidosas, de modo a garantir maior segurança e menor ruído.

O local deverá estar servido por transportes públicos e serviços de apoio básico.

Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais

Os arranjos exteriores devem ser simples e de manutenção mínima ou nula. Não devem existir arbustos ou outro tipo de elementos ou equipamentos que possam permitir a fácil dissimulação de pessoas ou dificultem as operações de segurança.

2.2 *Imagem geral do edifício*

A imagem geral do edifício deve traduzir o respeito pelas tradições nacionais e locais, assim como pelo propósito do edifício - A Casa da Justiça, ou *Domus Iustitiae*.

Há uma identidade própria associada ao edifício “Tribunal”, normalmente definida por três fatores relevantes:

- A monumentalidade, que espelha a soberania;
- A forte demarcação da entrada, que espelha a abertura à sociedade;
- O isolamento relativamente aos restantes, que espelha a independência.

Esta simbologia, que a nível nacional está vulgarmente associada a uma época, é uma linguagem transversal a todas as sociedades, pelo que não poderá ser menosprezada.

Nesse sentido, deverá ser reinterpretada e atualizada esta imagem do tribunal, sem, contudo, se perder a sua identidade.

Sempre que possível, deverá ser integrada na imagem exterior do edifício alguma simbologia da justiça, com a utilização de obras de arte.

O conjunto final deverá ser um espaço solene e calmo para funcionários, magistrados e utentes, transmitindo a sensação de respeito e de segurança.

2.2.1 Bandeira nacional

Será obrigatoriamente integrado em local de destaque, no edifício ou no solo, um mastro para hastear a bandeira nacional devidamente iluminada.

2.3 *Segurança*

O edifício tribunal apresenta exigências de segurança intrínsecas ao tipo de serviço que presta, sendo esta uma questão essencial para a garantia da integridade física,

quer dos agentes judiciários, quer dos utentes do tribunal, assim como para garantia da integridade dos processos à sua guarda, os quais estão na base da sua existência.

Em última análise, só um tribunal seguro poderá garantir a justiça para todos os cidadãos.

Nestas Normas serão apenas abordadas as questões de segurança que estejam diretamente ligadas ao edifício enquanto objeto, tais como circulações, controlo de acessos, organização, localização ou configuração dos espaços, assim como outras questões que possam ser pertinentes para garantia da correta segurança do edifício.

Estas questões estarão presentes tanto neste documento como nas Fichas específicas de cada espaço, em conjunto com os demais fatores que caracterizam o edifício.

2.3.1 Generalidades

Devem ser consideradas algumas características de base que permitem melhorar substancialmente a segurança do edifício, tais como:

- Garantir a boa iluminação exterior e evitar recantos encobertos nas fachadas, de forma a facilitar a visibilidade a partir de rondas exteriores por parte das forças de segurança.
- As caixilharias das janelas devem dispor de barras de proteção no piso térreo e, sempre que necessário, noutros pisos.
- Os parapeitos das janelas devem estar a altura suficiente para reduzir a visibilidade a partir do exterior.

2.3.2 Segurança contra risco de incêndios

Todos os edifícios deverão obrigatoriamente cumprir os regulamentos em vigor para a segurança contra risco de incêndios.

2.3.3 Segurança contra intrusão

Todos os edifícios deverão obrigatoriamente incorporar sistema de deteção de intrusão, tendo como princípio geral o controlo de todos os espaços acessíveis do exterior.

2.4 Organização funcional genérica

2.4.1 Generalidades

O programa base de um edifício de tribunal é relativamente simples, desde que sejam atendidas as regras base para o seu correto funcionamento, nomeadamente circuitos e hierarquias.

O espaço mais importante de um tribunal é a sala de audiências de julgamento, elemento central do edifício, a qual é servida, direta ou indiretamente, por todos os outros espaços e por todos os diferentes circuitos.

Como base, e para além desta sala, um tribunal será sempre constituído por um conjunto de gabinetes, em zona privada e com acesso direto à referida sala; pela secretaria, com acesso direto do público e acesso privado aos gabinetes; duas salas de testemunhas para acolher as partes distintas em julgamento, em zona pública restrita e com acesso direto à sala de audiências; sala para apoio aos mandatários em processos judiciais, em zona pública; arquivo para depósito dos processos, em zona privativa, bem como espaços de apoio geral, como átrios, instalações sanitárias diferenciadas, etc.

Na maioria dos edifícios existe ainda a necessidade de serem consideradas celas para detenção de cidadãos privados de liberdade, os quais terão de circular em circuito privado específico, ou seguro.

Para além destes espaços “base”, existem ainda espaços mais ou menos específicos de acordo com as valências a instalar no edifício.

2.4.2 Organograma funcional genérico (Anexo 4.3)

O organograma funcional genérico constante no Anexo 4.3 define esquematicamente a organização base a considerar num edifício, em termos das diferentes zonas, acessos e circulações.

Independentemente dos serviços a instalar será sempre respeitada esta organização funcional tipificada, de forma a garantir o correto funcionamento dos serviços dos tribunais.

São apenas indicados os espaços e zonas principais, normalmente comuns a todos os edifícios, estando os espaços ou zonas diferentes dos indicados caracterizados em organogramas específicos integrados na respetiva ficha de requisitos funcionais.

2.4.3 Zonas funcionais

São definidas cinco zonas funcionais diferenciadas, as quais correspondem a áreas ou núcleos de espaços:

Zona 1 - Áreas de apoio geral;

Zona 2 - Áreas de atendimento geral;

Zona 3 - Áreas de audiências;

Zona 4 - Áreas de secretaria;

Zona 5 - Áreas de gabinetes;

2.5 Entradas

As portas de acesso ao edifício deverão ser em número mínimo, mas que garantam o funcionamento correto do edifício, nomeadamente: entrada de público, entrada privativa, entrada de carros celulares ou de transporte de detidos e entrada de serviço (quando necessário).

2.5.1 Entrada do público

A entrada do público deve estar convenientemente localizada e demarcada, facilitando a sua identificação.

A área exterior livre deverá ser proporcional à dimensão e capacidade do edifício.

Os acessos exteriores até à entrada deverão ser diretos e livres de obstáculos.

Deverão ser garantidas as acessibilidades conforme legislação em vigor.

O átrio de entrada do público deverá cumprir o que está definido na respetiva ficha.

2.5.2 Entrada privativa

Deverá ser separada das restantes entradas, ser afastada da visão do público e junto do estacionamento privativo ou com ligação direta ao mesmo.

Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais

Na envolvente não devem existir arbustos ou outro tipo de elementos ou equipamentos que permitam a fácil dissimulação de pessoas.

2.5.3 Entrada de carros celulares

Deverá ser separada das restantes entradas, ser afastada da visão do público e permitir o acesso do carro celular (mínimo de 2,65m de altura livre).

O acesso do carro celular deverá ser fácil e rápido, devendo evitar-se percursos ou obstáculos que obriguem a manobras desnecessárias no exterior do edifício.

Será considerado um *interlock* que garanta o isolamento do carro celular durante a transferência dos detidos para o núcleo de detenção.

2.5.4 Entrada de serviço

Preferencialmente fora da visão do público, esta entrada serve normalmente para a carga e descarga de espólio, arquivo, economato, mobiliário, etc., eventualmente poderá ser a mesma de acesso aos carros celulares.

2.6 Estacionamento

2.6.1 Estacionamento privativo

Quando exista estacionamento exterior privativo, deverá preferencialmente estar fora da visibilidade do público e sempre perto do acesso privativo ao edifício.

Sempre que possível será fisicamente isolado do restante espaço exterior.

Não devem existir arbustos ou outro tipo de elementos ou equipamentos que permitam a fácil dissimulação de pessoas.

Quando exista estacionamento interior privativo, o acesso exterior deverá ser fácil e rápido, devendo evitar-se percursos ou obstáculos que obriguem a manobras desnecessárias.

2.6.2 Estacionamento público

Será sempre diferenciado do estacionamento privativo.

De modo a garantir a segurança do edifício, não deverá existir estacionamento público interior ou encostado ao edifício.

Quando, por obrigação legal, haja necessidade de garantir estacionamento público interior, este não poderá ter nenhum acesso direto ao tribunal, sendo este efetuado obrigatoriamente pelo exterior.

2.7 *Circulação*

O edifício deve garantir a segurança de todos os seus utilizadores. O equilíbrio entre a segurança e a privacidade dos utilizadores e, paralelamente, a sensação de espaço público, são o grande desafio. Para tal, é essencial garantir as circulações corretas.

Consideram-se duas circulações obrigatoriamente distintas, circulação pública e circulação privada, existindo ainda, em algumas situações, dois níveis diferenciados dentro destas.

2.7.1 *Circulação pública*

Com início na entrada do público para o edifício, onde será efetuado o seu controlo, permite o acesso livre e direto a todos os espaços públicos.

Como princípio, estas circulações não deverão ter uma largura inferior a 1,80m, sendo este valor ampliado de acordo com as exigências legais.

Existem espaços onde o acesso do público será restrito, normalmente onde ocorrem diligências para as quais os utentes são convocados, devendo por isso existir uma circulação diferenciada entre a zona pública geral e esses espaços, a qual se considera circulação de público restrito.

Nestes casos, poderá reduzir-se a largura mínima de base, respeitando-se sempre a regulamentação em vigor.

2.7.2 *Circulação privada*

Acessível apenas a funcionários e magistrados, sendo todos os pontos de contacto com as circulações e espaços públicos limitados por dispositivos eletrónicos de controlo, incluindo os acessos exteriores.

Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais

Em edifícios com maior concentração de valências criminais, será ainda considerada uma circulação privada de segurança, a qual permite o acesso direto entre a zona de detenção e as salas de audiências de julgamento, separado da circulação normal dos magistrados.

Como princípio, as circulações não deverão ter uma largura inferior a 1,40m, sendo este valor ampliado de acordo com as exigências legais.

2.8 Localização e dimensionamento de espaços não especificados

Em complemento do que consta no documento com a organização funcional genérica e nos documentos mais específicos para cada espaço, serão considerados alguns princípios orientadores para espaços mais genéricos.

2.8.1 Generalidades

A população do edifício deverá ser estimada de modo a dimensionar corretamente as áreas de apoio necessárias, nomeadamente corredores, zonas de espera e instalações sanitárias. Este dimensionamento será diferenciado para a população residente (magistrados e funcionários) e população flutuante (utentes).

2.8.2 Espaços públicos

Escadas, elevadores, instalações sanitárias ou outros espaços e serviços de apoio direto (como cafetarias, máquinas de venda, etc.) devem localizar-se perto da entrada do público, sem que causem congestionamento no controlo e vigilância dos espaços.

2.8.3 Instalações sanitárias

a) Generalidades

Não devem estar localizadas junto das salas de audiências de julgamento, nem devem existir canalizações nas paredes ou tetos destas.

Serão sempre antecedidas de antecâmara de forma a evitar a propagação de odores.

As instalações sanitárias acessíveis deverão estar integradas nos núcleos masculino e feminino.

Devem ser quantificadas de acordo com a população a servir e com as características do edifício e da sua organização funcional.

Serão considerados três núcleos principais (público, funcionários e magistrados), sendo a constituição mínima de cada um destes uma cabine de sanita, dois urinóis e um lavatório, para homens, e duas cabines de sanita e um lavatório para senhoras.

Além destes três núcleos serão consideradas instalações sanitárias de apoio a serviços ou espaços específicos, como áreas de arquivo, núcleos de celas, etc.

b) Instalações sanitárias de público

Localizadas perto da entrada principal e, quando a dimensão do edifício o justifique, perto de outros átrios públicos.

Em edifícios de maior dimensão, quando que se mostre aconselhável, poderão ainda ser consideradas instalações sanitárias a servir conjuntos de salas de testemunhas.

c) Instalações sanitárias de funcionários

Localizadas perto das secretarias e em zona de circulação privada.

d) Instalações sanitárias de magistrados

Localizadas perto dos gabinetes e em zona de circulação privada.

Quando existam conjuntos de salas de audiências distantes ou isoladas da zona de gabinetes, poderão aí ser consideradas instalações sanitárias de apoio.

2.9 Acessibilidades

Todos os edifícios deverão obrigatoriamente cumprir os regulamentos em vigor para acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada.

Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais

Em edifícios novos as soluções de acessibilidade devem ser perfeitamente integradas na arquitetura geral do edifício, não sendo admissíveis percursos alternativos.

2.10 Divulgação cultural e artística

O Estado deve promover e contribuir para a divulgação cultural e artística, pelo que o investimento deve prever a incorporação de obras de arte, quer no exterior quer no interior do edifício.

No exterior deverá contribuir para reforçar a simbologia institucional do edifício, tal como já mencionado no item referente à imagem.

No interior deverá contribuir para reforçar a imagem solene das salas de audiências de julgamento e dos átrios principais.

2.11 Acústica

Sem a presença do público, os edifícios de tribunal são normalmente silenciosos, no entanto, durante os períodos de maior aglomeração de público há consequentemente uma grande concentração de ruído.

Os espaços públicos deverão ser cuidadosamente desenhados de modo a dissipar esse ruído, recorrendo a materiais, sistemas e soluções acústicas em tetos e paredes, ou com a criação de vestíbulos ou outros espaços que reduzam os efeitos de eco e de reverberação.

2.12 Climatização

Todos os edifícios deverão cumprir os regulamentos em vigor relativos à qualidade do ar e à climatização.

Como princípio, deve ser garantido o conforto térmico em todos os espaços, incluindo átrios e circulações, excetuando-se aqui áreas técnicas, arquivos e outros espaços de apoio com ocupação muito pontual, ou, espaços com exigências específicas.

2.13 Flexibilidade

Devido à sua especificidade enquanto serviço público, os edifícios dos tribunais estão frequentemente sujeitos a alterações funcionais e dimensionais, devidas a fatores tão diversos como, por exemplo, alterações legislativas, sociais ou económicas, o que dificulta o planeamento destes edifícios, mesmo a médio prazo.

Nesse sentido, desde uma fase embrionária, deverão ser consideradas estratégias que garantam alguma flexibilidade na ocupação e utilização do edifício.

Algumas estratégias para melhorar a flexibilidade destes edifícios passam por reduzir a compartimentação rígida ou paredes estruturais, prever um pé direito elevado e constante, utilizar uma estrutura modulada (distância entre pilares constante, por exemplo), ou prever a possibilidade de expansão futura do edifício desde a fase de localização e implantação no terreno.

2.14 Revestimentos e acabamentos

Além das características específicas dos materiais, de acordo com o fim a que se destinam, deverão ser considerados alguns padrões que podem contribuir para a sustentabilidade a longo prazo dos edifícios, como por exemplo:

- Prescrever materiais que incorporem conteúdos reciclados e/ou recicláveis e que garantam a qualidade do ar interior (por exemplo baixa emissividade dos adesivos, tintas, solventes, etc.).
- Prescrever materiais duráveis e de fácil manutenção que não exijam produtos ou equipamentos de limpeza especiais.

2.15 Estratégias para redução de custos

Logo na fase de programação devem ser ponderadas estratégias para redução de custos de construção e manutenção, como por exemplo:

De forma a garantir melhores desempenhos energéticos, deverá ser considerada uma correta orientação do edifício.

Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais

Garantir que os sistemas de cobertura e acabamentos exteriores a prescrever sejam comprovadamente eficazes, de longa duração e de fácil acesso e manutenção.

Janelas bem localizadas e dimensionadas, com elevados níveis de rendimento térmico e acústico, que permitam boa iluminação sem aumentarem a necessidade de climatização, se necessário com recurso a sistemas de sombreamento exterior;

Equipamentos mecânicos - em todas as situações devem ser ponderados os custos iniciais, os custos de manutenção e a flexibilidade do equipamento, assim como, eventualmente, a sua reutilização.

Iluminação - usar em todas as situações lâmpadas com tecnologia LED. Reduzir o número de tipologias de lâmpadas. Circuitos independentes nos espaços com boa iluminação natural (junto das janelas/afastado destas). Em espaços de pouca utilização usar detetores de movimento para controlar a iluminação.

Concentração de equipamentos em núcleos (escadas, elevadores, condutas, quadros, etc.)

Melhorar a eficiência de operações de substituição, garantindo a boa acessibilidade aos equipamentos.

2.16 Sinalética

A sinalética deve obedecer a regras básicas de identidade visual, de forma a garantir um sistema de sinalização e comunicação visual facilmente perceptível por todos os utilizadores.

As especificações da sinalética a utilizar estão definidas em documentação própria.

Será aceite sinalética especificamente desenhada para o edifício na identificação exterior do mesmo, assim como em alguns espaços interiores de maior relevo, como salas de audiências de julgamento, ou a identificar uma área comum, como a secretaria.

A sinalética geral em espaços públicos, tais como átrios de entrada ou outros átrios comuns, deverá ser especialmente cuidada para que a sua localização e dimensão permitam uma fácil leitura e encaminhamento eficaz dos utentes.

A sinalética de emergência está regulamentada por diploma legal, pelo que não é aqui abordada.

3 Dos Espaços

Serão aqui abordados apenas os critérios básicos a considerar na definição ou quantificação dos espaços. As características e utilização específica de cada espaço estão definidas nas próprias fichas, não sendo por isso abordadas neste capítulo.

3.1 *Audiências de julgamento*

3.1.1 Salas de audiências de julgamento

São consideradas cinco tipologias base para salas de audiências de julgamento, as quais serão associadas às diversas valências de acordo com as necessidades em termos de dimensão e características funcionais aconselhadas.

Serão quantificadas tendo em atenção as exigências e necessidades dos serviços a instalar, uma vez que um número insuficiente de salas irá certamente prejudicar o funcionamento dos serviços, mas, em sentido inverso, um número exagerado poderá não trazer benefícios reais, podendo mesmo acrescentar desperdício de recursos, não só no investimento inicial como na sua manutenção.

Por outro lado, deverá ter-se em conta que em algumas valências, devido à sua especificidade, parte das diligências são efetuadas sem utilização da sala de audiências de julgamento, utilizando-se nomeadamente salas de audiências prévias (salas consideradas mais à frente no item “diligências”), pelo que se poderá, com algumas vantagens, conciliar o número de salas de audiências de julgamento com o das salas de audiências prévias.

Deverá ainda ter-se em consideração a necessidade de racionalização da área total do edifício, reduzindo-se o número de salas de maior dimensão ao efetivamente necessário, de acordo com as valências instaladas, em benefício de um maior número de salas de menor dimensão, abrangendo assim um maior número de diligências em simultâneo.

Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais

3.1.2 Salas de testemunhas

Como base, deverão ser sempre consideradas duas salas de testemunhas por cada sala de audiências de julgamento, por forma a garantir a necessária separação entre as partes envolvidas nos processos.

No entanto, quando a localização e organização funcional das salas de audiências de julgamento o permitir, duas salas de testemunhas poderão ser comuns, no máximo, a duas salas de audiências de julgamento.

3.1.3 Átrio de audiências

O átrio que serve as salas de audiências de julgamento deverá ter uma área correspondente a cerca de metade da área total das salas por este servidas, ou seja, aproximadamente a área destinada ao público em geral nas salas.

Pretende-se que esta área permita acolher em qualquer momento os ocupantes das salas durante um período de maior concentração, como por exemplo no início simultâneo de vários julgamentos ou numa eventual evacuação de emergência.

3.2 *Diligências*

3.2.1 Instrução criminal

São consideradas duas tipologias de salas para a instrução criminal, as quais diferem, essencialmente, na dimensão.

Normalmente, deverá ser considerada a tipologia geral (SDIC instrução criminal) em número igual ao de juízes, a qual resolve a generalidade das situações.

A tipologia de sala maior (SDDI debate instrutório) deverá apenas ser considerada quando a valência de instrução criminal tenha maior dimensão, normalmente nos grandes centros, ou quando a valência de instrução criminal seja instalada em edifício independente, sem acesso a salas de audiências de julgamento onde se possam efetuar diligências de instrução criminal com maior número de intervenientes.

Poderá ainda ser necessário considerar a sala maior para necessidades específicas associadas aos processos, tais como a segurança.

Como princípio, nas situações onde sejam necessárias as salas maiores, o seu rácio será de um terço do total de salas.

3.2.2 Testemunhas

Deverá ser considerada uma sala de testemunhas por cada sala de diligências da instrução criminal.

Quando a localização e organização funcional das salas de diligências o permitir, uma sala de testemunhas poderá ser comum a duas salas de diligências.

3.2.3 Audiências prévias

Deverão ser consideradas salas para audiências prévias em todas as valências cíveis, incluindo família e menores, e TAFs, de modo a evitar que estas diligências sejam efetuadas em gabinetes de magistrados ou ocupando salas de audiências de julgamento.

Como princípio deverá considerar-se uma sala para cada uma das valências, sendo este número extrapolado de acordo com o número total de juízes e de salas de audiências de julgamento propostas.

3.2.4 Videoconferência

A sala de videoconferência destina-se maioritariamente à prestação de depoimentos à distância, em apoio a diligências de julgamento que decorrem noutras instalações, não sendo por isso uma sala associada a quaisquer valências específicas instaladas no edifício.

Normalmente deverá ser considerada uma destas salas em todos os edifícios, de forma a permitir uma maior proximidade com os cidadãos e facilitar a sua participação nas diligências judiciais.

Poderão ser consideradas mais salas num mesmo edifício quanto tal se justifique, normalmente nas sedes dos Tribunais, criando-se nesse caso um núcleo com várias salas de videoconferência e uma sala de espera.

3.2.5 Reconhecimento visual

O reconhecimento visual realiza-se na fase de inquérito, sendo por isso uma diligência associada ao DIAP ou ao serviço de inquéritos.

Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais

Nesse sentido, deverá ser sempre considerado este espaço nas sedes da comarca, junto do DIAP, bem como em unidades afetas a inquéritos cuja dimensão o justifique.

3.3 *Gabinetes*

Refere-se genericamente aos gabinetes em área reservada.

Deverá ser sempre considerado um gabinete para cada magistrado.

Deverá ser sempre considerado, no mínimo, um gabinete polivalente em todas as situações, aumentando este valor proporcionalmente ao número total de magistrados, de forma a garantir a possibilidade de acolher magistrados auxiliares, peritos, assessores etc.

Os gabinetes de apoio aos juízes e magistrados do Ministério Público serão também contabilizados como polivalentes.

Como princípio, deverá ser considerado um gabinete polivalente por cada oito magistrados, devendo este valor ser ajustado de acordo com o número de técnicos.

Deverá ainda ser considerado pelo menos um gabinete de inspeções em todas as situações, aumentando este número proporcionalmente ao número total de magistrados, nomeadamente mais um gabinete de inspeções por cada doze magistrados, até ao máximo de três gabinetes de inspeções, permitindo assim acolher ações inspetivas das três áreas em simultâneo (Conselho Superior da Magistratura ou Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, consoante os casos, Conselho Superior do Ministério Público e Conselho dos Oficiais de Justiça).

3.4 *Gestão do Tribunal*

Abrange todos os espaços que constituem o núcleo funcional da Gestão do Tribunal, nomeadamente gabinetes para os respetivos órgãos, secretariado, sala de apoio técnico e sala de reuniões.

Em termos gerais, para a instalação da Gestão do Tribunal serão sempre considerados três gabinetes para os órgãos e uma unidade de cada espaço de apoio.

3.5 *Secretaria judicial*

A secretaria judicial corresponde ao conjunto de funcionários de justiça afetos ao tribunal, sendo desdobrada em unidades correspondentes aos serviços centrais e às valências a instalar.

3.5.1 Gabinete de secretário

Deverá ser sempre considerado um gabinete para secretário de justiça, ainda que este não exista em quadro de recursos humanos, por forma a garantir a existência de um gabinete de apoio à gestão do edifício.

À parte essa situação, deverão ser considerados tantos gabinetes quantos os secretários constantes no quadro de recursos humanos.

3.5.2 Balcão de atendimento centralizado

O atendimento centralizado será considerado de forma autónoma na maioria das situações, estando associado ou interligado com a unidade central.

Quando se tratar de edifícios com poucos serviços, este atendimento será englobado na unidade central.

3.5.3 Unidade central

A unidade central será sempre considerada, de acordo com os serviços a instalar.

Em algumas situações poderá ser fisicamente comum para os serviços judiciais e para os serviços do Ministério Público, pelo que, nesses casos, se deverá considerar nesta unidade o total dos funcionários.

3.5.4 Unidades de processos

Devem ser consideradas duas tipologias para as unidades de processos, as quais diferem essencialmente na sua dimensão, de forma a abranger as diferentes necessidades das valências.

Nas valências central criminal, comércio e execuções, devem ser consideradas unidades de maior volume, por forma a acolher os processos correspondentes.

Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais

Refira-se que na valência de execuções, com o incremento da desmaterialização dos processos, será espectável a redução desta necessidade.

Nas restantes valências devem ser consideradas unidades padrão.

3.5.5 Público

Apesar de o atendimento ser preferencialmente efetuado no balcão de atendimento centralizado, deverá ser considerado um espaço de público por cada unidade de processos, por forma a garantir a área necessária ao atendimento esporádico na secretaria.

3.6 *Serviços do Ministério Público*

Os serviços do Ministério Público estão normalmente estruturados de acordo com a valência a que estão associados, sendo geralmente dominadas de “DIAP” as unidades ligadas às funções de investigação e “Procuradorias” as restantes unidades.

3.6.1 Unidade central

A unidade central dos serviços do Ministério Público será considerada de forma isolada apenas quando o número de funcionários assim o justifique.

Na maioria das situações poderá estar integrada nas procuradorias, ou estar integrada em unidade central comum aos serviços judiciais e do Ministério Público.

3.6.2 Unidades de processos

Os princípios para quantificação deste item serão em tudo idênticos aos descritos para a secretaria judicial.

Deverão ser consideradas isoladamente as unidades correspondentes às valências do trabalho e da família e menores, por terem características de atendimento específicas, assim como o DIAP, no qual deverão ser consideradas as unidades afetas a inquéritos.

As restantes unidades poderão ser agrupadas numa área comum.

3.6.3 Salas de diligências do Ministério Público

Estas salas estão normalmente associadas aos serviços do Ministério Público onde são tramitados inquéritos ou onde seja necessário um atendimento mais recatado destes serviços, como na família e menores.

Uma das salas deverá ser dotada de gravação vídeo de forma a permitir a recolha de depoimentos para memória futura.

A sua quantificação será normalmente proporcional ao número de unidades do Ministério Público, uma sala por unidade, ou, se o número de funcionários for muito elevado, deverá ser ponderado de acordo com o seguinte:

- a) No caso do DIAP, atendendo a que normalmente efetua um número muito elevado de diligências, deverá ser considerada uma sala para cada quatro funcionários.
- b) Nos restantes casos, deverá ser considerada uma sala por cada unidade de apoio, ou, se o número de funcionários for muito elevado, uma sala por cada seis funcionários.

3.7 *Serviços ligados à valência de família e menores*

Refere-se apenas aos espaços específicos desta valência que não estão considerados noutros itens.

Compreende um núcleo de apoio constituído por uma sala de acolhimento e audição de crianças, a qual é ligada visualmente com um gabinete polivalente para técnicos e para visualização reservada das crianças, assim como uma sala polivalente para equipas multidisciplinares em apoio a esta valência.

Compreende ainda, pelo menos, uma sala para detenção de menores.

Estes espaços serão sempre considerados quando exista a valência de família e menores.

3.8 *Áreas comuns*

Refere-se genericamente a espaços de apoio comuns ao funcionamento dos serviços instalados ou para apoio ao funcionamento do próprio edifício.

3.8.1 Átrio de entrada

Deverá ser sempre considerada uma área mínima de 50m² acrescida de mais um quarto da área total das salas de audiências de julgamento.

Pretende-se com esta ponderação garantir que existe área suficiente na entrada do edifício para acolher o público que se pode acumular, normalmente ao início do dia, para audiências que podem ocorrer em simultâneo.

3.8.2 Biblioteca / reuniões

Deverá ser sempre considerada uma biblioteca, a qual servirá na maioria das situações para acautelar também as necessidades em termos de sala para reuniões.

Quando o número de magistrados for superior a trinta será considerada, além da biblioteca, uma sala de reuniões por cada grupo de trinta magistrados.

Com esta ponderação, pretende-se garantir a possibilidade de reuniões simultâneas de diferentes grupos de utilizadores, assim como a proximidade de salas em relação a uma extensão maior de gabinetes.

3.8.3 Sala de mandatários

Deverá ser sempre considerada uma sala para mandatários, como mínimo, majorado de acordo com o número total de salas de audiências de julgamento, sendo o rácio equivalente a uma sala de mandatários por cada cinco salas de audiências de julgamento.

3.8.4 Gabinete de exames médicos

Este gabinete será sempre considerado quando existir a valência de trabalho.

Poderá ainda ser necessário considerar um gabinete de exames médicos em algumas situações cuja especificidade local assim aconselhe, como DIAP ou família e menores, devendo ser consultados os órgãos de gestão para o efeito.

3.8.5 Sala multiusos

Este espaço deverá ser considerado sempre na sede do Tribunal, de preferência no edifício onde se encontram instalados os órgãos de gestão.

Deverá ainda ser considerado em núcleos de maior dimensão, de forma a possibilitar, por exemplo, a realização de ações de formação.

3.8.6 Gabinete de telefonista

Este gabinete só deverá ser considerado quando existe telefonista, normalmente na sede do Tribunal, devendo o mesmo ser consultado sobre a necessidade e o número de telefonistas, por forma a avaliar o número de gabinetes necessários.

Deverá ser considerado um gabinete por cada dois telefonistas.

3.8.7 Gabinete para informático

Deverá ser considerado este espaço no edifício onde se encontra sediado, ou se pretenda sediar, o apoio informático, assim como noutros edifícios onde a dimensão dos serviços instalados o justifique.

3.8.8 Copa

Deverá ser sempre considerada uma copa para apoio às refeições diárias de todos os ocupantes do edifício, considerando magistrados, funcionários de justiça e demais colaboradores, a qual será dimensionada de acordo com o número total de potenciais utilizadores.

Como base deverá ser considerada uma copa com 14m², a qual corresponde genericamente a um universo de 16 colaboradores.

Quando o número de colaboradores for superior, deverão ser adicionados aos 14m² de base mais 0,25m² por colaborador.

A área resultante poderá ser distribuída por vários espaços, de forma a evitar copas demasiado grandes, devendo evitar-se copas com área superior a 25m².

Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais

3.8.9 Núcleo de detenção

Deverão ser sempre considerados núcleos de detenção nos edifícios onde esteja prevista a instalação de valências criminais.

No mínimo serão sempre consideradas duas celas, por forma a permitir a separação por sexos, aumentando este número quando a dimensão dos serviços a instalar assim o justifique.

Sempre que sejam consideradas celas será também considerado o núcleo de apoio a estas, o qual correspondente à galeria, instalação sanitária e antecâmara, estando a área total do núcleo associada ao número de celas que serve.

Em casos excecionais, normalmente grandes centros, poderá haver necessidade de criar um núcleo de detenção com um número mais elevado de celas, separadas entre reclusos e detidos, assim como uma câmara de segurança para o carro celular e espaços próprios para as forças de segurança.

Estas necessidades específicas deverão ser avaliadas em conjunto com o conselho de gestão e com as forças de segurança envolvidas.

3.8.10 Arrumos/vestiários

Deverá ser sempre considerado um espaço para guardar o material de limpeza e apoiar o respetivo pessoal, podendo ser considerados mais espaços quando a dimensão dos serviços a isso aconselhar.

3.8.11 Sala técnica

Deverá ser sempre considerada uma sala técnica para possibilitar a correta instalação do equipamento técnico do edifício, normalmente servidor e bastidor informáticos, centrais de alarme, gravação de imagem, etc.

Quando a dimensão dos serviços ou do edifício assim justifique, ou quando tecnicamente se mostre necessário, poderão ser consideradas mais salas.

3.8.12 Economato

Deverá ser sempre considerado um espaço de economato, para permitir o armazenamento de consumíveis para os serviços e para o edifício.

Como base será considerada a área mínima de 12m², a qual será majorada de acordo com o número de ocupantes do edifício, no entanto, na sede do Tribunal poderá ser necessário considerar um economato centralizado com maior dimensão.

Deverá ser sempre avaliado localmente o modo como está organizado o economato de modo a precaver a eventual especificidade do mesmo.

3.8.13 Espólio

Normalmente o espólio só será considerado em valências criminais.

A área mínima a considerar será de 50m², no entanto, deverão ser sempre avaliadas localmente as necessidades reais dos serviços, principalmente quando se trate de instalar um DIAP ou serviço de inquéritos com alguma dimensão.

3.8.14 Arquivo judicial

Atendendo a que a capacidade do arquivo poderá oscilar muito, dependendo não apenas da sua área, mas de fatores como a configuração do espaço ou do pé direito disponível, o programa do edifício deverá contemplar sempre a extensão de prateleiras a considerar, por forma a garantir a capacidade necessária.

Em princípio os dados necessários serão fornecidos em metros lineares de processos (ou de prateleira) com a sua correspondência em termos de área a considerar, no entanto, poderá ser necessário efetuar cálculos nesse sentido, devendo para o efeito considerar-se a fórmula genérica de 170m² de área para 1.000ml de prateleira, estando nesta área já considerados os espaços de circulação.

4 Anexos

4.1 *Siglas associadas às valências:*

TEP - Tribunal de Execução das Penas
TM - Tribunal Marítimo
TPI - Tribunal da Propriedade Intelectual
TCRS - Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão
TCIC - Tribunal Central de Instrução Criminal

TAF - Tribunal Administrativo e Fiscal
Poderá ser desdobrado em:
TAC - Tribunal Administrativo de Círculo
TT - Tribunal Tributário

DIAP - Departamento de Investigação e Ação Penal

Juízos

CCIV - Central Cível
CCRIM - Central Criminal
IC - Instrução Criminal
FM - Família e Menores
TRAB - Trabalho
COM - Comércio
EXEC - Execuções
LCIV - Local Cível
LCRIM - Local Criminal
LPC - Local de Pequena Criminalidade
CG - Competência Genérica
PRX - Proximidade

4.2 *Codificação e utilização específica dos espaços*

No quadro seguinte estão listados todos os espaços tipificados, com associação ao código de ficha correspondente, assim como assinaladas as valências onde cada um dos espaços deve ser considerado aquando da programação do edifício.

Pretende-se que o mesmo facilite a consulta das fichas, servindo como índice das mesmas, e que permita uma avaliação simples dos espaços necessários para cada uma das valências.

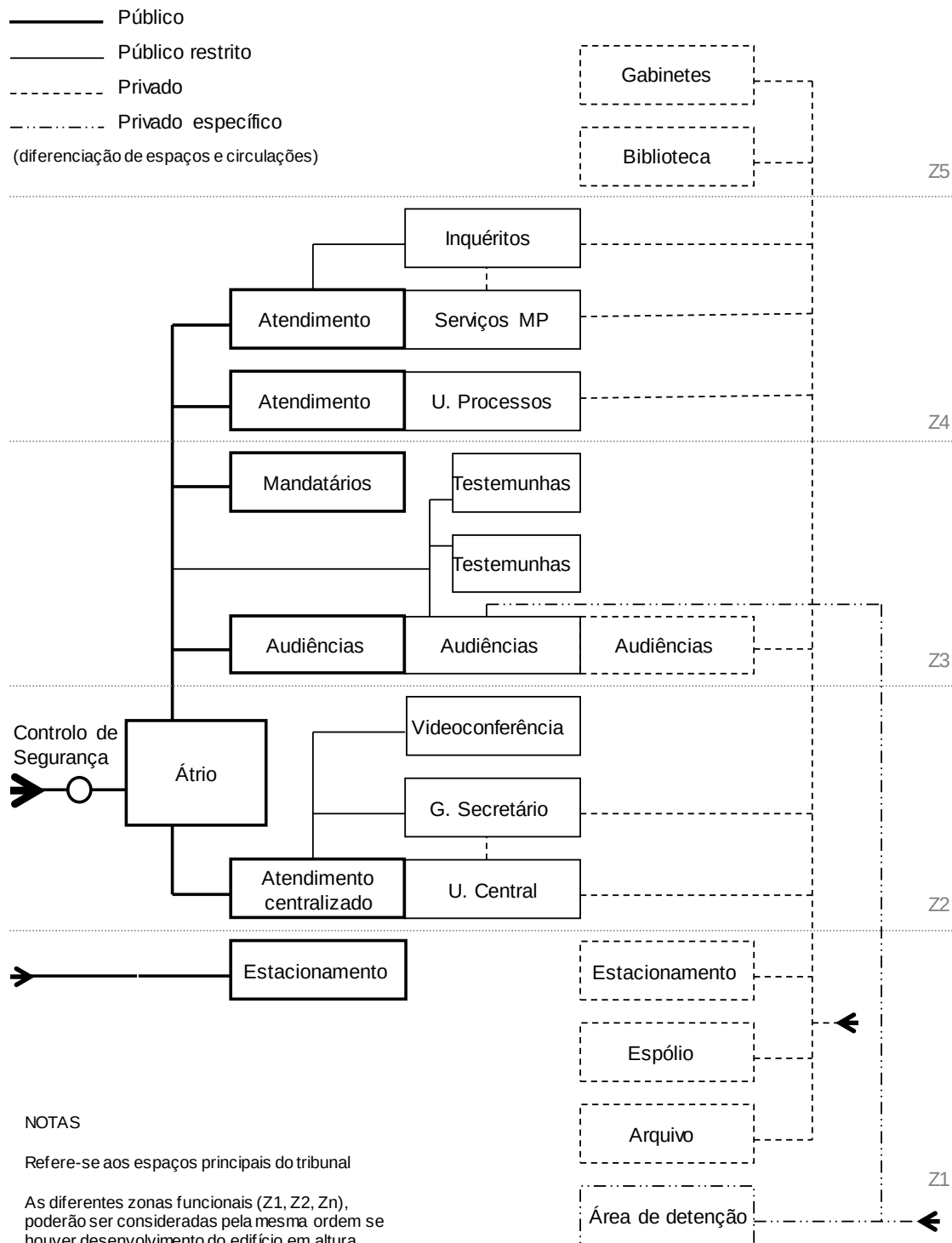
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais

4.2.1 Quadro com codificação e utilização específica dos espaços

Cód.	Sigla	Designação do espaço	TEP	TM	TPI	TCRS	TCIC	TAF	DIAP	CCV	CCRM	IC	FM	TRAB	COM	EXEC	LCV	LCRIM	LPC	CG	PROX
1	SA	SALAS DE AUDIÊNCIAS																			
1.01	SAT1	Tipo 1 (modular grande)		x						x					x						
1.02	SAT2	Tipo 2 (modular)								x							x				
1.03	SAT3	Tipo 3 (genérica)			x	x		x		x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x
1.04	SAT4	Tipo 4 (não criminais)			x	x		x		x			x	x	x	x	x			x	
1.05	SAT5	Tipo 5 (não criminais)			x	x		x					x	x	x	x	x			x	
2	SD	SALAS DE DILIGÊNCIAS																			
2.01	SDAP	audiências prévias			x	x		x		x			x	x	x		x			x	
2.02	SDDI	debate instrutório					x					x									
2.03	SDIC	instrução criminal										x									
2.04	SDMP	ministério público							x				x					x		x	x
2.05	SDRV	reconhecimento visual							x												
2.06	SDVC	videoconferencia	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3	GB	GABINETES																			
3.01	GBMG	magistrado	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3.02	GBSC	secretário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
3.03	GBTI	informático	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
3.04	GBTL	telefonista	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
4	UP	UNIDADES DE PROCESSOS																			
4.01	UPBA	balcão e central						x	x	x	x		x	x	x	x	x	x			
4.02	UPUC	central com atendimento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
4.03	UPUP	padrão	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x			x	x	x	x	x
4.04	UPMV	maior volume									x					x	x				
5	EC	ESPAÇOS COMUNS																			
5.01	ECAA	átio de audiências		x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5.02	ECAE	átio de entrada	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5.03	ECAQ	arquivo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
5.04	ECBB	biblioteca e reuniões	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5.05	ECCL	núcleo de celas					x		x		x	x						x	x		x
5.06	ECCP	copa	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
5.07	ECEC	economato	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5.08	ECEP	espólio							x		x							x		x	
5.09	ECMU	sala multiusos																			
5.10	ECSM	sala para mandatários	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5.11	ECST	sala de testemunhas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5.12	ECTI	sala técnica	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
6	EE	ESPAÇOS ESPECÍFICOS																			
6.01	EEAF	espaços de apoio à família											x								
6.02	EENM	núcleo detenção menores											x								
6.03	EEDM	sala detenção menores											x								
6.04	EEEM	sala de exames médicos												x							
7	GT	GESTÃO DO TRIBUNAL																			
7.01	GTAT	sala de apoio técnico																			
7.02	GTSR	sala de reuniões (sede)																			
7.03	GTGB	gabinete																			
7.04	GTSC	secretariado																			

Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais

4.3 Organograma funcional genérico do edifício tribunal



4.4 Fichas de requisitos funcionais de espaços do edifício

As fichas de requisitos funcionais de espaços definem as características a que deve obedecer cada espaço do edifício, sendo a base para o seu correto desenvolvimento.

Serão fornecidas aos projetistas as fichas correspondentes aos espaços considerados no programa específico do edifício.

4.4.1 Descrição dos artigos

Artigo 1 - Descrição geral: apresenta a descrição sucinta do espaço, da sua função e do número de utilizadores;

Artigo 2 - Características específicas, recomendações e estratégias de segurança: refere-se à localização do espaço no edifício, aos materiais aconselhados e desaconselhados, às exigências em termos de iluminação ou de isolamento acústico, aos erros a evitar na conceção, etc.;

Artigo 3 - Equipamento mobiliário: refere-se apenas ao mobiliário a considerar na configuração do espaço, e não às quantidades e especificações deste, que estarão em documentação própria;

Artigo 4 - Equipamento diverso: refere-se apenas aos equipamentos de apoio a considerar na configuração do espaço, e não às quantidades e especificações destes, que estarão em documentação própria;

Artigo 5 - Redes: refere-se apenas às redes que possam influenciar de alguma forma a configuração e organização do espaço, e não às quantidades e especificações destas, que estarão em documentação própria;

Artigo 6 - Esquemas de apoio: aqui são apresentados desenhos esquemáticos ou tipificados dos espaços, organogramas funcionais específicos e a sua relação com o organograma geral, ou outros esquemas que se considerem úteis à correta definição do espaço;

Artigo 7 - Notas: aqui constam notas importantes que não estejam consideradas nos artigos anteriores, como referência a outras fichas que devam ser consultadas, legislação relevante, etc.

Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais

Ministério da Justiça
Direção-Geral da Administração da Justiça
Direção de Serviços de Administração Judiciária
Divisão de Infraestruturas
Lisboa 2019

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	1.01 SAT1
	SALA DE AUDIÊNCIAS TIPO 1 (MODULAR GRANDE)	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1. Espaço específico para realização de diligências, com possibilidade de modulação de acordo com o número de intervenientes;
- 1.2. Destina-se à realização do julgamento, onde são ouvidos todos os interessados, representantes e demais intervenientes, e onde é comunicada a decisão final sobre o processo;
- 1.3. Intervenientes na diligência:
 - 1.3.1. Do tribunal: juízes, magistrado do Ministério Público e oficial de justiça;
 - 1.3.2. Exteriores ao tribunal: arguidos ou partes envolvidas, assistentes, mandatários, testemunhas, peritos, forças policiais;
 - 1.3.3. Em julgamentos com tribunal de júri, serão ainda intervenientes os jurados;
 - 1.3.4. Tem acesso a público e pode ter acesso à imprensa.

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA

2.1. Generalidades:

- 2.1.1. É o espaço mais importante do edifício tribunal, onde tem lugar a sua função, devendo por isso transmitir uma imagem nobre, solene, calma e segura;
- 2.1.2. A zona da tribuna deverá ter uma imagem especialmente cuidada, ao nível dos acabamentos diferenciados e com integração de obra de arte alusiva à justiça;
- 2.1.3. A restante sala deverá ter igualmente um tratamento cuidado ao nível dos acabamentos, sendo aconselhada, por exemplo, a utilização de lambrim;
- 2.1.4. Além da imagem cuidada, é muito importante garantir um comportamento acústico eficaz, pelo que a configuração do espaço e a escolha de materiais deve ter em conta essa necessidade;
- 2.1.5. O pé direito deverá ser proporcional à dimensão e nobreza da sala;
- 2.1.6. Deverá localizar-se na zona funcional 3;
- 2.1.7. Não deverão existir pilares ou colunas que prejudiquem a visão global a partir de qualquer ponto da sala;
- 2.1.8. Deverá ter iluminação natural, direta ou indireta, devendo os vãos ser estudados e protegidos de forma a evitar encandeamento ou ganhos térmicos excessivos.
- 2.1.9. Se existirem vãos em contacto direto com o exterior:
 - a) Não devem permitir abertura normal, apenas para manutenção;
 - b) Não devem permitir a visibilidade direta desde o exterior;
 - c) Não devem estar localizados nas costas da tribuna dos magistrados;

2.2. Dimensões:

- 2.2.1. A área padrão será referida em programa de áreas (entre 100 e 120m²), com altura útil não inferior a 4m;
- 2.2.2. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 90m², não devendo a altura útil ser inferior a 3m;

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.09	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	1.01 SAT1
	SALA DE AUDIÊNCIAS TIPO 1 (MODULAR GRANDE)	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

2.3. Organização:

- 2.3.1. A sala tem áreas distintas, separadas por barreiras apropriadas (teias), fixas ou amovíveis:
- Área para os intervenientes do tribunal e para os representantes legais dos arguidos ou partes envolvidas;
 - Área para arguidos ou partes;
 - Área para testemunhas;
 - Área para público;
- 2.3.2. A primeira barreira terá uma zona destacada que permita uma ligeira aproximação do arguido, ou parte, à área da tribuna;
- 2.3.3. As barreiras amovíveis serão formadas por cordões ligados a ancoragens nas paredes e nas barreiras fixas;
- 2.3.4. Deverá ter acessos independentes para intervenientes externos e internos, localizados em circuitos diferenciados, nomeadamente:
- Acesso direto de magistrados a partir do circuito privado;
 - Acesso direto de arguidos a partir do circuito privado específico (seguro);
 - Acesso direto de testemunhas a partir do circuito público restrito;
 - Acesso direto do público a partir do circuito público (átrio);
- 2.3.5. Os acessos de arguidos e testemunhas deverão, preferencialmente, estar localizados em lados opostos da sala;
- 2.3.6. A tribuna deverá ser constituída por estrados a formar níveis no número necessário à correta hierarquia do tribunal, sendo a diferença mínima entre níveis 10cm;
- 2.3.7. O mobiliário da tribuna deverá ser disposto em U, sendo:
- Juízes na cabeceira, sendo o juiz presidente ao centro;
 - Jurados na cabeceira, à esquerda dos juízes;
 - Magistrado do Ministério Público na cabeceira, à direita dos juízes;
 - Mandatários nas laterais, perpendicularmente à cabeceira;
 - Oficial de justiça no centro do conjunto da tribuna, a uma distância que permita o fácil contacto com os juízes, ficando sentado com os magistrados à sua direita.

3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO

- 3.1. O mobiliário das salas de audiência é parte integrante do espaço, sendo fornecido e instalado em obra, devendo por isso ser definido de acordo com a imagem geral pretendida para a sala;
- 3.2. Deverá garantir qualidade e robustez compatíveis com a sua utilização intensiva;
- 3.3. As bancadas deverão garantir a privacidade dos seus ocupantes, sendo por isso obrigatório o seu encerramento integral em toda a envolvente, nomeadamente tampos, ilhargas laterais e avental frontal;
- 3.4. Deverão ainda estar preparadas para receber convenientemente as infraestruturas

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.09	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	1.01 SAT1
	SALA DE AUDIÊNCIAS TIPO 1 (MODULAR GRANDE)	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

necessárias ao funcionamento das audiências, de acordo com os cadernos de encargos das especialidades;

3.5. Mobiliário a considerar:

3.5.1. Bancadas:

- Uma bancada para juízes e jurados com 480cm mínimo;
- Uma bancada para magistrado do Ministério Público, com 100cm mínimo;
- Uma bancada para funcionário, com 120cm mínimo, mais apoio para equipamento;
- Bancadas para mandatários com 60cm por mandatário no mínimo;
- A profundidade padrão das bancadas será de 60cm, podendo as dos mandatários ser reduzidas até 45cm de mínimo, quando se justifique, para possibilitar mais filas;

3.5.2. Cadeiras:

- Cadeira para juiz presidente, rodada, com apoio de braços, costa alta e cabeceira;
- Cadeiras para juízes, rodadas, com apoio de braços e costa alta;
- Cadeiras para jurados, rodadas, com apoio de braços e costa baixa;
- Cadeira para magistrado do Ministério Público, rodada, com apoio de braços e costa alta;
- Cadeira para funcionário, rodada, com apoio de braços e costa baixa;
- Cadeiras para mandatários, rodadas, costa baixa, com apoio de braços; ou, quando a largura disponível por mandatário seja inferior a 70cm, cadeiras de visita (4 pés);
- Cadeira para testemunha, de visita (4 pés);

3.5.3. Bancos corridos com encosto, ou vigas de múltiplas cadeiras, para arguidos, partes, testemunhas e público (os bancos corridos garantem maior lotação para a mesma largura total).

4. EQUIPAMENTO DIVERSO

4.1. Bandeira Nacional, computador para o funcionário, equipamento de gravação e microfones, sistema de difusão sonora, sistema de videoconferência, TV de grande formato, telefone, botão de pânico.

5. REDES

5.1. Deverão ser considerados pontos de energia e rede com acesso fácil junto do funcionário, para o equipamento específico da sala, bem como pontos de acesso esporádico nas restantes bancadas;

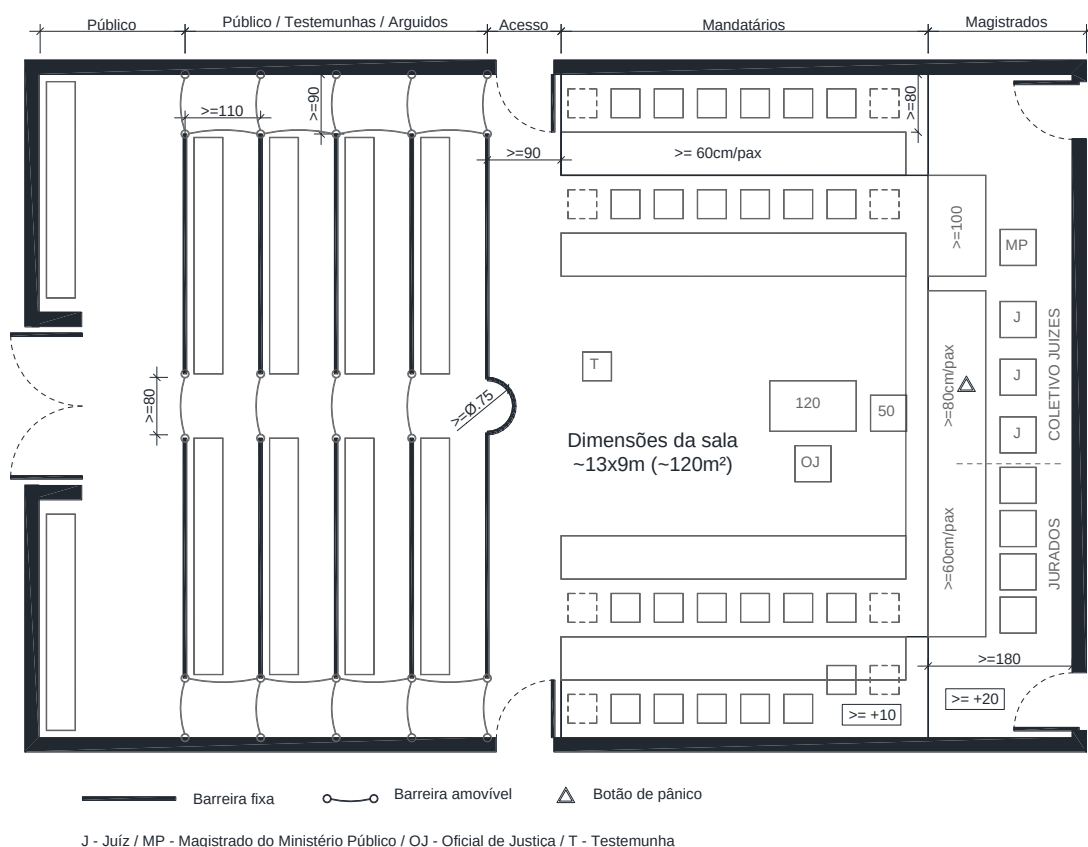
5.2. Acesso WI-FI.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 3/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.09	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	1.01 SAT1
	SALA DE AUDIÊNCIAS TIPO 1 (MODULAR GRANDE)	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da sala:



7. NOTAS

- 7.1. Consultar organização funcional genérica;
- 7.2. Esta ficha não dispensa a consulta da legislação em vigor para espaços públicos.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 4/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.09	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	1.02 SAT2
	SALA DE AUDIÊNCIAS TIPO 2 (MODULAR)	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1. Espaço específico para realização de diligências, com possibilidade de modulação de acordo com o número de intervenientes;
- 1.2. Destina-se à realização do julgamento, onde são ouvidos todos os interessados, representantes e demais intervenientes, e onde é comunicada a decisão final sobre o processo;
- 1.3. Intervenientes na diligência:
 - 1.3.1. Do tribunal: juízes, magistrado do Ministério Público e oficial de justiça;
 - 1.3.2. Exteriores ao tribunal: arguidos ou partes envolvidas, assistentes, mandatários, testemunhas, peritos, forças policiais;
 - 1.3.3. Tem acesso a público e pode ter acesso à imprensa.

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA

2.1. Generalidades:

- 2.1.1. É o espaço mais importante do edifício tribunal, onde tem lugar a sua função, devendo por isso transmitir uma imagem nobre, solene, calma e segura;
- 2.1.2. A zona da tribuna deverá ter uma imagem especialmente cuidada, ao nível dos acabamentos diferenciados e com integração de obra de arte alusiva à justiça;
- 2.1.3. A restante sala deverá ter igualmente um tratamento cuidado ao nível dos acabamentos, sendo aconselhada, por exemplo, a utilização de lambrim;
- 2.1.4. Além da imagem cuidada, é muito importante garantir um comportamento acústico eficaz, pelo que a configuração do espaço e a escolha de materiais deve ter em conta essa necessidade;
- 2.1.5. O pé direito deverá ser proporcional à dimensão e nobreza da sala;
- 2.1.6. Deverá localizar-se na zona funcional 3;
- 2.1.7. Não deverão existir pilares ou colunas que prejudiquem a visão global a partir de qualquer ponto da sala;
- 2.1.8. Deverá ter iluminação natural, direta ou indireta, devendo os vãos ser estudados e protegidos de forma a evitar encandeamento ou ganhos térmicos excessivos.
- 2.1.9. Se existirem vãos em contacto direto com o exterior:
 - a) Não devem permitir abertura normal, apenas para manutenção;
 - b) Não devem permitir a visibilidade direta desde o exterior;
 - c) Não devem estar localizados nas costas da tribuna dos magistrados;

2.2. Dimensões:

- 2.2.1. A área padrão será referida em programa de áreas (entre 80 e 100m²), com altura útil não inferior a 3,5m;
- 2.2.2. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 60m², não devendo a altura útil ser inferior a 3m;

2.3. Organização:

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.09	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	1.02 SAT2
	SALA DE AUDIÊNCIAS TIPO 2 (MODULAR)	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

- 2.3.1. A sala tem áreas distintas, separadas por barreiras apropriadas (teias), fixas ou amovíveis:
- Área para os intervenientes do tribunal e para os representantes legais dos arguidos ou partes envolvidas;
 - Área para arguidos ou partes;
 - Área para testemunhas;
 - Área para público;
- 2.3.2. A primeira barreira terá uma zona destacada que permita uma ligeira aproximação do arguido, ou parte, à área da tribuna;
- 2.3.3. As barreiras amovíveis serão formadas por cordões ligados a ancoragens nas paredes e nas barreiras fixas;
- 2.3.4. Deverá ter acessos independentes para intervenientes externos e internos, localizados em circuitos diferenciados, nomeadamente:
- Acesso direto de magistrados a partir do circuito privado;
 - Acesso direto de arguidos a partir do circuito privado específico (seguro);
 - Acesso direto de testemunhas a partir do circuito público restrito;
 - Acesso direto do público a partir do circuito público (átrio);
- 2.3.5. Os acessos de arguidos e testemunhas deverão, preferencialmente, estar localizados em lados opostos da sala;
- 2.3.6. A tribuna deverá ser constituída por estrados a formar níveis no número necessário à correta hierarquia do tribunal, sendo a mínima diferença entre níveis 10cm;
- 2.3.7. O mobiliário da tribuna deverá ser disposto em U, sendo:
- Juízes na cabeceira, sendo o juiz presidente ao centro;
 - Magistrado do Ministério Público na cabeceira à direita dos juízes;
 - Mandatários nas laterais, perpendicularmente à cabeceira;
 - Oficial de justiça no centro do conjunto da tribuna, a uma distância que permita o fácil contacto com os juízes, ficando sentado com os magistrados à sua direita.

3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO

- 3.1. O mobiliário das salas de audiência é parte integrante do espaço, sendo fornecido e instalado em obra, devendo por isso ser definido de acordo com a imagem geral pretendida para a sala;
- 3.2. Deverá garantir qualidade e robustez compatíveis com a sua utilização intensiva;
- 3.3. As bancadas deverão garantir a privacidade dos seus ocupantes, sendo por isso obrigatório o seu encerramento integral em toda a envolvente, nomeadamente tampos, ilhargas laterais e avental frontal;
- 3.4. Deverão ainda estar preparadas para receber convenientemente as infraestruturas necessárias ao funcionamento das audiências, de acordo com os cadernos de encargos das especialidades;
- 3.5. Mobiliário a considerar:

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.09	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	1.02 SAT2
	SALA DE AUDIÊNCIAS TIPO 2 (MODULAR)	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

3.5.1. Bancadas:

- a) Uma bancada para juízes com 240cm mínimo;
- b) Uma bancada para magistrado do Ministério Público, com 100cm mínimo;
- c) Uma bancada para funcionário, com 120cm mínimo, mais apoio para equipamento;
- d) Bancadas para mandatários com 60cm por mandatário no mínimo;
- e) A profundidade padrão das bancadas será de 60cm, podendo as dos mandatários ser reduzidas até 45cm de mínimo, quando se justifique, para possibilitar mais filas;

3.5.2. Cadeiras:

- a) Cadeira para juiz presidente, rodada, com apoio de braços, costa alta e cabeceira;
- b) Cadeiras para juízes, rodadas, com apoio de braços e costa alta;
- c) Cadeira para magistrado do Ministério Público, rodada, com apoio de braços e costa alta;
- d) Cadeira para funcionário, rodada, com apoio de braços e costa baixa;
- e) Cadeiras para mandatários, rodadas, costa baixa, com apoio de braços; ou, quando a largura disponível por mandatário seja inferior a 70cm, cadeiras de visita (4 pés).
- f) Cadeira para testemunha, de visita (4 pés);

3.5.3. Bancos corridos com encosto, ou vigas de múltiplas cadeiras, para arguidos, partes, testemunhas e público (os bancos corridos garantem maior lotação para a mesma largura total).

4. EQUIPAMENTO DIVERSO

- 4.1. Bandeira Nacional, computador para o funcionário, equipamento de gravação e microfones, sistema de difusão sonora, sistema de videoconferência, TV de grande formato, telefone, botão de pânico.

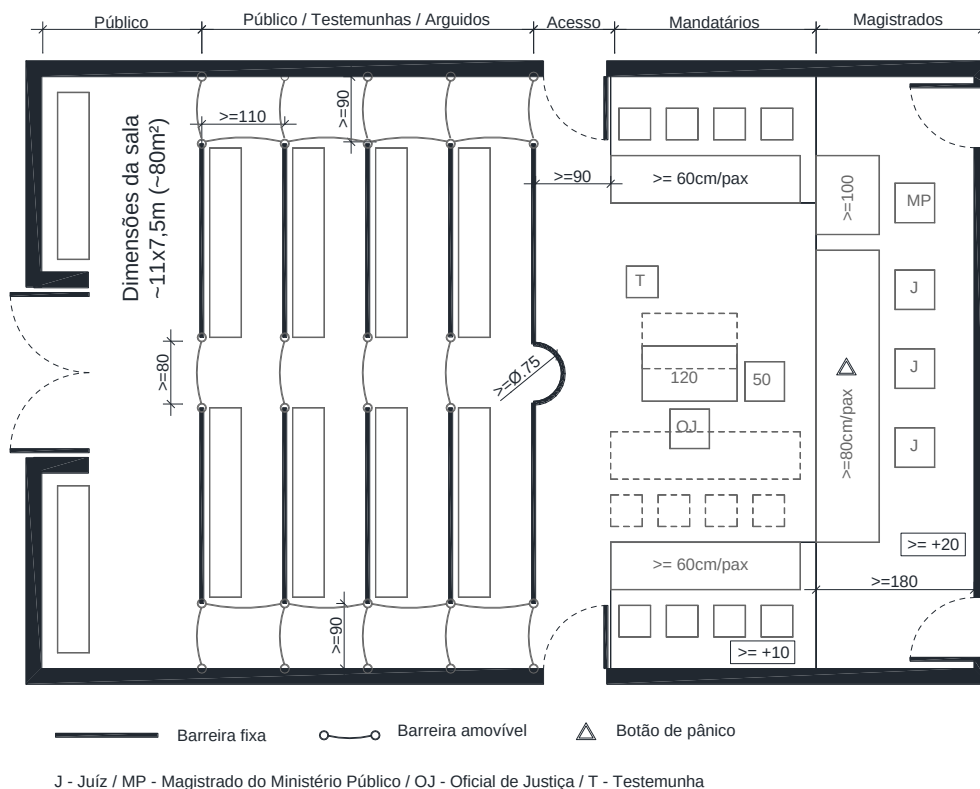
5. REDES

- 5.1. Deverão ser considerados pontos de energia e rede com acesso fácil junto do funcionário, para o equipamento específico da sala, bem como pontos de acesso esporádico nas restantes bancadas.
- 5.2. Acesso WI-FI.

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	1.02 SAT2
	SALA DE AUDIÊNCIAS TIPO 2 (MODULAR)	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da sala:



7. NOTAS

- 7.1. Consultar organização funcional genérica;
- 7.2. Esta ficha não dispensa a consulta da legislação em vigor para espaços públicos.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 4/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.09	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	1.03 SAT3
	SALA DE AUDIÊNCIAS TIPO 3 (GENÉRICA)	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1. Espaço específico para realização de diligências;
- 1.2. Destina-se à realização do julgamento, onde são ouvidos todos os interessados, representantes e demais intervenientes, e onde é comunicada a decisão final sobre o processo;
- 1.3. Intervenientes na diligência:
 - 1.3.1. Do tribunal: juízes, magistrado do Ministério Público e oficial de justiça;
 - 1.3.2. Exteriores ao tribunal: arguidos ou partes envolvidas, assistentes, mandatários, testemunhas, peritos, forças policiais;
 - 1.3.3. Tem acesso a público e pode ter acesso à imprensa.

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA

- 2.1. Generalidades:
 - 2.1.1. É o espaço mais importante do edifício tribunal, onde tem lugar a sua função, devendo por isso transmitir uma imagem nobre, solene, calma e segura;
 - 2.1.2. A zona da tribuna deverá ter uma imagem especialmente cuidada, ao nível dos acabamentos diferenciados e com integração de obra de arte alusiva à justiça;
 - 2.1.3. A restante sala deverá ter igualmente um tratamento cuidado ao nível dos acabamentos, sendo aconselhada, por exemplo, a utilização de lambrim;
 - 2.1.4. Além da imagem cuidada, é muito importante garantir um comportamento acústico eficaz, pelo que a configuração do espaço e a escolha de materiais deve ter em conta essa necessidade;
 - 2.1.5. O pé direito deverá ser proporcional à dimensão e nobreza da sala;
 - 2.1.6. Deverá localizar-se na zona funcional 3;
 - 2.1.7. Não deverão existir pilares ou colunas que prejudiquem a visão global a partir de qualquer ponto da sala;
 - 2.1.8. Deverá ter iluminação natural, direta ou indireta, devendo os vãos ser estudados e protegidos de forma a evitar encandeamento ou ganhos térmicos excessivos.
 - 2.1.9. Se existirem vãos em contacto direto com o exterior:
 - a) Não devem permitir abertura normal, apenas para manutenção;
 - b) Não devem permitir a visibilidade direta desde o exterior;
 - c) Não devem estar localizados nas costas da tribuna dos magistrados;
- 2.2. Dimensões:
 - 2.2.1. A área padrão será referida em programa de áreas (entre 80 e 100m²), com altura útil não inferior a 3,5m;
 - 2.2.2. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 60m², não devendo a altura útil ser inferior a 3m;
- 2.3. Organização:
 - 2.3.1. A sala tem áreas distintas, separadas por barreiras apropriadas (teias), fixas ou

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.09	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	1.03 SAT3
	SALA DE AUDIÊNCIAS TIPO 3 (GENÉRICA)	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

amovíveis:

- a) Área para os intervenientes do tribunal e para os representantes legais dos arguidos ou partes envolvidas;
- b) Área para arguidos ou partes;
- c) Área para testemunhas;
- d) Área para público.

2.3.2.A primeira barreira terá uma zona destacada que permita uma ligeira aproximação do arguido, ou parte, à área da tribuna;

2.3.3.As barreiras amovíveis serão formadas por cordões ligados a ancoragens nas paredes e nas barreiras fixas;

2.3.4.Deverá ter acessos independentes para intervenientes externos e internos, localizados em circuitos diferenciados, nomeadamente:

- a) Acesso direto de magistrados a partir do circuito privado;
- b) Acesso direto de arguidos a partir do circuito privado específico (seguro);
- c) Acesso direto de testemunhas a partir do circuito público restrito;
- d) Acesso direto do público a partir do circuito público (átrio);

2.3.5.Os acessos de arguidos e testemunhas deverão, preferencialmente, estar localizados em lados opostos da sala;

2.3.6.A tribuna deverá ser constituída por estrados a formar níveis no número necessário à correta hierarquia do tribunal, sendo a diferença mínima entre níveis 10cm;

2.3.7.O mobiliário da tribuna deverá ser disposto em U, sendo:

- a) Juízes na cabeceira, sendo o juiz presidente ao centro;
- b) Magistrado do Ministério Público na cabeceira à direita dos juízes;
- c) Mandatários nas laterais, perpendicularmente à cabeceira;
- d) Oficial de justiça no centro do conjunto da tribuna, a uma distância que permita o fácil contacto com os juízes, ficando sentado com os magistrados à sua direita.

3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO

3.1. O mobiliário das salas de audiência é parte integrante do espaço, sendo fornecido e instalado em obra, devendo por isso ser definido de acordo com a imagem geral pretendida para a sala;

3.2. Deverá garantir qualidade e robustez compatíveis com a sua utilização intensiva;

3.3. As bancadas deverão garantir a privacidade dos seus ocupantes, sendo por isso obrigatório o seu encerramento integral em toda a envolvente, nomeadamente tampos, ilhargas laterais e avental frontal.

3.4. Deverão ainda estar preparadas para receber convenientemente as infraestruturas necessárias ao funcionamento das audiências, de acordo com os cadernos de encargos das especialidades;

3.5. Mobiliário a considerar:

3.5.1.Bancadas:

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.09	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	1.03 SAT3
	SALA DE AUDIÊNCIAS TIPO 3 (GENÉRICA)	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

- a) Uma bancada para juízes com 240cm mínimo;
- b) Uma bancada para magistrado do Ministério Público, com 100cm mínimo;
- c) Uma bancada para funcionário, com 120cm mínimo, mais apoio para equipamento;
- d) Bancadas para mandatários com 60cm por mandatário no mínimo;
- e) A profundidade padrão das bancadas será de 60cm, podendo as dos mandatários ser reduzidas até 45cm de mínimo, quando se justifique, para possibilitar mais filas;

3.5.2.Cadeiras:

- a) Cadeira para juiz presidente, rodada, com apoio de braços, costa alta e cabeceira;
- b) Cadeiras para juízes, rodadas, com apoio de braços e costa alta;
- c) Cadeira para magistrado do Ministério Público, rodada, com apoio de braços e costa alta;
- d) Cadeira para funcionário, rodada, com apoio de braços e costa baixa;
- e) Cadeiras para mandatários, rodadas, costa baixa, com apoio de braços; ou, quando a largura disponível por mandatário seja inferior a 70cm, cadeiras de visita (4 pés);
- f) Cadeira para testemunha, de visita (4 pés);

3.5.3.Bancos corridos com encosto, ou vigas de múltiplas cadeiras, para arguidos, partes, testemunhas e público (os bancos corridos garantem maior lotação para a mesma largura total).

4. EQUIPAMENTO DIVERSO

- 4.1. Bandeira Nacional, computador para o funcionário, equipamento de gravação e microfones, sistema de difusão sonora, sistema de videoconferência, TV de grande formato, telefone, botão de pânico.

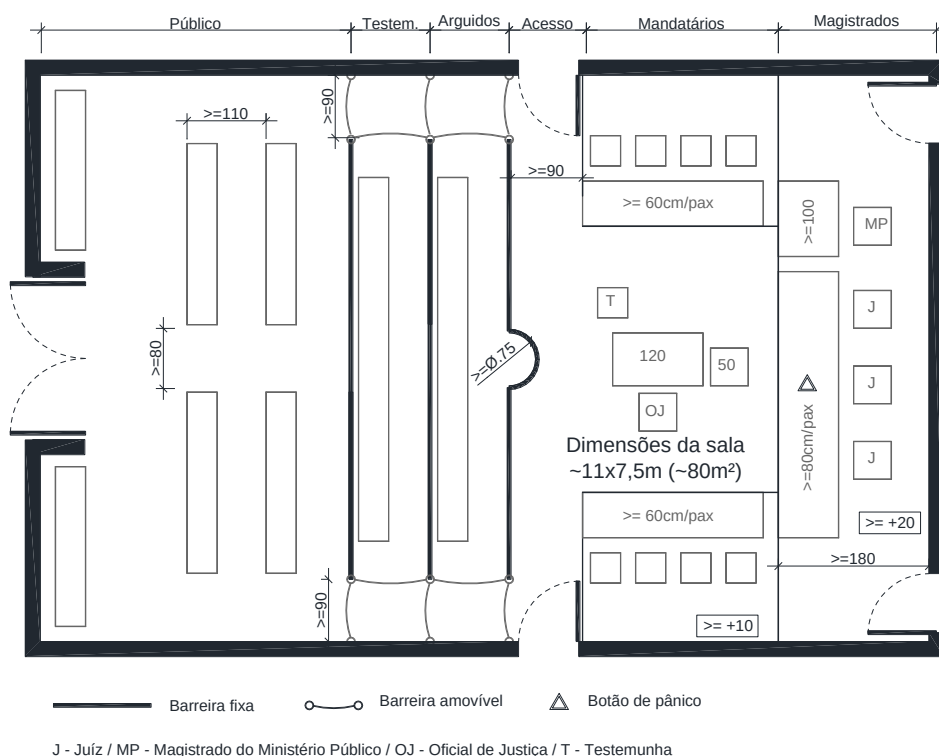
5. REDES

- 5.1. Deverão ser considerados pontos de energia e rede com acesso fácil junto do funcionário, para o equipamento específico da sala, bem como pontos de acesso esporádico nas restantes bancadas.
- 5.2. Acesso WI-FI.

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	1.03 SAT3
	SALA DE AUDIÊNCIAS TIPO 3 (GENÉRICA)	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da sala:



7. NOTAS

- 7.1. Consultar organização funcional genérica;
- 7.2. Esta ficha não dispensa a consulta da legislação em vigor para espaços públicos.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 4/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.09	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	1.04 SAT4
	SALA DE AUDIÊNCIAS TIPO 4 (NÃO CRIMINAIS)	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1. Espaço específico para realização de diligências nas valências não criminais;
- 1.2. Destina-se à realização do julgamento, onde são ouvidos todos os interessados, representantes e demais intervenientes, e onde é comunicada a decisão final sobre o processo;
- 1.3. Intervenientes na diligência:
 - 1.3.1. Do tribunal: juízes, magistrado do Ministério Público e oficial de justiça;
 - 1.3.2. Exteriores ao tribunal: partes envolvidas, assistentes, mandatários, testemunhas, peritos;
 - 1.3.3. Tem acesso a público e pode ter acesso à imprensa.

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA

- 2.1. Generalidades:
 - 2.1.1. É o espaço mais importante do edifício tribunal, onde tem lugar a sua função, devendo por isso transmitir uma imagem nobre, solene, calma e segura;
 - 2.1.2. A zona da tribuna deverá ter uma imagem especialmente cuidada, ao nível dos acabamentos diferenciados e com integração de obra de arte alusiva à justiça;
 - 2.1.3. A restante sala deverá ter igualmente um tratamento cuidado ao nível dos acabamentos, sendo aconselhada, por exemplo, a utilização de lambrim;
 - 2.1.4. Além da imagem cuidada, é muito importante garantir um comportamento acústico eficaz, pelo que a configuração do espaço e a escolha de materiais deve ter em conta essa necessidade;
 - 2.1.5. Deverá localizar-se na zona funcional 3;
 - 2.1.6. Não deverão existir pilares ou colunas que prejudiquem a visão global a partir de qualquer ponto da sala;
 - 2.1.7. Deverá ter iluminação natural, direta ou indireta, devendo os vãos ser estudados e protegidos de forma a evitar encandeamento ou ganhos térmicos excessivos.
 - 2.1.8. Se existirem vãos em contacto direto com o exterior:
 - a) Não devem permitir abertura normal, apenas para manutenção;
 - b) Não devem permitir a visibilidade direta desde o exterior;
 - c) Não devem estar localizados nas costas da tribuna dos magistrados;
- 2.2. Dimensões:
 - 2.2.1. A área padrão será referida em programa de áreas (entre 60 e 80m²);
 - 2.2.2. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 40m²;
- 2.3. Organização:
 - 2.3.1. A sala tem áreas distintas, separadas por barreira apropriada (teia);
 - a) Área para os intervenientes do tribunal e para os representantes legais das partes envolvidas;
 - b) Área para as partes, testemunhas e público;

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.09	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	1.04 SAT4
	SALA DE AUDIÊNCIAS TIPO 4 (NÃO CRIMINAIS)	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

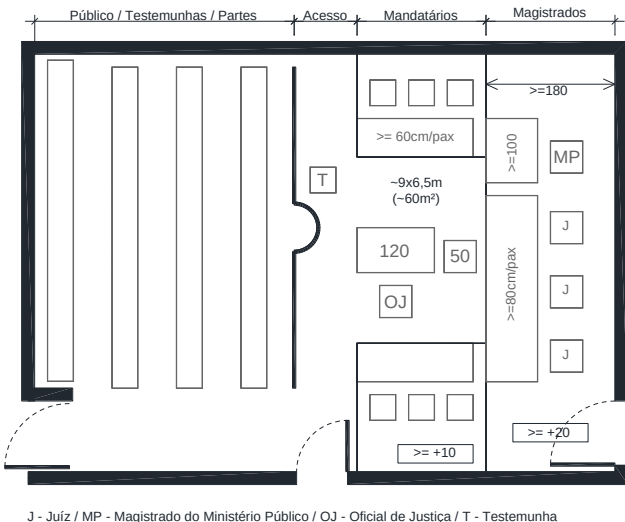
- 2.3.2. Deverá ter acessos independentes para intervenientes externos e internos, localizados em circuitos diferenciados, nomeadamente:
- Acesso direto de magistrados a partir do circuito privado;
 - Acesso direto de testemunhas a partir do circuito público restrito;
 - Acesso direto do público a partir do circuito público (átio);
- 2.3.3. A tribuna deverá ser constituída por estrados a formar níveis no número necessário à correta hierarquia do tribunal, sendo a diferença mínima entre níveis 10cm;
- 2.3.4. O mobiliário da tribuna deverá ser disposto em U, sendo:
- Juízes na cabeceira, sendo o juiz presidente ao centro;
 - Magistrado do Ministério Público na cabeceira à direita dos juízes;
 - Mandatários nas laterais, perpendicularmente à cabeceira;
 - Oficial de justiça no centro do conjunto da tribuna, a uma distância que permita o fácil contacto com os juízes, ficando sentado com os magistrados à sua direita.

3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO

- 3.1. O mobiliário das salas de audiência é parte integrante do espaço, sendo fornecido e instalado em obra, devendo por isso ser definido de acordo com a imagem geral pretendida para a sala;
- 3.2. Deverá garantir qualidade e robustez compatíveis com a sua utilização intensiva;
- 3.3. As bancadas deverão garantir a privacidade dos seus ocupantes, sendo por isso obrigatório o seu encerramento integral em toda a envolvente, nomeadamente tampos, ilhargas laterais e avental frontal;
- 3.4. Deverão ainda estar preparadas para receber convenientemente as infraestruturas necessárias ao funcionamento das audiências, de acordo com os cadernos de encargos das especialidades;
- 3.5. Mobiliário a considerar:
- 3.5.1. Bancadas:
- Uma bancada para juízes com 240cm mínimo;
 - Uma bancada para magistrado do Ministério Público, com 100cm mínimo;
 - Uma bancada para funcionário, com 120cm mínimo, mais apoio para equipamento;
 - Bancadas para mandatários com 60cm por mandatário no mínimo;
 - A profundidade padrão das bancadas será de 60cm, podendo as dos mandatários ser reduzidas até 45cm de mínimo, quando se justifique, para possibilitar mais filas;
- 3.5.2. Cadeiras:
- Cadeira para juiz presidente, rodada, com apoio de braços, costa alta e cabeceira;
 - Cadeiras para juízes, rodadas, com apoio de braços e costa alta;

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correo@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.09	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	1.04 SAT4
	SALA DE AUDIÊNCIAS TIPO 4 (NÃO CRIMINAIS)	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

c) Cadeira para magistrado do Ministério Público, rodada, com apoio de braços e costa alta; d) Cadeira para funcionário, rodada, com apoio de braços e costa baixa; e) Cadeiras para mandatários, rodadas, costa baixa, com apoio de braços; ou, quando a largura disponível por mandatário seja inferior a 70cm, cadeiras de visita (4 pés); f) Cadeira para testemunha, de visita (4 pés); 3.6. Bancos corridos com encosto, ou vigas de múltiplas cadeiras, para arguidos, partes, testemunhas e público (os bancos corridos garantem maior lotação para a mesma largura total).
4. EQUIPAMENTO DIVERSO 4.1. Bandeira Nacional, computador para o funcionário, equipamento de gravação e microfones, sistema de difusão sonora, sistema de videoconferência, TV de grande formato, telefone.
5. REDES 5.1. Deverão ser considerados pontos de energia e rede com acesso fácil junto do funcionário, para o equipamento específico da sala, bem como pontos de acesso esporádico nas restantes bancadas. 5.2. Acesso WI-FI.
6. ESQUEMAS DE APOIO 6.1. Desenho esquemático da sala.  J - Juiz / MP - Magistrado do Ministério Público / OJ - Oficial de Justiça / T - Testemunha
7. NOTAS 7.1. Consultar organização funcional genérica;

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 3/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.09	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	1.04 SAT4
	SALA DE AUDIÊNCIAS TIPO 4 (NÃO CRIMINAIS)	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

7.2. Esta ficha não dispensa a consulta da legislação em vigor para espaços públicos.

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	1.05 SAT5
	SALA DE AUDIÊNCIAS TIPO 5 (NÃO CRIMINAIS)	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1. Espaço específico para realização de diligências nas valências não criminais;
- 1.2. Destina-se à realização do julgamento, onde são ouvidos todos os interessados, representantes e demais intervenientes, e onde é comunicada a decisão final sobre o processo;
- 1.3. Intervenientes na diligência:
 - 1.3.1. Do tribunal: juízes, magistrado do Ministério Público e oficial de justiça;
 - 1.3.2. Exteriores ao tribunal: partes envolvidas, assistentes, mandatários, testemunhas, peritos;
 - 1.3.3. Tem acesso a público e pode ter acesso à imprensa.

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA

- 2.1. Generalidades:
 - 2.1.1. É o espaço mais importante do edifício tribunal, onde tem lugar a sua função, devendo por isso transmitir uma imagem nobre, solene, calma e segura;
 - 2.1.2. A zona da tribuna deverá ter uma imagem especialmente cuidada, ao nível dos acabamentos diferenciados e com integração de obra de arte alusiva à justiça;
 - 2.1.3. A restante sala deverá ter igualmente um tratamento cuidado ao nível dos acabamentos, sendo aconselhada, por exemplo, a utilização de lambrim;
 - 2.1.4. Além da imagem cuidada, é muito importante garantir um comportamento acústico eficaz, pelo que a configuração do espaço e a escolha de materiais deve ter em conta essa necessidade;
 - 2.1.5. Deverá localizar-se na zona funcional 3;
 - 2.1.6. Não deverão existir pilares ou colunas que prejudiquem a visão global a partir de qualquer ponto da sala;
 - 2.1.7. Deverá ter iluminação natural, direta ou indireta, devendo os vãos ser estudados e protegidos de forma a evitar encandeamento ou ganhos térmicos excessivos;
 - 2.1.8. Se existirem vãos em contacto direto com o exterior:
 - a) Não devem permitir abertura normal, apenas para manutenção;
 - b) Não devem permitir a visibilidade direta desde o exterior;
 - c) Não devem estar localizados nas costas da tribuna dos magistrados;
- 2.2. Dimensões:
 - 2.2.1. A área padrão será referida em programa de áreas (entre 40 e 60m²);
 - 2.2.2. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 35m²;
- 2.3. Organização:
 - 2.3.1. A sala tem áreas distintas, separadas por barreira apropriada (teia);
 - a) Área para os intervenientes do tribunal e para os representantes legais das partes envolvidas;
 - b) Área para as partes, testemunhas e público;

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.09	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	1.05 SAT5
	SALA DE AUDIÊNCIAS TIPO 5 (NÃO CRIMINAIS)	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

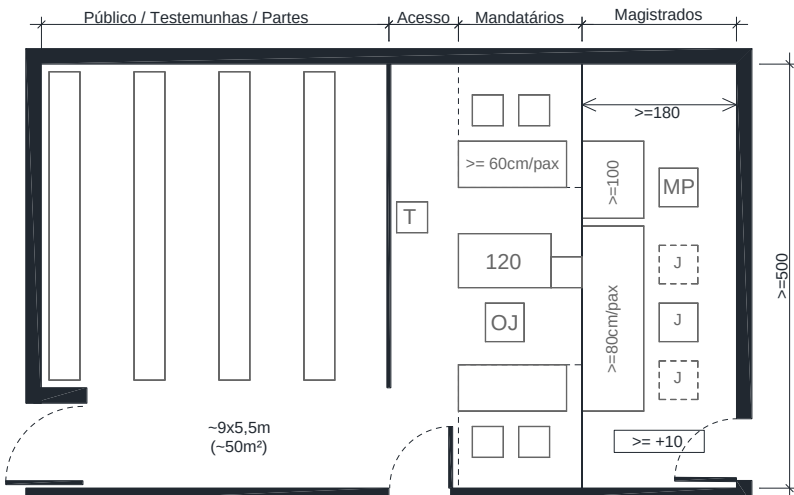
- 2.3.2. Deverá ter acessos independentes para intervenientes externos e internos, localizados em circuitos diferenciados, nomeadamente:
- a) Acesso direto de magistrados a partir do circuito privado;
 - b) Acesso direto de testemunhas a partir do circuito público restrito;
 - c) Acesso direto do público a partir do circuito público (átio);
- 2.3.3. A tribuna deverá ser constituída por estrados a formar níveis no número necessário à correta hierarquia do tribunal, sendo a diferença mínima entre níveis 10cm;
- 2.3.4. O mobiliário da tribuna deverá ser disposto em U, sendo:
- a) Juízes na cabeceira, sendo o juiz presidente ao centro;
 - b) Magistrado do Ministério Público na cabeceira à direita dos juízes;
 - c) Mandatários nas laterais, perpendicularmente à cabeceira;
 - d) Oficial de justiça no centro do conjunto da tribuna, a uma distância que permita o fácil contacto com os juízes, ficando sentado com os magistrados à sua direita.

3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO

- 3.1. O mobiliário das salas de audiência é parte integrante do espaço, sendo fornecido e instalado em obra, devendo por isso ser definido de acordo com a imagem geral pretendida para a sala;
- 3.2. Deverá garantir qualidade e robustez compatíveis com a sua utilização intensiva;
- 3.3. As bancadas deverão garantir a privacidade dos seus ocupantes, sendo por isso obrigatório o seu encerramento integral em toda a envolvente, nomeadamente tampos, ilhargas laterais e avental frontal;
- 3.4. Deverão ainda estar preparadas para receber convenientemente as infraestruturas necessárias ao funcionamento das audiências, de acordo com os cadernos de encargos das especialidades;
- 3.5. Mobiliário a considerar:
- 3.5.1. Bancadas:
- a) Uma bancada para juízes com 240cm mínimo;
 - b) Uma bancada para magistrado do Ministério Público, com 100cm mínimo;
 - c) Uma bancada para funcionário, com 120cm mínimo, mais apoio para equipamento;
 - d) Bancadas para mandatários com 60cm por mandatário no mínimo;
 - e) A profundidade padrão das bancadas será de 60cm, podendo as dos mandatários ser reduzidas até 45cm de mínimo, quando se justifique, para possibilitar mais filas;
- 3.5.2. Cadeiras:
- a) Cadeira para juiz presidente, rodada, com apoio de braços, costa alta e cabeceira;
 - b) Cadeiras para juízes, rodadas, com apoio de braços e costa alta;

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.09	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	1.05 SAT5
	SALA DE AUDIÊNCIAS TIPO 5 (NÃO CRIMINAIS)	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

c) Cadeira para magistrado do Ministério Público, rodada, com apoio de braços e costa alta; d) Cadeira para funcionário, rodada, com apoio de braços e costa baixa; e) Cadeiras para mandatários, rodadas, costa baixa, com apoio de braços; ou, quando a largura disponível por mandatário seja inferior a 70cm, cadeiras de visita (4 pés); f) Cadeira para testemunha, de visita (4 pés); 3.6. Bancos corridos com encosto, ou vigas de múltiplas cadeiras, para arguidos, partes, testemunhas e público (os bancos corridos garantem maior lotação para a mesma largura total).
4. EQUIPAMENTO DIVERSO 4.1. Bandeira Nacional, computador para o funcionário, equipamento de gravação e microfones, sistema de difusão sonora, sistema de videoconferência, TV de grande formato, telefone.
5. REDES 5.1. Deverão ser considerados pontos de energia e rede com acesso fácil junto do funcionário, para o equipamento específico da sala, bem como pontos de acesso esporádico nas restantes bancadas. 5.2. Acesso WI-FI.
6. ESQUEMAS DE APOIO 6.1. Desenho esquemático da sala.  J - Juíz / MP - Magistrado do Ministério Público / OJ - Oficial de Justiça / T - Testemunha

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 3/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.09	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	1.05 SAT5
	SALA DE AUDIÊNCIAS TIPO 5 (NÃO CRIMINAIS)	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

7. NOTAS

- 7.1. Consultar organização funcional genérica;
- 7.2. Esta ficha não dispensa a consulta da legislação em vigor para espaços públicos.

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	2.01 SDAP
	SALA DE DILIGÊNCIAS AUDIÊNCIAS PRÉVIAS	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1. Espaço específico para diligências de processos cíveis.
- 1.2. Destina-se à realização de diligências em fase inicial do processo, com vista à tentativa de conciliação entre as partes, assim como a atos preparatórios de julgamentos;
- 1.3. Os intervenientes variam de acordo com a especificidade da diligência, sendo normalmente o juiz, o oficial de justiça, as partes e os seus mandatários;
- 1.4. Não tem acesso de público.

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA

- 2.1. Deverá localizar-se preferencialmente na zona funcional 3, ter acessos independentes para intervenientes externos e internos, a partir de espaço também diferenciados;
- 2.2. Como alternativa, admite-se a localização na zona funcional 2, desde que sejam garantidos os acessos referidos;
- 2.3. A área padrão será de 25m², sendo a largura mínima de 3,60m;
- 2.4. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 16m², com largura mínima de 3,40m;
- 2.5. Sendo espaços de ocupação pontual, admite-se a sua localização em área sem iluminação ou ventilação naturais, desde que sejam garantidas mecanicamente as condições ambientais legalmente exigidas e que o impacto visual seja atenuado;
- 2.6. Se existirem vãos em contacto direto com o exterior:
 - 2.6.1. Não devem permitir abertura normal, apenas para manutenção;
 - 2.6.2. Não devem permitir a visibilidade direta desde o exterior.

3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO

- 3.1. Mesa de reunião, ou conjunto de mesas, com 120x240cm mínimo;
- 3.2. Mesa de apoio para o oficial de justiça com 120x60;
- 3.3. Cadeira para juiz, rodada, com apoio de braços e costa alta;
- 3.4. Cadeira para funcionário, rodada, com apoio de braços e costa baixa;
- 3.5. Oito cadeiras de visita (4 pés).

4. EQUIPAMENTO DIVERSO

- 4.1.1. Computador;
- 4.1.2. Telefone;
- 4.1.3. Impressora;
- 4.1.4. Sistema de gravação com 3 microfones.

5. REDES

- 5.1. Deverão ser considerados pontos de acesso fácil junto do funcionário, para o

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.01	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	2.01 SDAP
	SALA DE DILIGÊNCIAS AUDIÊNCIAS PRÉVIAS	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

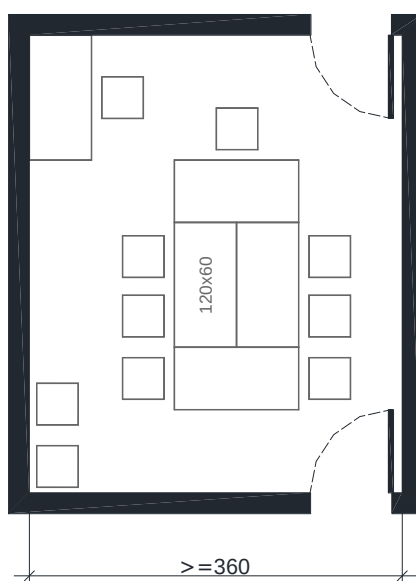
equipamento específico da sala, bem como pontos de acesso esporádico para os restantes intervenientes;

5.2. Se existir pavimento técnico, os pontos de apoio deverão ser instalados no centro da sala;

5.3. Acesso WI-FI.

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da sala.



7. NOTAS

7.1. Consultar organização funcional genérica;

7.2. Esta ficha não dispensa a consulta da legislação em vigor para espaços públicos.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.01	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	2.02 SDDI
	SALA DE DILIGÊNCIAS DEBATE INSTRUTÓRIO	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1. Espaço para diligências específicas da valência de Instrução Criminal, apenas considerado em serviços de maior dimensão;
- 1.2. Destina-se à realização do debate instrutório do processo, com vista à decisão sobre o seu prosseguimento para julgamento;
- 1.3. Intervenientes na diligência:
 - 1.3.1. Do tribunal: juiz, magistrado do Ministério Público e oficial de justiça;
 - 1.3.2. Exteriores ao tribunal: Arguidos, Advogados, assistentes ou os seus mandatários, testemunhas;

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA

- 2.1. Deverá localizar-se preferencialmente na zona funcional 3, perto do acesso direto à zona de detenção;
- 2.2. Deverá ter acessos independentes para intervenientes externos e internos, localizados em espaço também diferenciados;
- 2.3. O acesso dos intervenientes externos será preferencialmente pelo lado direito da sala;
- 2.4. A sala tem áreas distintas, separadas por barreira apropriada (teia):
 - 2.4.1. Área para os intervenientes do tribunal e para os representantes legais dos arguidos;
 - 2.4.2. Área para arguidos, testemunhas e público;
- 2.5. O mobiliário deverá ser disposto em U, como nas salas de audiências, sendo:
 - 2.5.1. Juiz na cabeceira;
 - 2.5.2. Oficial de justiça também na cabeceira ao lado do juiz (sempre do lado da porta de acesso aos intervenientes externos);
 - 2.5.3. Magistrado do Ministério Público, assistentes ou mandatários, na lateral à direita do juiz;
 - 2.5.4. Advogados na lateral à esquerda do magistrado judicial;
- 2.6. Deve ter uma área mínima de 40m²;
- 2.7. Deve haver um espaço perto do acesso dos intervenientes externos para o elemento policial aguardar e vigiar a saída do arguido;
- 2.8. Sendo espaços de ocupação pontual, admite-se a sua localização em área sem iluminação ou ventilação naturais, desde que sejam garantidas mecanicamente as condições ambientais legalmente exigidas e que o impacto visual seja atenuado;
- 2.9. Se existirem vãos em contacto direto com o exterior:
 - 2.9.1. Não devem permitir abertura normal, apenas para manutenção;
 - 2.9.2. Não devem permitir a visibilidade direta desde o exterior;
 - 2.9.3. Não devem estar localizados nas costas do magistrado.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.09	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	2.02 SDDI
	SALA DE DILIGÊNCIAS DEBATE INSTRUTÓRIO	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO

- 3.1. Uma bancada para juiz com 120cm mínimo;
- 3.2. Uma bancada para Magistrado do Ministério Público, assistente ou mandatário, com 140cm mínimo;
- 3.3. Uma bancada para funcionário, com 100cm mínimo, mais apoio para equipamento;
- 3.4. Uma bancada para mandatários com 60cm por lugar;
- 3.5. A profundidade padrão das bancadas será de 60cm, podendo as dos mandatários ser reduzidas até 45cm de mínimo, quando se justifique;
- 3.6. Cadeira para juiz, rodada, com apoio de braços e costa alta;
- 3.7. Cadeira para magistrado do Ministério Público, rodada, com apoio de braços e costa média;
- 3.8. Cadeiras para advogados, assistente e funcionário, rodada, com apoio de braços e costa baixa;
- 3.9. Bancos corridos com encosto, ou vigas de múltiplas cadeiras (no mínimo triplas), para arguidos, testemunhas e público.

4. EQUIPAMENTO DIVERSO

- 4.1. Bandeira Nacional, computador para o funcionário, equipamento de gravação e microfones, sistema de difusão sonora, sistema de videoconferência, telefone, impressora e botão de pânico.

5. REDES

- 5.1. Deverão ser considerados pontos de acesso fácil junto do funcionário, para o equipamento específico da sala, bem como pontos de acesso esporádico nas restantes bancadas.
- 5.2. Acesso WI-FI.

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	2.02 SDDI
	SALA DE DILIGÊNCIAS DEBATE INSTRUTÓRIO	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 4/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.09	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	2.03 SDIC
	SALA DE DILIGÊNCIAS INSTRUÇÃO CRIMINAL	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1. Espaço para diligências específicas da valência de Instrução Criminal, considerado em todos os tribunais onde a mesma esteja instalada;
- 1.2. Destina-se à realização de:
 - 1.2.1. Interrogatório do arguido, com vista à eventual aplicação de medida de coação;
 - 1.2.2. Debate instrutório do processo, com vista à decisão sobre o seu prosseguimento para julgamento;
- 1.3. Intervenientes na diligência:
 - 1.3.1. Do tribunal: juiz, magistrado do Ministério Público e oficial de justiça;
 - 1.3.2. Exteriores ao tribunal: Arguidos, Advogados, assistentes ou os seus mandatários, testemunhas;

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA

- 2.1. Deverá localizar-se preferencialmente na zona funcional 3, perto do acesso direto à zona de detenção;
- 2.2. Deverá ter acessos independentes para intervenientes externos e internos, localizados em espaço também diferenciados;
- 2.3. O acesso dos intervenientes externos será preferencialmente pelo lado direito da sala;
- 2.4. A sala tem áreas distintas, separadas por barreira apropriada (teia):
 - 2.4.1. Área para os intervenientes do tribunal e para os representantes legais dos arguidos;
 - 2.4.2. Área para arguidos, testemunhas e público;
- 2.5. O mobiliário deverá ser disposto em U, como nas salas de audiências, sendo:
 - 2.5.1. Juiz na cabeceira;
 - 2.5.2. Oficial de justiça também na cabeceira ao lado do juiz (sempre do lado da porta de acesso aos intervenientes externos);
 - 2.5.3. Magistrado do Ministério Público, assistentes ou mandatários, na lateral à direita do magistrado judicial;
 - 2.5.4. Advogados na lateral à esquerda do magistrado judicial;
- 2.6. Deve ter uma área mínima de 30m²;
- 2.7. Deve haver um espaço perto do acesso dos intervenientes externos para o elemento policial aguardar e vigiar a saída do arguido;
- 2.8. Sendo espaços de ocupação pontual, admite-se a sua localização em área sem iluminação ou ventilação naturais, desde que sejam garantidas mecanicamente as condições ambientais legalmente exigidas e que o impacto visual seja atenuado;
- 2.9. Se existirem vãos em contacto direto com o exterior:
 - 2.9.1. Não devem permitir abertura normal, apenas para manutenção;
 - 2.9.2. Não devem permitir a visibilidade direta desde o exterior;
 - 2.9.3. Não devem estar localizados nas costas do magistrado.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correo@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.09	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	2.03 SDIC
	SALA DE DILIGÊNCIAS INSTRUÇÃO CRIMINAL	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO

- 3.1. Uma bancada para juiz com 120cm mínimo;
- 3.2. Uma bancada para Magistrado do Ministério Público, assistente ou mandatário, com 140cm mínimo;
- 3.3. Uma bancada para funcionário, com 100cm mínimo, mais apoio para equipamento;
- 3.4. Uma bancada para mandatários com 60cm por lugar;
- 3.5. A profundidade padrão das bancadas será de 60cm, podendo as dos mandatários ser reduzidas até 45cm de mínimo, quando se justifique;
- 3.6. Cadeira para juiz, rodada, com apoio de braços e costa alta;
- 3.7. Cadeira para magistrado do Ministério Público, rodada, com apoio de braços e costa média;
- 3.8. Cadeiras para advogados, assistente e funcionário, rodada, com apoio de braços e costa baixa;
- 3.9. Bancos corridos com encosto, ou vigas de múltiplas cadeiras, para arguidos, testemunhas e público.

4. EQUIPAMENTO DIVERSO

- 4.1. Bandeira Nacional, computador para o funcionário, equipamento de gravação e microfones, sistema de difusão sonora, sistema de videoconferência, telefone, impressora e botão de pânico.

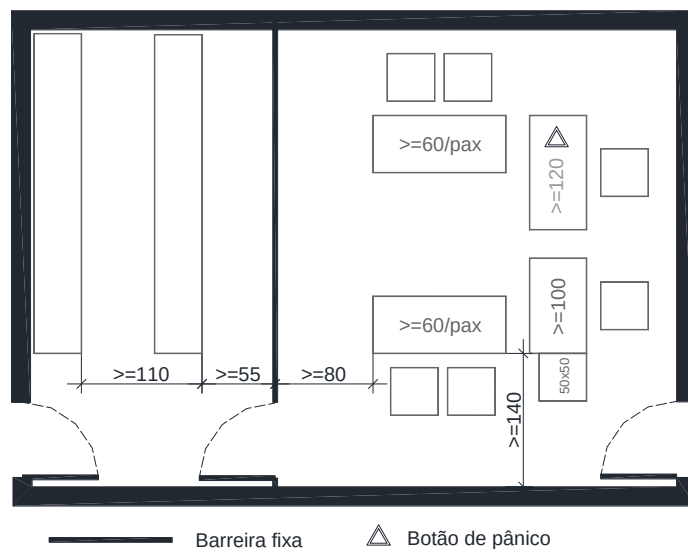
5. REDES

- 5.1. Deverão ser considerados pontos de acesso fácil junto do funcionário, para o equipamento específico da sala, bem como pontos de acesso esporádico nas restantes bancadas.
- 5.2. Acesso WI-FI.

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	2.03 SDIC
	SALA DE DILIGÊNCIAS INSTRUÇÃO CRIMINAL	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da sala.



7. NOTAS

- 7.1. Consultar organização funcional genérica;
- 7.2. Esta ficha não dispensa a consulta da legislação em vigor para espaços públicos.

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	2.03 SDIC
	SALA DE DILIGÊNCIAS INSTRUÇÃO CRIMINAL	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	2.04 SDMP
	SALA DE DILIGÊNCIAS DILIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1. Espaço específico para diligências do Ministério Público;
- 1.2. Destina-se à recolha de depoimentos no âmbito de processos em fase de investigação;
- 1.3. Intervenientes na diligência:
 - 1.3.1. Do tribunal: Magistrado do Ministério Público e oficial de justiça;
 - 1.3.2. Exteriores ao tribunal: Arguido, declarante, testemunha ou outro depoente, os quais poderão estar acompanhados de advogado;
 - 1.3.3. Não tem acesso a público.

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA

- 2.1. Deverá localizar-se junto dos serviços do Ministério Público;
- 2.2. Deverá ter acessos independentes para intervenientes externos e internos, localizados em espaços também diferenciados; normalmente a partir da secretaria e do espaço público afeto a esta;
- 2.3. Deverá ser garantido o isolamento, visual e acústico, para a zona pública;
- 2.4. A área padrão será de 12m², sendo a largura mínima 2,6m;
- 2.5. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 10m² e largura mínima 2,4m;
- 2.6. Sendo um espaço de ocupação pontual, admite-se a sua localização em área sem iluminação ou ventilação naturais, desde que sejam garantidas mecanicamente as condições ambientais legalmente exigidas e que o impacto visual seja atenuado.

3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO

- 3.1. Uma mesa ou secretária com 160cm de largura mínima;
- 3.2. Duas cadeiras rodadas, com apoio de braços e costa baixa, para magistrado e oficial de justiça;
- 3.3. Duas cadeiras de visita.

4. EQUIPAMENTO DIVERSO

- 4.1.1. Computador para o funcionário;
- 4.1.2. Equipamento de gravação áudio com 1 microfone;
- 4.1.3. Equipamento de gravação vídeo (apenas numa sala por edifício);
- 4.1.4. Telefone;
- 4.1.5. Impressora;
- 4.1.6. Botão de pânico.

5. REDES

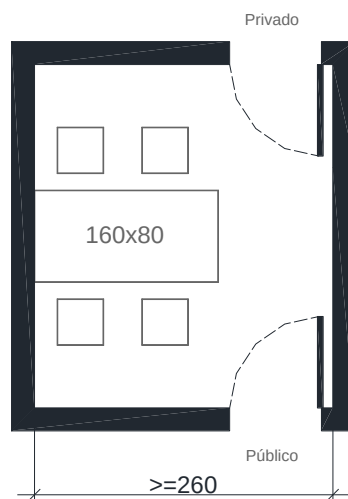
- 5.1. Equivalentes a dois postos de trabalho.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.04	

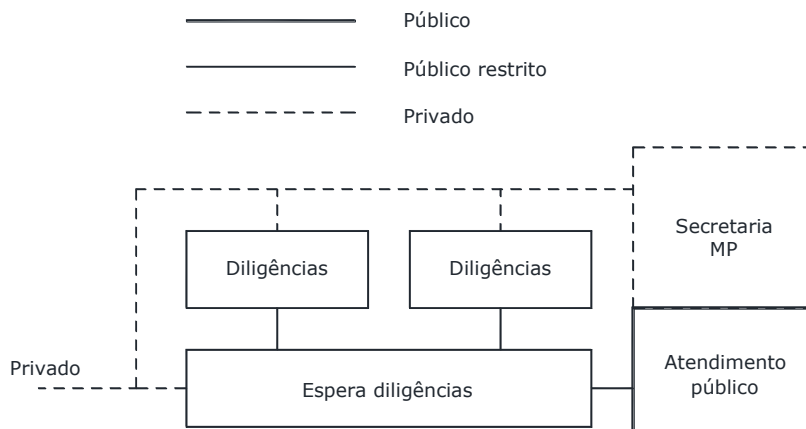
 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	2.04 SDMP
	SALA DE DILIGÊNCIAS DILIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da sala.



6.2. Organização funcional específica.



7. NOTAS

7.1. Consultar organização funcional genérica

7.2. Esta ficha não dispensa a consulta da legislação em vigor para espaços públicos.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.04	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	2.05 SDRV
	SALA DE DILIGÊNCIAS RECONHECIMENTO VISUAL	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1. Espaço específico para realização de diligências de reconhecimento, normalmente utilizado pelo Ministério Público;
- 1.2. Destina-se ao reconhecimento visual e identificação de suspeitos por parte de vítimas ou testemunhas;
- 1.3. Intervenientes na diligência:
 - 1.3.1. Na área de visualizadores poderão estar: procurador, oficial de justiça, elemento da polícia judiciária, vítima ou testemunha;
 - 1.3.2. Na área de visualizados: suspeitos e elementos figurantes, no mínimo 3 pessoas;
 - 1.3.3. Não tem acesso a público.

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA

- 2.1. Será composto por duas áreas distintas, uma para visualizadores outra para visualizados;
- 2.2. Deve localizar-se perto da zona de detenção;
- 2.3. Em espaços adaptados admite-se outra localização, desde que sejam garantidas as demais características;
- 2.4. Deve ter acessos independentes às duas áreas, localizados em espaços separados, de forma a impedir o cruzamento dos respetivos intervenientes, sendo:
 - 2.4.1. O acesso à área de visualizadores por circuito privativo ou de público restrito;
 - 2.4.2. O acesso à área de visualizados por circuito privado específico de acesso direto à zona das celas;
- 2.5. A área padrão será de 24m² para o conjunto dos dois espaços, sendo que à área de visualizadores correspondem 14m² e à de visualizados 10m²;
 - 2.5.1. As larguras mínimas serão 1,4m para visualizados e 2,6m para visualizadores, sendo o comprimento mínimo comum de 4m;
 - 2.5.2. Em espaços adaptados admite-se redução das áreas, desde que sejam garantidas as dimensões mínimas;
- 2.6. Sendo espaços de ocupação muito pontual, admite-se a sua localização em área sem iluminação ou ventilação naturais;
- 2.7. Durante o funcionamento, só poderá haver visibilidade a partir da área de visualizadores para a área de visualizados, não sendo admitido o contrário, pelo que:
 - 2.7.1. O envidraçado que liga as áreas deverá estar equipado com película que garanta a visão unidirecional;
 - 2.7.2. A área de visualizadores deverá permitir a obscuridade total; se houver vãos exteriores deverão estar equipados com tela de *blackout*;
 - 2.7.3. Toda a aparelhagem de comando da iluminação deverá estar instalada na área de visualizadores;
 - 2.7.4. Inversamente, não poderá existir aparelhagem de comando na área de visualizados;
- 2.8. Deverá ser garantido o isolamento acústico entre os dois espaços.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.01	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	2.05 SDRV
	SALA DE DILIGÊNCIAS RECONHECIMENTO VISUAL	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO

3.1. Nada a assinalar.

4. EQUIPAMENTO DIVERSO

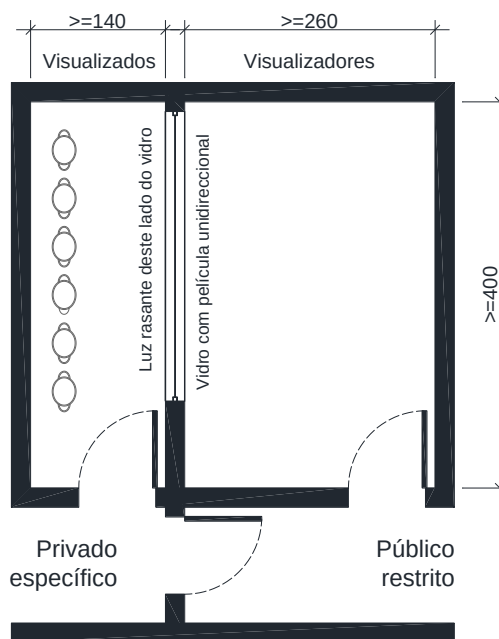
4.1. Nada a assinalar.

5. REDES

5.1. Nada a assinalar;

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático das salas e acessos (medidas mínimas):



7. NOTAS

7.1. Consultar organização funcional genérica;

7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.01	

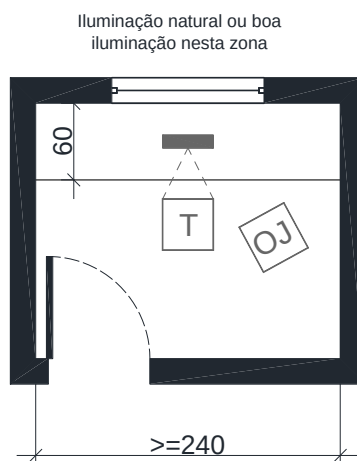
 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	2.06 SDVC
	SALA DE DILIGÊNCIAS VIDEOCONFERÊNCIA	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL 1.1. Espaço específico para a realização de diligências em videoconferência; 1.2. Destina-se a servir as testemunhas ou depoentes, arroladas em processos de outros tribunais, que prestam declarações em sistema de videoconferência; 1.3. Intervenientes na diligência: 1.3.1. Do tribunal: funcionário, apenas durante a ligação do equipamento e instruções à testemunha ou depoente; 1.3.2. Exteriores ao tribunal: testemunha ou depoente.
2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA 2.1. Deverá localizar-se preferencialmente na zona funcional 2, perto da unidade central; 2.2. A iluminação deverá garantir que a câmara de vídeo tenha uma leitura correta do rosto do utilizador, evitando por exemplo sombras acentuadas; 2.3. A área padrão será 8m², sendo a largura mínima 2,40m; 2.3.1. Quando se trate de várias salas, a área unitária poderá ser reduzida para 5m², sendo adicionada uma área de espera específica dimensionada de acordo com o número total de salas; 2.4. Deverá ser garantido o isolamento acústico eficaz em toda a envolvente da sala; 2.5. Sendo um espaço de ocupação pontual, admite-se a sua localização em área sem iluminação ou ventilação naturais, desde que sejam garantidas mecanicamente as condições ambientais legalmente exigidas.
3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO 3.1.1. Tampo com 60cm de profundidade a toda a largura do espaço, ou mesa de apoio com 120x60cm no mínimo; 3.1.2. Duas cadeiras de visita (4 pés).
4. EQUIPAMENTO DIVERSO 4.1. Equipamento para videoconferência.
5. REDES 5.1.1. As necessárias para a correta ligação e funcionamento do equipamento de videoconferência.

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	2.06 SDVC
	SALA DE DILIGÊNCIAS VIDEOCONFERÊNCIA	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da sala.



7. NOTAS

- 7.1. Consultar organização funcional genérica;
- 7.2. Esta ficha não dispensa a consulta da legislação em vigor para espaços públicos.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.01	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	3.01 GBMG
	GABINETES GABINETE DE MAGISTRADO	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

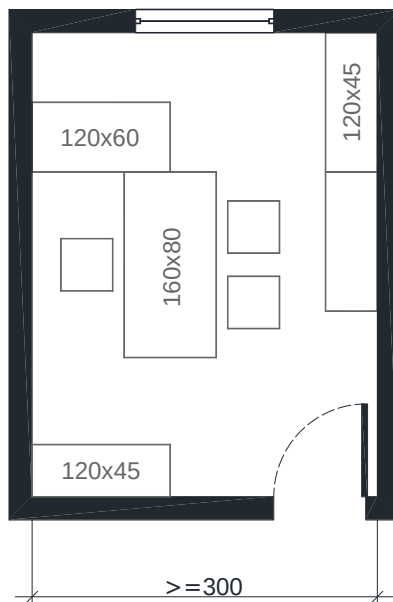
1. DESCRIÇÃO GERAL 1.1. Gabinete de trabalho, tipo executivo, com ocupação permanente de uma pessoa; 1.2. Pontualmente poderá ser ocupado por duas pessoas.
2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA 2.1. Deverá localizar-se na zona funcional 5; 2.2. O acesso será sempre por circuito privado; 2.3. A área padrão será de 14m², sendo a largura mínima 3m; 2.4. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 12m² e largura mínima 2,6m; 2.5. Deverá ter iluminação e ventilação naturais, devendo os vãos ser estudados e protegidos de forma a evitar encandeamento ou ganhos térmicos excessivos.
3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO 3.1. Normalmente deverão ser considerados na configuração do espaço: 3.1.1. Secretária com 160x80cm; 3.1.2. Mesa de apoio com 120x60cm; 3.1.3. Cadeira rodada com apoio de braços e costa alta; 3.1.4. Duas cadeiras de visita (4 pés); 3.1.5. Dois armários altos com 120x45; 3.1.6. Armário baixo com 120x45; 3.2. Os armários poderão ser substituídos, com vantagem, por armários embutidos.
4. EQUIPAMENTO DIVERSO 4.1. Computador, telefone e impressora; 4.2. Cabide de pé; 4.3. Caixote de lixo/papéis individual.
5. REDES 5.1. Deverão ser considerados dois postos de trabalho, sendo instalados pontos correspondentes a um posto de trabalho em duas paredes opostas, ou em pavimento técnico.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.01	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	3.01 GBMG
	GABINETES GABINETE DE MAGISTRADO	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático do gabinete:



7. NOTAS

- 7.1. Consultar organização funcional genérica;
- 7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.01	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	3.02 GBSC
	GABINETES GABINETE DE SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

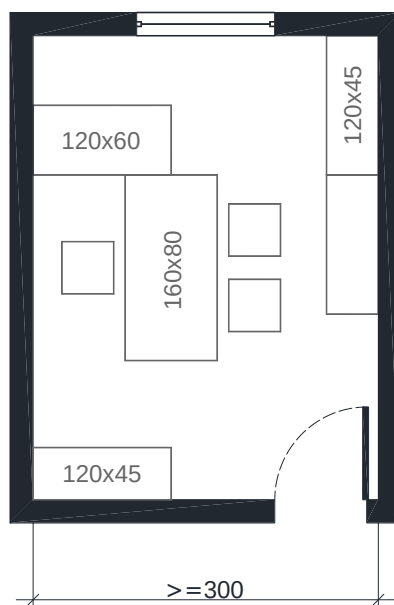
1. DESCRIÇÃO GERAL 1.1. Gabinete de trabalho, tipo executivo, com ocupação permanente de uma pessoa; 1.2. Pontualmente poderá ser ocupado por duas pessoas.
2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA 2.1. Deverá localizar-se na zona funcional 2, junto da unidade central e, se possível, com ligação direta a esta; 2.2. O acesso será por circuito público restrito; 2.3. A área padrão será de 14m², sendo a largura mínima 3m; 2.4. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 12m² e largura mínima 2,6m; 2.5. Deverá ter iluminação e ventilação naturais, devendo os vãos ser estudados e protegidos de forma a evitar encandeamento ou ganhos térmicos excessivos.
3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO 3.1. Normalmente deverão ser considerados na configuração do espaço: 3.1.1. Secretária com 160x80cm; 3.1.2. Mesa de apoio com 120x60cm; 3.1.3. Cadeira rodada com apoio de braços e costa alta; 3.1.4. Duas cadeiras de visita (4 pés); 3.1.5. Dois armários altos com 120x45; 3.1.6. Armário baixo com 120x45; 3.2. Os armários poderão ser substituídos, com vantagem, por armários embutidos;
4. EQUIPAMENTO DIVERSO 4.1. Computador, telefone e impressora; 4.2. Chaveiro; 4.3. Cabide de pé; 4.4. Caixote de lixo/papéis individual.
5. REDES 5.1. Deverão ser considerados dois postos de trabalho, sendo instalados pontos correspondentes a um posto de trabalho em duas paredes opostas ou em pavimento técnico.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.01	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	3.02 GBSC
	GABINETES GABINETE DE SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático do gabinete:



7. NOTAS

- 7.1. Consultar organização funcional genérica;
- 7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	3.03 GBTI
	GABINETES GABINETE DE INFORMÁTICOS	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

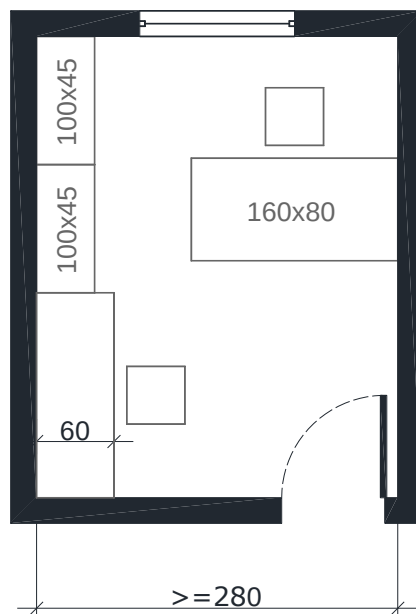
1. DESCRIÇÃO GERAL 1.1. Gabinete de trabalho, com ocupação permanente de uma pessoa; 1.2. Pontualmente poderá ser ocupado por duas pessoas; 1.3. Funciona também como “oficina” de equipamento informático.
2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA 2.1. Deverá localizar-se preferencialmente, na zona funcional 2 ou 4; 2.2. O acesso será sempre por circuito restrito ou privado; 2.3. A área padrão será de 12m², sendo a largura mínima de 2,8m; 2.4. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 10m² e largura mínima 2,6m; 2.5. Deverá ter iluminação e ventilação naturais, devendo os vãos ser estudados e protegidos de forma a evitar encandeamento ou ganhos térmicos excessivos.
3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO 3.1. A considerar como base na configuração: 3.1.1. Uma secretaria com 160x80cm; 3.1.2. Duas cadeiras rodadas; 3.1.3. Uma cadeira de visita (4 pés); 3.1.4. Dois armários altos (100x45cm); 3.1.5. Bancada de trabalho na parede com 60cm de profundidade.
4. EQUIPAMENTO DIVERSO 4.1. Computador e telefone; 4.2. Cabide de pé; 4.3. Caixote de lixo.
5. REDES 5.1. Deverão ser consideradas as redes correspondentes a dois postos de trabalho normais mais 2 postos de trabalho junto da bancada de trabalho.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.01	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	3.03 GBTI
	GABINETES GABINETE DE INFORMÁTICOS	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da sala.



7. NOTAS

- 7.1. Consultar a organização funcional genérica;
- 7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	3.04 GBTL
	GABINETES GABINETE DE TELEFONISTA	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

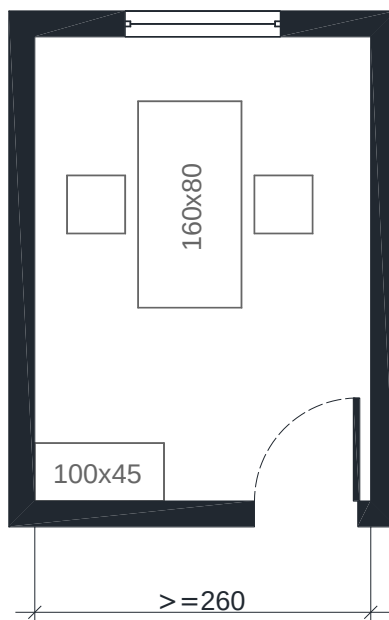
1. DESCRIÇÃO GERAL
1.1. Gabinete de trabalho, com ocupação permanente de uma pessoa.
2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA
2.1. Deverá localizar-se preferencialmente na zona funcional 2;
2.2. O acesso será por circuito restrito;
2.3. A área padrão será de 12m ² , sendo a largura mínima 2,6m;
2.4. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 10m ² e largura mínima 2,4m;
2.5. Deverá ter iluminação e ventilação naturais, devendo os vãos ser estudados e protegidos de forma a evitar encandeamento ou ganhos térmicos excessivos.
3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO
3.1. A considerar como base na configuração:
3.1.1. Uma secretaria com 1.60x0.80m;
3.1.2. Uma cadeira rodada;
3.1.3. Uma cadeira de visita (4 pés);
3.1.4. Um armário alto (100x45).
4. EQUIPAMENTO DIVERSO
4.1. Computador;
4.2. Central telefónica;
4.3. Cabide de pé;
4.4. Caixote de lixo.
5. REDES
5.1. Deverão ser considerados dois postos de trabalho, sendo instalados pontos correspondentes a um posto de trabalho em duas paredes opostas ou em pavimento técnico.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.01	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	3.04 GBTL
	GABINETES GABINETE DE TELEFONISTA	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da sala.



7. NOTAS

- 7.1. Consultar a organização funcional genérica;
- 7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	4.01 UPBA
	UNIDADE DE PROCESSOS BALCÃO DE ATENDIMENTO CENTRALIZADO E UNIDADE CENTRAL	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL

1.1. O balcão de atendimento centralizado corresponde, em abstrato, a um *front-office* de todas as unidades que compõem a secretaria do tribunal, garantindo num único local a prestação de vários serviços;

1.1.1. Destina-se genericamente a:

- Prestar serviços gerais, como emissão de registo criminal, requerimentos, entrega de documentos, certidões e pagamentos;
- Prestar serviços especializados, nomeadamente informações sobre as diferentes áreas jurídicas presentes no tribunal;
- Prestar apoio aos cidadãos na realização de alguns serviços em *self-service* ou assistidos;

1.2. A unidade central, associada ao balcão de atendimento centralizado, é uma das unidades que compõem a secretaria do tribunal;

1.2.1. É um espaço de trabalho permanente;

1.2.2. Destina-se genericamente a:

- Organização de expediente externo e interno;
- Receção e expedição de correspondência;
- Distribuição dos processos pelas unidades;

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA

2.1. O atendimento centralizado e a unidade central serão associados e interligados;

2.2. Deverão localizar-se perto do acesso do público ao edifício, na zona funcional 2;

2.3. A sala, ou núcleo de salas, de videoconferência deve estar perto destes serviços;

2.4. Balcão de atendimento centralizado:

2.4.1. Deverá, sempre que possível, ser visível e facilmente identificável a partir do átrio de entrada do edifício;

2.4.2. Junto da área do balcão, mas exterior a esta, deverá existir uma zona de espera específica, com monitor de chamada localizado de forma adequada;

2.4.3. A área padrão será de 8m² por posto de atendimento;

2.4.4. O número de postos de atendimento será referido no programa de áreas, sendo constituído, no mínimo, por um posto de atendimento sentado, um posto de atendimento em pé e um posto de consulta pública (*self-service*);

2.5. Unidade central:

2.5.1. Não tem atendimento público, no entanto, tem acesso para receção de correspondência;

2.5.2. Deverá ter iluminação e ventilação naturais, devendo os vãos ser estudados e

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	4.01 UPBA
	UNIDADE DE PROCESSOS BALCÃO DE ATENDIMENTO CENTRALIZADO E UNIDADE CENTRAL	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

- protegidos de forma a evitar encandeamento ou ganhos térmicos excessivos;
- 2.5.3. O gabinete do secretário deverá estar ligado diretamente a esta unidade, ou, se isso não for possível, estar perto desta;
- 2.5.4. Configuração:
- Esta unidade é uma unidade autónoma;
 - A área será definida pelo número de funcionários, sendo o padrão 10m² por funcionário;
 - Em espaços adaptados admite-se como área mínima 8m² por funcionário, se valor superior não ficar definido por legislação geral;
 - Devem evitar-se equipamentos fixos que limitem a flexibilidade do espaço global da secretaria;
 - Os postos de trabalho deverão ser organizados preferencialmente em ilhas;
 - Para apoio das tarefas próprias, principalmente receção e distribuição de correio, deverá considerar-se uma mesa de apoio, idêntica ao posto de trabalho, por cada dois funcionários;
 - Devem respeitar-se as dimensões mínimas especificadas no esquema de apoio desta ficha.

3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO

3.1. No balcão de atendimento centralizado:

3.1.1. Postos de atendimento modulares, a definir de acordo com configuração do espaço, sendo a base geral:

- Posto de atendimento sentado, com altura de 75cm, largura mínima de 140cm e profundidade mínima de 60cm; cadeira rodada com apoio de braços para funcionário, cadeira de visita (4 pés) para utente;
- Posto de atendimento em pé, com largura mínima de 100cm e profundidade mínima de 60cm, plano de atendimento com 110cm de altura e plano de trabalho com 75cm de altura; cadeira rodada com apoio de braços para funcionário;
- Posto de atendimento em self-service, com altura de 75cm, largura mínima de 100cm e profundidade mínima de 60cm; cadeira de visita (4 pés) para utente;
- Baias separadoras entre os postos de atendimento, com 160cm de altura mínima, 30cm de sobreposição mínima com o posto de trabalho e 80cm de prolongamento mínimo além do posto de atendimento;
- Módulos de apoio entre cada dois postos de atendimento, com espaço próprio para o PC e para arrumação;

3.2. Na Unidade central:

3.2.1. Um posto de trabalho por funcionário, constituído por secretária com bloco de gavetas e cadeira rodada com apoio de braços;

- Se outras medidas não forem especificadas em caderno de encargos, deverá considerar-se secretária com tampo de 160x80cm;

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correo@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	4.01 UPBA
	UNIDADE DE PROCESSOS BALCÃO DE ATENDIMENTO CENTRALIZADO E UNIDADE CENTRAL	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

- 3.2.2. Um armário alto por funcionário;
a) Considerar implantação de 100x45cm;

4. EQUIPAMENTO DIVERSO

4.1. No balcão de atendimento centralizado:

- 4.1.1. Um computador por posto de atendimento;
4.1.2. Telefones;
4.1.3. Caixotes de lixo/papéis (1 por funcionário);
4.1.4. Fotocopiador multifunção;
4.1.5. Terminal para pagamento automático multibanco.

4.2. Na Unidade central:

- 4.2.1. Carro para transporte de processos;
4.2.2. Um computador por funcionário;
4.2.3. Telefones;
4.2.4. Cabide de pé;
4.2.5. Caixotes de lixo/papéis (1 por funcionário + 1 junto da fotocopiadora);
4.2.6. Fotocopiador multifunção;

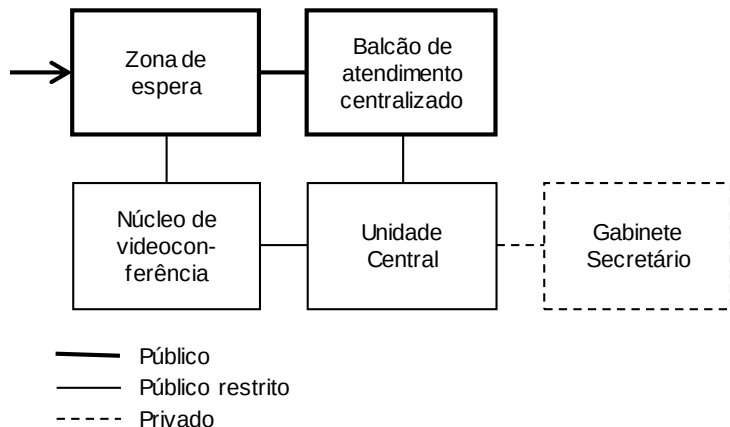
5. REDES

- 5.1.1. Pontos correspondentes a um posto de trabalho junto de cada posto de atendimento do balcão de atendimento centralizado;
5.1.2. Pontos correspondentes a um posto de trabalho por cada 6m² de área, na unidade central;
5.1.3. Pontos específicos para fotocopiadora multifunção;
5.1.4. Pontos específicos no para ligação do ATM.

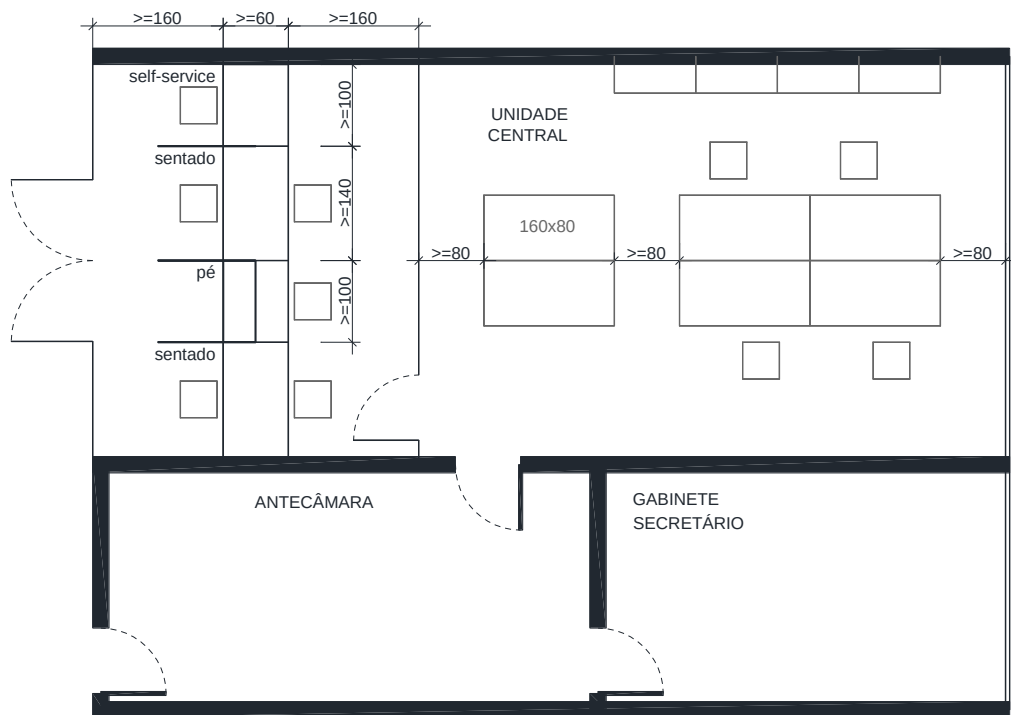
 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	4.01 UPBA
	UNIDADE DE PROCESSOS BALCÃO DE ATENDIMENTO CENTRALIZADO E UNIDADE CENTRAL	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Esquema geral de organização:



6.2. Desenho esquemático do balcão de atendimento centralizado:



7. NOTAS

7.1. Consultar organização funcional genérica.

7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 4/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	4.02 UPUC
	UNIDADE DE PROCESSOS UNIDADE CENTRAL COM ATENDIMENTO CENTRALIZADO	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1. A unidade central integra o atendimento centralizado, correspondendo, em abstrato, a um *front-office* de todas as unidades que compõem a secretaria do tribunal, garantindo num único local a prestação de vários serviços;
- 1.2. É um espaço de trabalho permanente;
- 1.3. Destina-se genericamente a:
 - 1.3.1. Prestar serviços gerais, como emissão de registo criminal, requerimentos, entrega de documentos, certidões e pagamentos;
 - 1.3.2. Prestar serviços especializados, nomeadamente informações sobre as diferentes áreas jurídicas presentes no tribunal;
 - 1.3.3. Prestar apoio aos cidadãos na realização de alguns serviços em *self-service* ou assistidos;
 - 1.3.4. Organização de expediente externo e interno;
 - 1.3.5. Receção e expedição de correspondência;
 - 1.3.6. Distribuição dos processos pelas unidades;

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA

- 2.1. Pode estar integrado no núcleo comum de secretaria, devendo nesse caso ser a unidade mais próxima do acesso do público;
- 2.2. O gabinete do secretário deverá estar ligado diretamente a esta unidade, ou, se isso não for possível, estar perto desta;
- 2.3. O público apenas acede ao espaço a este destinado, o qual será separado da unidade central pelo balcão de atendimento;
- 2.4. O balcão será para atendimento preferencial em pé e terá zona específica para atendimento a utentes de mobilidade condicionada, zona com posto de trabalho integrado, bem como zona para consulta pública (*self-service*);
- 2.5. Deverá ter iluminação e ventilação naturais, devendo os vãos ser estudados e protegidos de forma a evitar encandeamento ou ganhos térmicos excessivos;
- 2.6. Configuração:
 - 2.6.1. Esta unidade é uma unidade autónoma;
 - 2.6.2. A área será definida pelo número de funcionários, sendo o padrão 10m² por funcionário;
 - 2.6.3. Em espaços adaptados admite-se como área mínima 8m² por funcionário, se valor superior não ficar definido por legislação geral;
 - 2.6.4. Devem evitar-se equipamentos fixos que limitem a flexibilidade do espaço global da secretaria;
 - 2.6.5. Os postos de trabalho deverão ser organizados preferencialmente em ilhas, ficando os funcionários de lado ou de frente para o balcão, nunca de costas;
 - 2.6.6. Para apoio das tarefas próprias, principalmente receção e distribuição de correio,

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	4.02 UPUC
	UNIDADE DE PROCESSOS UNIDADE CENTRAL COM ATENDIMENTO CENTRALIZADO	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

deverá considerar-se uma mesa de apoio, idêntica ao posto de trabalho, por cada dois funcionários;

2.6.7. Devem respeitar-se as dimensões mínimas especificadas no esquema de apoio desta ficha.

3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO

3.1. Um posto de trabalho por funcionário, constituído por secretária com bloco de gavetas e cadeira rodada com apoio de braços;

3.1.1. Se outras medidas não forem especificadas em caderno de encargos, deverá considerar-se secretária com tampo de 160x80cm;

3.2. Um armário alto por funcionário;

3.2.1. Considerar implantação de 100x45cm;

3.3. Balcão modular, a definir de acordo com configuração do espaço;

3.3.1. Como base geral deverá considerar-se módulos com altura de ~110cm para atendimento de pé, profundidade mínima de 40cm, existência de prateleiras para guarda de processos com altura útil de 33cm a partir de baixo (a prateleira de cima pode ter altura inferior);

3.3.2. Um dos módulos será para atendimento em mobilidade condicionada, de acordo com legislação em vigor, com espaço para atendimento sentado de ambos os lados;

3.3.3. Um dos módulos terá um posto de trabalho integrado;

3.3.4. Um dos módulos será para consulta pública (self-service).

4. EQUIPAMENTO DIVERSO

4.1. Carro para transporte de processos;

4.2. Um computador por funcionário;

4.3. Telefones;

4.4. Cabide de pé;

4.5. Caixotes de lixo/papéis (1 por funcionário + 1 no balcão + 1 junto da fotocopiadora);

4.6. Fotocopiador multifunção;

4.7. Terminal para pagamento automático multibanco.

5. REDES

5.1. Pontos correspondentes a um posto de trabalho por cada 6m² de área;

5.2. Pontos correspondentes a um posto de trabalho junto do módulo de balcão para atendimento em mobilidade condicionada, do módulo de balcão com posto de trabalho integrado e no módulo para consulta pública;

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

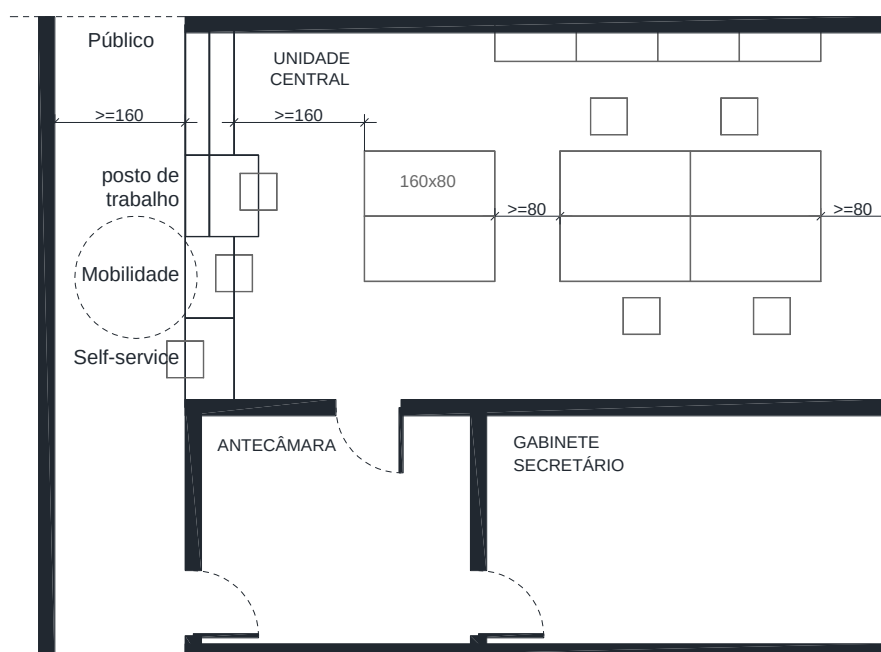
 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	4.02 UPUC
	UNIDADE DE PROCESSOS UNIDADE CENTRAL COM ATENDIMENTO CENTRALIZADO	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

5.3. Pontos específicos para fotocopiadora multifunção;

5.4. Pontos específicos no para ligação do ATM.

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da unidade central:



7. NOTAS

7.1. Consultar organização funcional genérica.

7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 3/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	4.02 UPUC
	UNIDADE DE PROCESSOS UNIDADE CENTRAL COM ATENDIMENTO CENTRALIZADO	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 4/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	4.03 UPUP
	UNIDADE DE PROCESSOS UNIDADE PADRÃO	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1. A unidade de processos é uma das unidades que compõem a secretaria do tribunal;
- 1.2. Destina-se à tramitação e guarda dos processos judiciais durante todo o tempo que decorre entre o início e o arquivamento destes;
- 1.3. É um espaço de trabalho permanente.
- 1.4. Esporadicamente recebe público;

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA

- 2.1. Deverá localizar-se perto dos acessos do público e, normalmente, na zona funcional 4;
- 2.2. Em tribunais de pequena dimensão, poderá ser vantajosa a localização na zona funcional 2;
- 2.3. O público apenas acede ao espaço a este destinado, o qual será separado da unidade de processos pelo balcão de atendimento;
- 2.4. O balcão será para atendimento preferencial em pé e terá zona específica para atendimento a utentes de mobilidade condicionada;
- 2.5. Deverá existir acesso direto do interior da secretaria ao circuito privado, de modo a garantir que os processos apenas circulam nesse circuito;
- 2.6. Deverá ter iluminação e ventilação naturais, devendo os vãos ser estudados e protegidos de forma a evitar encandeamento ou ganhos térmicos excessivos;
- 2.7. Configuração:
 - 2.7.1. Cada unidade de processos é uma unidade autónoma;
 - 2.7.2. Podem existir várias unidades de processos num mesmo espaço de secretaria, sendo as unidades separadas pelos armários para guarda de processos;
 - 2.7.3. As unidades afetas a serviços judiciais devem estar fisicamente separadas das unidades afetas a serviços do Ministério Público;
 - 2.7.4. A área será definida pelo número de funcionários, sendo o padrão 10m² por funcionário;
 - 2.7.5. Em espaços adaptados admite-se como área mínima 8m² por funcionário, se valor superior não ficar definido por legislação geral;
 - 2.7.6. Devem evitar-se equipamentos fixos que limitem a flexibilidade do espaço global das diversas unidades;
 - 2.7.7. Os postos de trabalho deverão ser organizados preferencialmente em ilhas, ficando os funcionários de lado ou de frente para o balcão, nunca de costas;
 - 2.7.8. Sempre que possível deverá ser considerado mais um posto de trabalho para apoio geral;
 - 2.7.9. Devem respeitar-se as dimensões mínimas especificadas no esquema de apoio desta ficha.

3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO

- 3.1. Um posto de trabalho por funcionário, constituído por secretária com bloco de gavetas e cadeira rodada com apoio de braços;

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.02	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	4.03 UPUP
	UNIDADE DE PROCESSOS UNIDADE PADRÃO	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

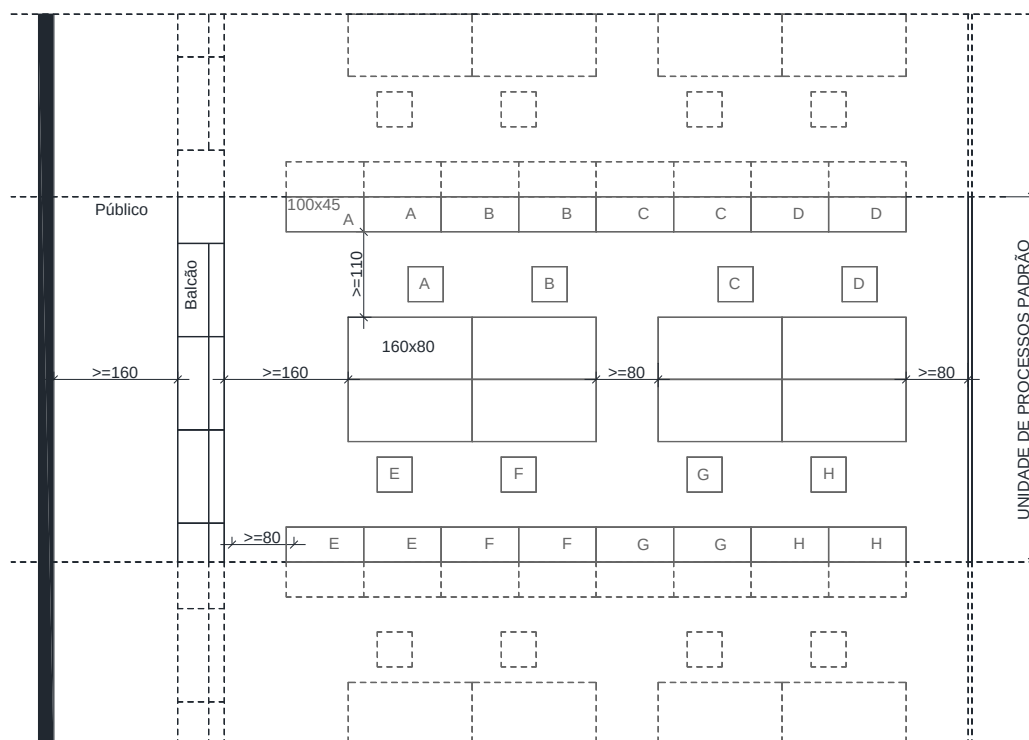
3.1.1. Se outras medidas não forem especificadas, deverá considerar-se secretária com tampo de 160x80cm; 3.2. Dois armários altos por funcionário; 3.2.1. Considerar implantação de 100x45cm; 3.3. Balcão modular e amovível, a definir de acordo com configuração do espaço; 3.3.1. Como base geral deverão considerar-se módulos com altura de ~110cm para atendimento de pé, profundidade mínima de 40cm, existência de prateleiras para guarda de processos, com altura útil de 33cm, a partir de baixo (a prateleira de cima pode ter altura inferior); 3.3.2. Um dos módulos será para atendimento em mobilidade condicionada, de acordo com legislação em vigor, com espaço para atendimento sentado de ambos os lados; este módulo pode ser partilhado no máximo por duas unidades, devendo nesse caso ser localizado perto da separação entre estas.
4. EQUIPAMENTO DIVERSO 4.1. Carro para transporte de processos; 4.2. Um computador por funcionário mais um computador junto do módulo de balcão para atendimento em mobilidade condicionada; 4.3. Telefones; 4.4. Fotocopiador multifunção; 4.5. Caixotes de lixo/papéis (1 por funcionário + 1 no balcão + 1 junto da fotocopiadora); 4.6. Cabide de pé.
5. REDES 5.1.1. Pontos correspondentes a um posto de trabalho por cada 6m² de área; 5.1.2. Pontos correspondentes a um posto de trabalho junto do módulo de balcão para atendimento em mobilidade condicionada; 5.1.3. Pontos específicos para fotocopiadora multifunção.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.02	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	4.03 UPUP
	UNIDADE DE PROCESSOS UNIDADE PADRÃO	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da unidade e relação com as unidades confinantes:



7. NOTAS

- 7.1. Consultar organização funcional genérica.
- 7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	4.03 UPUP
	UNIDADE DE PROCESSOS UNIDADE PADRÃO	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 4/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.02	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	4.04 UPMV
	UNIDADE DE PROCESSOS UNIDADE DE MAIOR VOLUME	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1. A unidade de processos é uma das unidades que compõem a secretaria do tribunal;
- 1.2. Destina-se à tramitação e guarda dos processos judiciais durante todo o tempo que decorre entre o início e o arquivamento destes;
- 1.3. É um espaço de trabalho permanente.
- 1.4. Esporadicamente recebe público;

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA

- 2.1. Deverá localizar-se perto dos acessos do público e, normalmente, na zona funcional 4;
- 2.2. Em tribunais de pequena dimensão, poderá ser vantajosa a localização na zona funcional 2;
- 2.3. O público apenas acede ao espaço a este destinado, o qual será separado da unidade de processos pelo balcão de atendimento;
- 2.4. O balcão será para atendimento preferencial em pé e terá zona específica para atendimento a utentes de mobilidade condicionada;
- 2.5. Deverá existir acesso direto do interior da secretaria ao circuito privado, de modo a garantir que os processos apenas circulam nesse circuito;
- 2.6. Deverá ter iluminação e ventilação naturais, devendo os vãos ser estudados e protegidos de forma a evitar encandeamento ou ganhos térmicos excessivos;
- 2.7. Configuração:
 - 2.7.1. Cada unidade de processos é uma unidade autónoma;
 - 2.7.2. Podem existir várias unidades de processos num mesmo espaço de secretaria, sendo as unidades separadas pelos armários para guarda de processos;
 - 2.7.3. As unidades afetas a serviços judiciais devem estar fisicamente separadas das unidades afetas a serviços do Ministério Público;
 - 2.7.4. A área será definida pelo número de funcionários, sendo o padrão 12m² por funcionário;
 - 2.7.5. Em espaços adaptados admite-se como área mínima 10m² por funcionário, se valor superior não ficar definido por legislação geral;
 - 2.7.6. Devem evitar-se equipamentos fixos que limitem a flexibilidade do espaço global das diversas unidades;
 - 2.7.7. Os postos de trabalho deverão ser organizados preferencialmente em ilhas, ficando os funcionários de lado ou de frente para o balcão, nunca de costas;
 - 2.7.8. Sempre que possível deverá ser considerado mais um posto de trabalho para apoio geral;
 - 2.7.9. Devem respeitar-se as dimensões mínimas especificadas no esquema de apoio desta ficha.

3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO

- 3.1. Um posto de trabalho por funcionário, constituído por secretária com bloco de gavetas e cadeira rodada com apoio de braços;

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.01	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	4.04 UPMV
	UNIDADE DE PROCESSOS UNIDADE DE MAIOR VOLUME	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

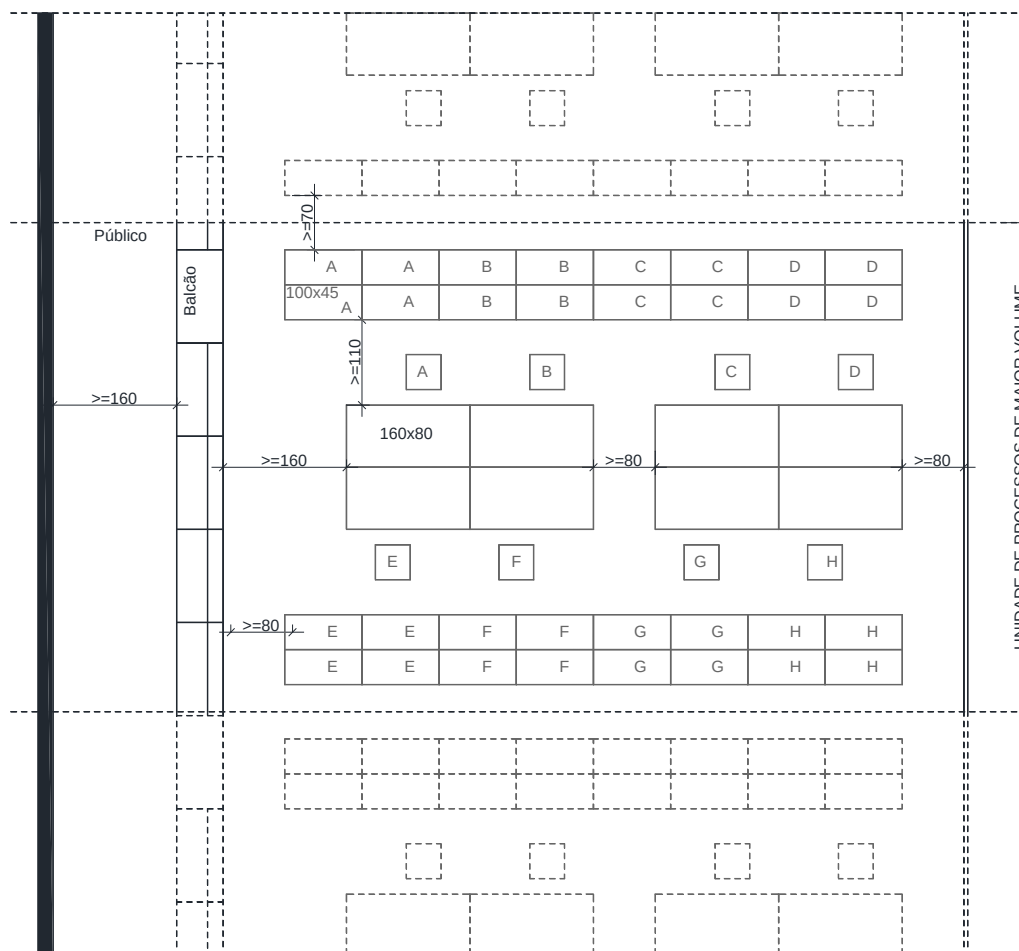
3.1.1. Se outras medidas não forem especificadas, deverá considerar-se secretária com tampo de 160x80cm; 3.2. Quatro armários altos por funcionário; 3.2.1. Considerar implantação de 100x45cm; 3.3. Balcão modular e amovível, a definir de acordo com configuração do espaço; 3.3.1. Como base geral deverão considerar-se módulos com altura de ~110cm para atendimento de pé, profundidade mínima de 40cm, existência de prateleiras para guarda de processos, com altura útil de 33cm, a partir de baixo (a prateleira de cima pode ter altura inferior); 3.3.2. Um dos módulos será para atendimento em mobilidade condicionada, de acordo com legislação em vigor, com espaço para atendimento sentado de ambos os lados; este módulo pode ser partilhado no máximo por duas unidades, devendo nesse caso ser localizado perto da separação entre estas.
4. EQUIPAMENTO DIVERSO 4.1. Carro para transporte de processos; 4.2. Um computador por funcionário mais um computador junto do módulo de balcão para atendimento em mobilidade condicionada; 4.3. Telefones; 4.4. Fotocopiador multifunção; 4.5. Caixotes de lixo/papéis (1 por funcionário + 1 no balcão + 1 junto da fotocopiadora); 4.6. Cabide de pé;
5. REDES 5.1.1. Pontos correspondentes a um posto de trabalho por cada 6m² de área; 5.1.2. Pontos correspondentes a um posto de trabalho junto do módulo de balcão para atendimento em mobilidade condicionada; 5.1.3. Pontos específicos para fotocopiadora multifunção.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.01	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	4.04 UPMV
	UNIDADE DE PROCESSOS UNIDADE DE MAIOR VOLUME	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da unidade e relação com as unidades confinantes:



7. NOTAS

- 7.1. Consultar organização funcional genérica;
- 7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	4.04 UPMV
	UNIDADE DE PROCESSOS UNIDADE DE MAIOR VOLUME	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 4/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.01	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.01 ECAA
	ESPAÇOS COMUNS ÁTRIO DE AUDIÊNCIAS	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL
1.1. Espaço de espera e acesso do público às salas de audiências.
2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA
2.1. Deverá apresentar nobreza e imagem institucional de acordo com a função do edifício, integrando, sempre que possível, obras de arte;
2.2. Deverá ter acesso direto e de fácil identificação às escadas, quando existam, sendo esse o acesso vertical preferencial;
2.3. Quando existirem elevadores, a sua localização deverá ser menos visível, de modo a reduzir a sua utilização, exceto quando se trate de edifícios com grande desenvolvimento na vertical;
2.4. Atendendo à concentração pontual de grande número de utentes, deverá ser especialmente cuidado o tratamento acústico do espaço;
2.5. Os espaços de espera do público, equipados com mobiliário apropriado, devem estar afastados das entradas das salas;
2.6. Será respeitada a área definida no programa, a qual é calculada de acordo com a ocupação máxima das salas com público, ou seja, cerca de metade da área total de salas de audiências;
2.7. Deverá permitir uma fácil vigilância e controlo, devidamente adequados aos serviços instalados, por forma a precaver eventuais situações de conflitos.
3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO
3.1. Bancos corridos com encosto, ou vigas de múltiplas cadeiras, nas zonas de espera.
4. EQUIPAMENTO DIVERSO
4.1. Caixotes de lixo/papéis fixos.
5. REDES
5.1. Tomadas de sinal de TV.
6. ESQUEMAS DE APOIO
6.1. Não aplicável.
7. NOTAS
7.1. Consultar organização funcional genérica;
7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.01 ECAA
	ESPAÇOS COMUNS ÁTRIO DE AUDIÊNCIAS	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.02 ECAE
	ESPAÇOS COMUNS ÁTRIO DE ENTRADA	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL 1.1. Espaço de acesso geral do público ao edifício; 1.2. Destina-se à entrada e acesso de todos os utentes, exceto reclusos e detidos.
2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA 2.1. Deverá apresentar nobreza e imagem institucional de acordo com a função do edifício, integrando, sempre que possível, obras de arte; 2.2. Deverá permitir uma fácil vigilância e controlo, devidamente adequados aos serviços instalados, por forma a precaver eventuais situações de conflitos; 2.3. Deverá existir uma antecâmara com guarda-vento de dimensão ajustada que garanta a estanquidade do edifício relativamente à climatização interior e clima exterior; 2.3.1. Nesta antecâmara deverá existir um tapete com características e dimensão adequados de modo a evitar a entrada de poeiras no edifício, devendo considerar-se no mínimo 1,5m de comprimento (no sentido do passo); 2.4. Os quadros de editais serão instalados na antecâmara, ou logo após esta; 2.5. Os quiosques de check-in ou dispensadores de senhas (quando aplicável) serão instalados perto do segurança (quando aplicável) ou perto da unidade central, de forma a possibilitar o apoio na sua utilização pelos utentes; 2.6. Deverão existir duas bolsas de espera, uma para o atendimento geral (perto do respetivo serviço), outra para espera das diligências equipada com écran de chamada (quando aplicável); 2.7. Deverá ter acesso direto e de fácil identificação às escadas, quando existam, sendo esse o acesso vertical preferencial; 2.8. Quando existirem elevadores, a sua localização deverá ser menos visível, de modo a reduzir a sua utilização, exceto em edifícios com grande desenvolvimento na vertical; 2.9. Deverá ser considerado espaço próprio para máquinas de venda automática; 2.10. Atendendo à concentração pontual de grande número de utentes, deverá ser especialmente cuidado o tratamento acústico do espaço; 2.11. Será respeitada a área definida no programa, a qual corresponde a uma área base mínima de 50m² a que acresce um quarto da área total de salas de audiências. 2.12. Quando for aplicável o controlo de segurança: 2.12.1. Os cofres para guarda de objetos pelos utentes serão instalados na antecâmara, ou logo após esta, antes do controlo de segurança; 2.12.2. Deverá existir uma bolsa de espera antes do controlo de segurança, de modo a permitir o regular funcionamento deste;
3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO 3.1. Bancos corridos com encosto, ou vigas de múltiplas cadeiras, nas bolsas de espera. 3.2. Quando aplicável controlo de segurança: 3.2.1. Posto de trabalho para segurança; a) Se outras medidas não forem especificadas, deverá considerar-se como

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.02 ECAE
	ESPAÇOS COMUNS ÁTRIO DE ENTRADA	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

mínimo uma secretária com tampo de 160x80;

- b) Dependendo dos equipamentos instalados no edifício, poderá ser necessário equipar este posto com um balcão próprio que permita a instalação dos repetidores das centrais de intrusão e incêndio e do visionamento de CCTV;

3.2.2. Mesa de apoio ao detetor de metais, com 60x60cm, em material não metálico;

3.2.3. Cofres para guarda de objetos, antes do pórtico detetor de metais;

4. EQUIPAMENTO DIVERSO

4.1. Quadros de editais (genericamente deverá considerar-se 1m² de área por cada unidade de processos instalada);

4.2. Máquinas de venda automática;

4.3. Caixotes de lixo/papeis fixos;

4.4. Suportes para guarda-chuvas.

4.5. Quiosques ou dispensadores de senhas (quando aplicável);

4.6. Pórtico detetor de metais (quando aplicável);

5. REDES

5.1. Tomadas de energia na zona para máquinas de venda automática.

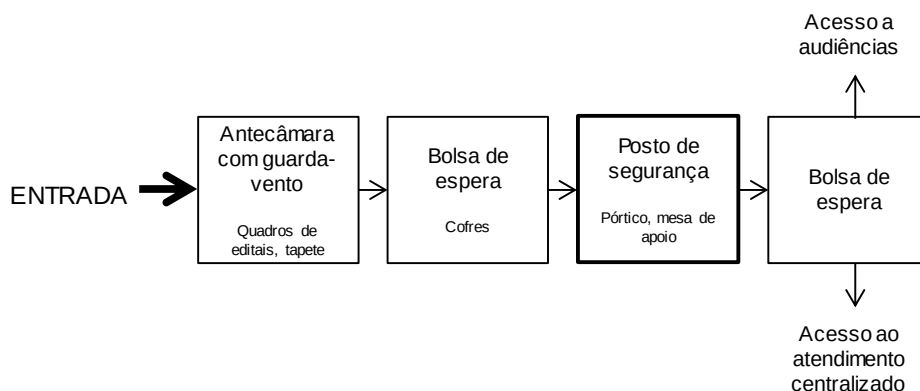
5.2. Quando aplicável controlo de segurança:

5.2.1. Pontos correspondentes a dois postos de trabalho junto ao posto de segurança;

5.2.2. Redes específicas para ligação do pórtico (energia e rede informática);

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Esquema geral de organização e funcionamento do átrio de entrada:



7. NOTAS

7.1. Consultar organização funcional genérica;

7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.03 ECAQ
	ESPAÇOS COMUNS ARQUIVO JUDICIAL	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1. Espaço para depósito de documentação com ocupação pontual e temporária;
- 1.2. Destina-se à preservação de documentos e processos judiciais durante os prazos que decorrem entre a data em que são considerados findos para efeitos de arquivo e o seu destino final.

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA

- 2.1. Deverá localizar-se na zona funcional 1, preferencialmente com acesso simplificado a partir da secretaria;
- 2.2. O acesso será sempre por circuito privado;
- 2.3. Não poderá contactar diretamente com áreas de estacionamento;
- 2.4. Será sempre respeitada a capacidade em termos de metros lineares de prateleira, estando a área final dependente da possibilidade de organização das estantes no espaço;
- 2.5. Como referência, deverá utilizar-se a fórmula de 170m² para 1.000ml de prateleira, estando aqui já contemplados os corredores de circulação;
- 2.6. A área máxima de cada compartimento está limitada pelo Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios;
- 2.7. Sendo espaços de ocupação pontual, admite-se a sua localização interior, sem iluminação ou ventilação naturais, desde que sejam garantidas as condições mínimas ambientais de modo a preservar os documentos, tais como:
 - 2.7.1. Humidade relativa entre 45% e 55%;
 - 2.7.2. Temperatura entre 17°C e 19°C;
 - 2.7.3. No mínimo uma renovação de ar em cada 2 horas;
- 2.8. Se houver iluminação natural, esta não deverá estar orientada a sul, devendo sempre evitar-se a exposição solar direta, recorrendo-se a sombreamento exterior correto e, se necessário, películas com filtro UV;
- 2.9. Não devem existir canalizações de águas ou esgotos no interior do espaço, principalmente canalizações em teto e caixas de visita em pavimentos;
- 2.10. Deve evitar-se a passagem de quaisquer tipos de condutas no interior do espaço, além das necessárias ao seu funcionamento;
- 2.11. O espaço deverá estar protegido de eventuais inundações;
- 2.12. A estrutura deverá ter capacidade para suportar as cargas resultantes, normalmente 1200kg/m² para estantes convencionais e 2.400kg/m² para estantes compactas (rolantes);
- 2.13. Os acabamentos de paredes e tetos devem ser de fácil manutenção e não devem libertar poeiras;
- 2.14. Os acabamentos dos pavimentos devem resistir à carga pontual provocada pelas estantes, ser de fácil manutenção e não libertar poeiras ou desagregar-se;
- 2.15. Organização geral do espaço:
 - 2.15.1. A organização do espaço deverá ser articulada entre as diferentes especialidades de modo a conjugar da forma mais adequada a estanteria com as

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.03 ECAQ
	ESPAÇOS COMUNS ARQUIVO JUDICIAL	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

redes, nomeadamente iluminação, ventilação, deteção e extinção de incêndio; 2.15.2. A organização da estanteria deverá garantir o melhor aproveitamento possível do espaço, sem descurar os circuitos de evacuação segura; 2.15.3. A largura mínima dos corredores entre estantes será de 70cm, quando o seu comprimento não ultrapassar os 7m, ou, 80cm quando o seu comprimento for superior a 7m; 2.15.4. O comprimento máximo de corredor com estantes interligadas será de 10m; 2.15.5. Os corredores perpendiculares às estantes terão uma largura mínima de 90cm, exceto o último corredor, junto da parede, que poderá ter uma largura mínima de 70cm; 2.15.6. Em arquivos de maior dimensão, é aconselhável um corredor de distribuição principal a partir da entrada com 120cm de largura; 2.15.7. Deverá ser considerado um posto de trabalho junto da entrada no espaço.	
3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO	3.1. Um posto de trabalho, constituído por secretária com bloco de gavetas, e cadeira rodada; 3.1.1. Se outras medidas não forem especificadas em caderno de encargos, deverá considerar-se secretária com tampo de 160x80m; 3.2. Estantes metálicas em número suficiente para perfazer os metros lineares de prateleira definidos em programa; 3.2.1. Considerar implantação de 100x30cm por cada unidade de estante; 3.2.2. O número de níveis/prateleiras será definido pela altura livre disponível no espaço, sendo: a) Altura máxima da estante igual ao pé direito menos 30cm livre; b) Altura entre planos das prateleiras 35cm (furação dos bastidores a cada 5cm ou menos); c) Altura da primeira prateleira 10cm (rodapé); 3.2.3. O número máximo de níveis/prateleiras será 8, equivalente a 290cm de altura; 3.3. Quando a dimensão disponível para o espaço de arquivo não permitir perfazer os metros lineares de prateleira com estantes convencionais, serão instaladas estantes compactas / rolantes dispostas de modo a respeitar as circulações estipuladas; 3.3.1. As dimensões finais destas estantes variam de acordo com o fabricante, no entanto, terão de ser respeitadas as características base em termos de profundidade (30cm) e altura entre planos de prateleira (35cm) nos espaços úteis das estantes; 3.3.2. Deverá sempre ser aproveitado ao máximo o pé direito livre de modo a rentabilizar o investimento neste tipo de estantes, mantendo-se como máximo os 8 níveis.
4. EQUIPAMENTO DIVERSO	4.1. Carro para transporte de processos; 4.2. Telefone;

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.03 ECAQ
	ESPAÇOS COMUNS ARQUIVO JUDICIAL	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

4.3. Caixote de lixo/papéis;

4.4. Destruidor de papel.

5. REDES

5.1. Pontos correspondentes a um posto de trabalho no local previsto para o mesmo;

5.2. Tomadas de energia para apoio, distribuídas atendendo à organização e dimensão do espaço;

5.3. Características da iluminação:

5.3.1. Máximo 150 lux;

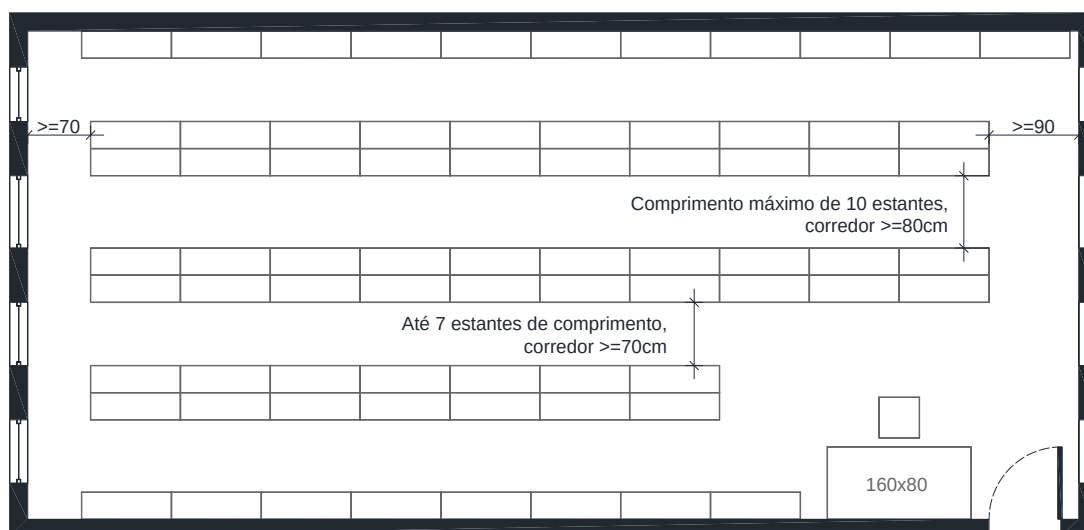
5.3.2. Máximo 75 $\mu\text{w/l}$ (microwatt por lúmen) de radiação UV, sendo que:

- Lâmpadas de LED são recomendadas;
- Lâmpadas incandescentes podem ser usadas;
- Lâmpadas fluorescentes podem ser usadas, mas, com necessidade de filtros UV;
- Lâmpadas de mercúrio ou sódio não podem ser usadas;

5.4. Rede de extinção de incêndio específica.

6. ESQUEMAS DE APOIO

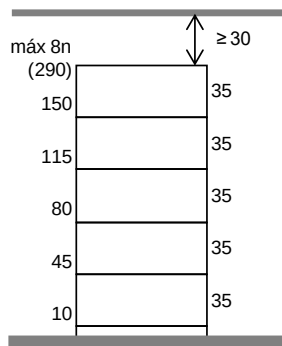
6.1. Desenho esquemático (planta) de arquivo para estantes metálicas:



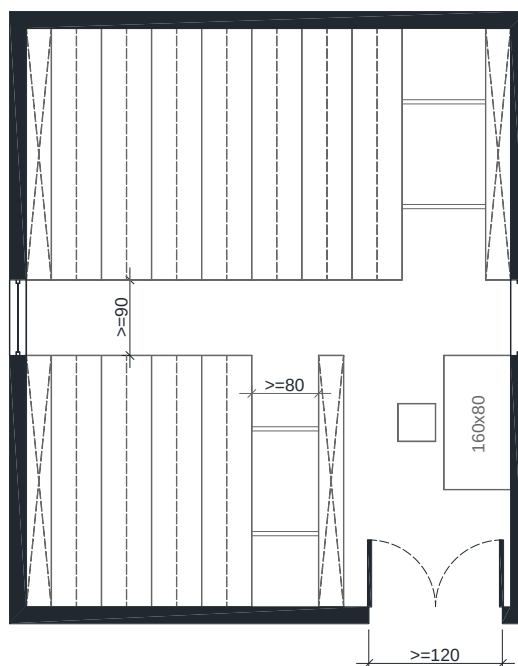
Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 3/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.03 ECAQ
	ESPAÇOS COMUNS ARQUIVO JUDICIAL	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6.2. Desenho esquemático (alçado) de uma estante metálica:



6.3. Desenho esquemático (planta) de arquivo para estantes compactas (ou rolantes):



7. NOTAS

- 7.1. Consultar organização funcional genérica;
- 7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços;
- 7.3. Bibliografia de apoio:
 - 7.3.1. Decreto-Lei nº 16/93, de 23 de janeiro – Regime Geral dos Arquivos e do Património Arquivístico;
 - 7.3.2. Duchain, Michel – Archives Buildings and Equipment, 2nd edition, Munchen, New York, London, Paris, KG Saur, 1988;
 - 7.3.3. Flieder, Françoise e Duchain, Michel – Livros e documentos de arquivo, Preservação e conservação, Lisboa, BAD, 1993.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 4/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.04 ECBB
	ESPAÇOS COMUNS BIBLIOTECA E SALA DE REUNIÕES	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

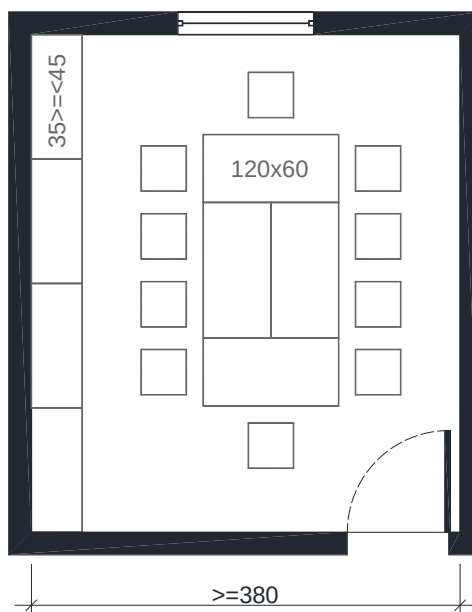
1. DESCRIÇÃO GERAL 1.1. Espaço de apoio com ocupação pontual e temporária; 1.2. Destina-se à guarda, consulta e leitura de livros, bem como à realização de reuniões.
2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA 2.1. Deverá localizar-se na zona funcional 3 ou 5, próximo dos gabinetes dos magistrados ou da sala de audiências de maior dimensão; 2.1.1. Em edifícios maiores, quando se trate de salas de reunião para além da biblioteca, deverão ser distribuídas uniformemente pelas zonas de gabinetes; 2.2. O acesso será sempre por circuito privado; 2.3. A área padrão será de 20m², sendo a largura mínima 3,80m; 2.4. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 16m², sendo a largura mínima de 3,40m; 2.5. Sendo um espaço de ocupação pontual, admite-se a sua localização em área sem iluminação ou ventilação naturais, desde que sejam garantidas mecanicamente as condições ambientais legalmente exigidas e que o impacto visual seja atenuado.
3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO 3.1. Mesa de reuniões modular; 3.1.1. Se outras medidas não forem especificadas em caderno de encargos, deverão considerar-se 4 mesas com tampo de 120x60cm; 3.2. Até 12 cadeiras de visita com 4 pés; 3.3. Armários altos ou estantes em toda a extensão de uma das paredes maiores (apenas na biblioteca); 3.3.1. Considerar profundidade mínima de 35cm e máxima de 45cm.
4. EQUIPAMENTO DIVERSO 4.1. Telefone; 4.2. Cabide de pé; 4.3. Caixote de lixo/papéis.
5. REDES 5.1. Deverão ser consideradas as redes equivalentes a dois postos de trabalho; 5.1.1. Se existir pavimento técnico, estes pontos serão instalados no centro da sala.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.04 ECBB
	ESPAÇOS COMUNS BIBLIOTECA E SALA DE REUNIÕES	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da sala:



7. NOTAS

- 7.1. Consultar organização funcional genérica;
- 7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.05 ECCL
	ESPAÇOS COMUNS NÚCLEO DE CELAS	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1. Núcleo específico para detenção, com ocupação pontual e temporária;
- 1.2. Destina-se à detenção de pessoas privadas de liberdade que se encontram a aguardar a realização de diligências em que são sujeitos processuais.

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA

- 2.1. Deverá localizar-se na zona funcional 1;
- 2.2. O acesso ao núcleo a partir do exterior, e deste às salas de audiências ou diligências, será sempre por circuito privado específico (seguro);
- 2.3. Este núcleo será constituído por, pelo menos, duas celas, uma instalação sanitária e galeria de acesso às celas, assim como antecâmara para forças de segurança e revista aos detidos;
- 2.4. Celas:
 - 2.4.1. A construção deverá garantir a segurança e robustez necessárias, nomeadamente pavimentos, paredes e tetos devem ser impenetráveis;
 - 2.4.2. Os acabamentos deverão ser lisos, contínuos resistentes e de fácil limpeza e manutenção, sendo uma boa referência os materiais *epoxy*, com o pavimento antiderrapante;
 - 2.4.3. O lado da cela voltado para a galeria deverá ser integralmente em gradeamento, aqui designado de gradão;
 - 2.4.4. Deverá existir um banco maciço encastrado, a toda a largura da cela, com 45cm de altura e 60cm de profundidade, em betão, com o mesmo acabamento da cela e sem arestas vivas;
 - 2.4.5. A área padrão será de 8m², por forma a permitir a utilização coletiva, admitindo-se área mínima de 7m² em celas já existentes;
 - 2.4.6. A largura mínima será de 2.00m;
 - 2.4.7. O pé direito mínimo será de 2.50m;
 - 2.4.8. Não deverão existir quaisquer equipamentos ou infraestruturas dentro da cela, nem acessível a partir desta, incluindo armaduras de iluminação e respetiva aparelhagem de manobra, tomadas ou canalizações de qualquer tipo;
 - a) A exceção serão os dispositivos de chamada de emergência, conforme descrito em “Redes”;
 - b) Se for inevitável a passagem de infraestruturas, estas deverão ser sempre embutidas;
 - c) No caso de ser necessário instalar armadura de iluminação dentro da cela, a mesma deve ser antivandalismo e instalada em local não acessível;
 - 2.4.9. O gradão deverá garantir a robustez necessária contra tentativas de evasão sem descuidar a integridade física dos ocupantes, nomeadamente:
 - a) Ser formado por estrutura em perfis de aço com espessura mínima de 3mm, incluindo os tubos estruturais, os quais terão 4cm mínimo de diâmetro ou lado;
 - b) O espaçamento máximo livre entre varões será de 12cm;
 - c) Impossibilitar a tentativa de suicídio, evitando-se elementos horizontais que

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.04	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.05 ECCL
	ESPAÇOS COMUNS NÚCLEO DE CELAS	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

possibilitem a sua utilização para o efeito;

- d) Acima da altura do vão, poderá ser utilizada chapa de polycarbonato transparente, com espessura mínima de 10mm, de modo a eliminar os elementos horizontais;
- e) A largura do vão da porta será de 90cm;
- f) Deverá existir uma zona livre para permitir a passagem de pratos ou para algemar o detido pelo exterior da cela, a uma altura máxima de 70cm do pavimento e com altura máxima de 14cm e largura mínima de 40cm;

2.5. Instalação sanitária:

- 2.5.1. Características idênticas às celas, no que se refere aos materiais de construção e acabamentos;
- 2.5.2. Os aparelhos sanitários e respetivos equipamentos deverão ser em inox e antivandalismo, sendo constituídos por lavatório com torneira temporizada embutida e bacia de retrete com fluxómetro embutido na parede;
- 2.5.3. Os acessórios serão também antivandalismo, incluindo o espelho que deverá ser em aço inox polido encastrado na parede;
- 2.5.4. A porta será tipo balneário, cobrindo apenas a zona central do vão. Terá abertura para o exterior com dobradiça que mantenha a porta encerrada. Não será equipada com qualquer fechadura sendo a abertura efetuada através de um buraco com cerca de 3cm de diâmetro;
- 2.5.5. Não deverão existir quaisquer equipamentos dentro da i.s., incluindo armaduras de iluminação e respetiva aparelhagem de manobra, tomadas de qualquer tipo ou torneiras de segurança;

2.6. Galeria:

- 2.6.1. A largura mínima da galeria será de 160cm, admitindo-se 140cm em galerias existentes;
- 2.6.2. A iluminação e ventilação naturais serão asseguradas a partir da galeria, por janelas basculantes na parede oposta às celas, a uma altura (pelo interior) não inferior a 1,80m, sendo estas protegidas por gradeamento exterior de segurança e por rede contra passagem de objetos e entrada de insetos;
- 2.6.3. A iluminação artificial será também garantida a partir da galeria, com armaduras protegidas contra vandalismo, localizadas de forma a iluminar as celas e a instalação sanitária;
- 2.6.4. A ventilação e climatização artificiais, quando existam, serão também garantidas a partir da galeria;

2.7. Antecâmara:

- 2.7.1. A antecâmara será dimensionada proporcionalmente ao número de celas, de forma a permitir a espera das forças de segurança;
- 2.7.2. Deverá existir uma área mais reservada para revista dos detidos;
- 2.7.3. A porta que separa a antecâmara da galeria das celas terá uma largura mínima de 90cm, será em chapa de ferro, com abertura para o exterior e portinhola que garanta a visão total da galeria.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.04	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.05 ECCL
	ESPAÇOS COMUNS NÚCLEO DE CELAS	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO

3.1.1. Banco corrido com encosto, ou viga de múltiplas cadeiras, na antecâmara.

4. EQUIPAMENTO DIVERSO

4.1. Telefone na antecâmara.

5. REDES

5.1. As celas devem estar apetrechadas com equipamento de alarme que permita ao detido o seu acionamento em caso de emergência, sendo os dispositivos de chamada colocados no exterior da grade, mas acessíveis a partir do seu interior, e o dispositivo para emissão de sinal sonoro e luminoso na zona de espera das forças de segurança;

5.2. Um ponto de rede de dados e uma tomada de energia na antecâmara;

5.3. Torneira de segurança da instalação sanitária na antecâmara;

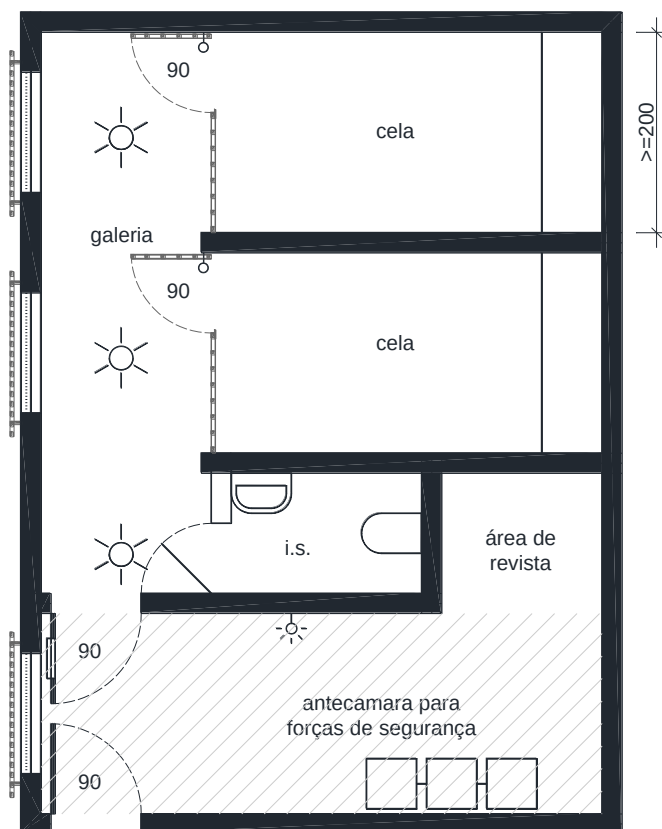
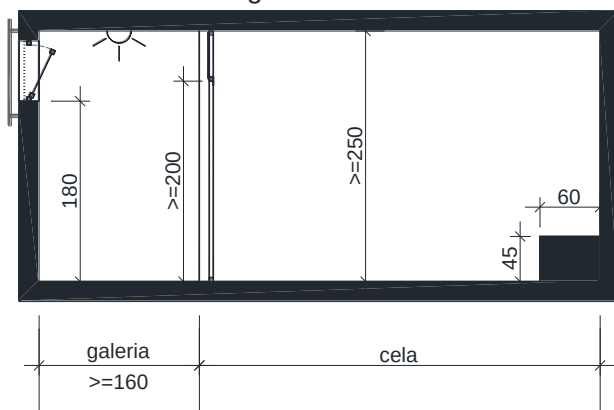
5.4. Sistema de vigilância eletrónica que garanta a cobertura da porta entre a antecâmara e a galeria, salvaguardando-se a necessária reserva da zona para revista.

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.05 ECCL
	ESPAÇOS COMUNS NÚCLEO DE CELAS	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático do núcleo de celas:

Corte transversal galeria e cela



Iluminação artificial



botão de chamada



aviso de chamada



cobertura CCTV

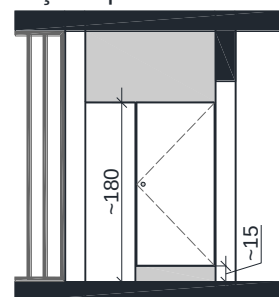
Alçado cela sem bandeira



Alçado cela com bandeira



Alçado porta I.S.



7. NOTAS

7.1. Consultar organização funcional genérica;

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 4/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.04	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.06 ECCP
	ESPAÇOS COMUNS COPA	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

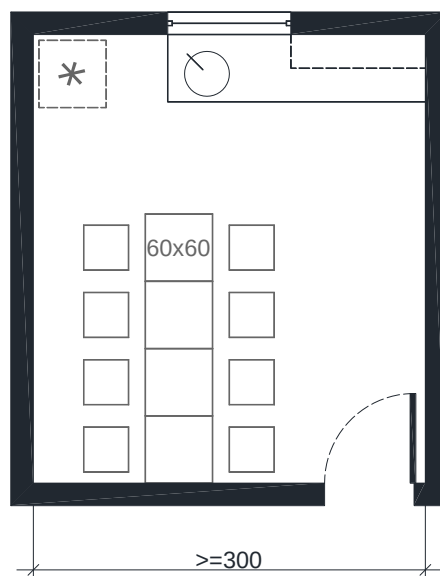
1. DESCRIÇÃO GERAL 1.1. Espaço de apoio com ocupação temporária; 1.2. Destina-se à conservação, aquecimento e toma de refeições; 1.3. Os utilizadores serão funcionários e magistrados em exercício de funções a qualquer título no edifício.
2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA 2.1. Deverá localizar-se preferencialmente na zona funcional 2 ou 4, próximo das secretarias, em circuito reservado; 2.2. A área mínima será de 14 m², sendo a largura mínima de 3m; 2.2.1. Esta área corresponde a uma população de 16 utilizadores distribuídos em 2 turnos de refeição; 2.2.2. Para uma população acima de 16 utilizadores, será acrescida uma área de 0,25m² por utilizador; 2.3. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 12m²; 2.4. Quando o edifício se desenvolva em diversos pisos, ou sempre que a dimensão dos serviços o justifique, poderão ser criadas copas em diferentes espaços ou pisos intercalados, devendo evitar-se copas com área superior a 25m²; 2.5. Os acabamentos devem ter em conta a facilidade de limpeza e manutenção, com destaque para a zona da bancada, onde a área de influência deverá ser impermeabilizada; 2.6. Sendo um espaço de ocupação pontual, admite-se a sua localização em área sem iluminação ou ventilação naturais, desde que sejam garantidas mecanicamente as condições ambientais legalmente exigidas e que o impacto visual seja atenuado.
3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO 3.1. A considerar como base na configuração (copa mínima): 3.1.1. Quatro mesas com 0.60x0.60; 3.1.2. Oito cadeiras de visita (4 pés); 3.1.3. Bancada com lava-louça incorporado com cerca de 2m de comprimento; 3.1.4. Frigorífico; 3.2. Quando a população for superior a 16 funcionários, deverá ser acrescida mais uma mesa e duas cadeiras por cada 6 funcionários.
4. EQUIPAMENTO DIVERSO 4.1. Caixote de lixo.
5. REDES 5.1. No mínimo 4 tomadas de energia a equipar a bancada.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.06 ECCP
	ESPAÇOS COMUNS COPA	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da sala.



7. NOTAS

7.1. Consultar a organização funcional genérica.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.07 ECEC
	ESPAÇOS COMUNS ECONOMATO	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

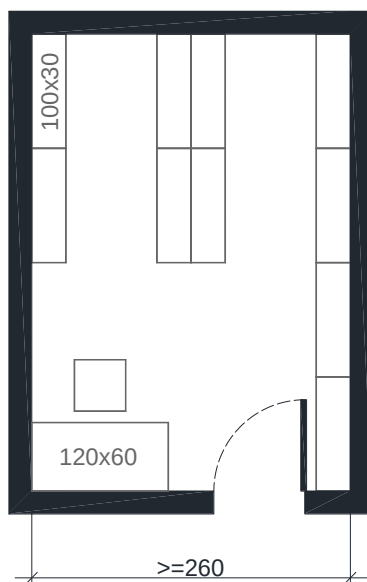
1. DESCRIÇÃO GERAL 1.1. Espaço específico para depósito de material, com ocupação pontual e temporária; 1.2. Destina-se ao armazenamento de material de escritório, consumíveis de informática, etc.
2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA 2.1. Deverá localizar-se preferencialmente na zona funcional 2, próximo da unidade central, ou não sendo possível, na zona funcional 1; 2.2. A área padrão será de 12 m², sendo a largura mínima 2,6m; 2.3. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 10m²; 2.4. Sendo espaços de ocupação pontual, admite-se a sua localização em área sem iluminação ou ventilação naturais, desde que sejam garantidas mecanicamente as condições mínimas ambientais; 2.5. Na organização do espaço deverá ter-se em conta as diversas especialidades de modo a que estas não interfiram na disposição mais vantajosa das estantes.
3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO 3.1. A considerar como base na configuração: 3.1.1. Estantes metálicas com 100x30cm; 3.1.2. Posto de trabalho com 120x60cm; 3.1.3. Preferencialmente deverá existir uma estante dupla central que permita armazenar material de maior dimensão.
4. EQUIPAMENTO DIVERSO 4.1. Caixote de lixo.
5. REDES 5.1. Pontos correspondentes a um posto de trabalho no local previsto para o mesmo.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.07 ECEC
	ESPAÇOS COMUNS ECONOMATO	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da sala:



7. NOTAS

- 7.1. Consultar a organização funcional genérica;
- 7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.08 ECEP
	ESPAÇOS COMUNS ESPÓLIO	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL 1.1. Espaço para depósito de objetos apreendidos, com ocupação pontual e temporária; 1.1.1. Destina-se a guardar objetos que, em regra, foram apreendidos no âmbito de processos crime.
2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA 2.1. Deverá localizar-se na zona funcional 1, preferencialmente com acesso simplificado a partir do exterior para permitir descarregar objetos de maior dimensão; 2.2. O acesso será sempre por circuito privado; 2.3. A área será definida casuisticamente em programa, de acordo com as necessidades específicas dos serviços; 2.4. A área máxima do compartimento está limitada pelo Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios; 2.5. Sendo espaços de ocupação pontual, admite-se a sua localização em área sem iluminação ou ventilação naturais, desde que sejam garantidas mecanicamente as condições mínimas ambientais; 2.6. Se houver iluminação natural, deve evitar-se a exposição solar direta, recorrendo-se a sombreamento exterior correto e, se necessário, películas com filtro UV; 2.7. Não devem existir canalizações de águas ou esgotos no interior do espaço, principalmente canalizações em teto e caixas de visita em pavimentos; 2.8. Deve evitar-se a passagem de quaisquer tipos de condutas no interior do espaço, além das necessárias ao seu funcionamento; 2.9. O espaço deverá estar protegido de eventuais inundações; 2.10. Os acabamentos de paredes e tetos devem ser de fácil manutenção e não devem libertar poeiras; 2.11. Os acabamentos dos pavimentos devem resistir à carga pontual provocada pelas estantes, ser de fácil manutenção e não libertar poeiras ou desagregar-se; 2.12. A largura mínima dos corredores entre estantes não deve ser inferior a 80cm; 2.12.1. Deverá ser considerado um posto de trabalho junto da entrada no espaço.
3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO 3.1. Mesa de apoio com 120x60cm; 3.2. Estantes metálicas de acordo com o seguinte: 3.2.1. Devem preencher cerca de 50% da área definida em programa, a restante área destina-se a objetos que não podem ser arrumados nas estantes; 3.3. As estantes devem ter corpos com prateleiras de 30 e de 50cm de profundidade, de modo a ser possível arrumar objetos de diferentes dimensões.
4. EQUIPAMENTO DIVERSO 4.1. Carro para transporte de objetos;

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.04	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.08 ECEP
	ESPAÇOS COMUNS ESPÓLIO	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

4.2. Telefone;

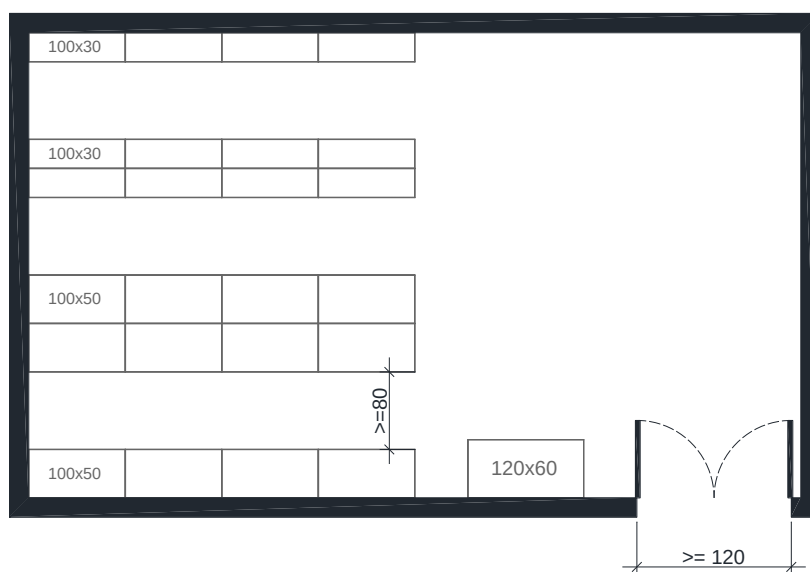
4.3. Caixote de lixo/papéis.

5. REDES

5.1. Pontos correspondentes a um posto de trabalho junto da mesa de apoio.

6. ESQUEMAS DE APOIO

7.1. Desenho esquemático da sala de espólio:



7. NOTAS

7.1. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.09 ECMU
	ESPAÇOS COMUNS SALA MULTIUSOS	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

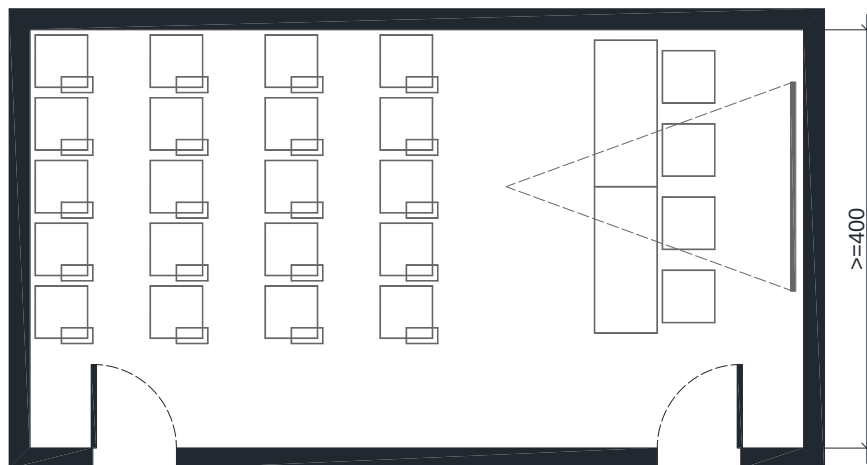
1. DESCRIÇÃO GERAL 1.1. Espaço de apoio com ocupação pontual e temporária; 1.2. Destina-se à realização de eventos com exigências especiais em termos de visibilidade ou equipamento multimédia, tais como apresentações, conferências de imprensa, formação, atos oficiais, entre outros.
2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA 2.1. Deverá localizar-se na zona funcional 2 ou 3; 2.2. O acesso será preferencialmente efetuado por dois lados da sala, sendo um em circuito público restrito e o outro em circuito privado; 2.2.1. Se houver apenas um acesso, este será por circuito público restrito; 2.3. A área padrão será de 40m², sendo a largura mínima 4m; 2.4. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 30m², devendo ser representada a organização do mobiliário na sala; 2.5. Sendo um espaço de ocupação pontual, admite-se a sua localização em área sem iluminação ou ventilação naturais, desde que sejam garantidas mecanicamente as condições ambientais legalmente exigidas e que o impacto visual seja atenuado; 2.6. Se existir iluminação natural deverá ser possível obscurecer a sala, em princípio com utilização de estores interiores de blackout.
3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO 3.1. Mesas ou bancadas de tribuna com avental frontal integral; 3.1.1. Se outras medidas não forem especificadas, deverão considerar-se 2 mesas ou bancadas com tampo de 140x60cm; 3.2. Quatro cadeiras rodadas sem apoio de braços; 3.3. No mínimo 20 cadeiras de conferência (4 pés e palmatória).
4. EQUIPAMENTO DIVERSO 4.1. Bandeira nacional; 4.2. Projetor multimédia (no teto); 4.3. Quadro de projeção multimédia; 4.4. Caixote de lixo/papéis.
5. REDES 5.1. Rede equivalente a dois postos de trabalho para apoio à tribuna; 5.2. 8 tomadas de energia para apoio em cada uma das paredes laterais; 5.3. Ligação do projetor à tribuna; 5.4. Difusão de som; 5.5. Deverá ser considerada rede <i>wireless</i>.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.09	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.09 ECMU
	ESPAÇOS COMUNS SALA MULTIUSOS	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da sala:



7. NOTAS

- 7.1. Consultar organização funcional genérica;
- 7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.09	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.10 ECSM
	ESPAÇOS COMUNS SALA PARA MANDATÁRIOS	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

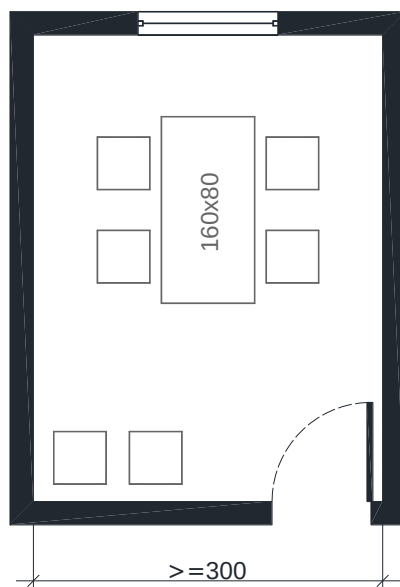
1. DESCRIÇÃO GERAL 1.1. Espaço de trabalho, com ocupação temporária; 1.2. Destina-se a apoiar logisticamente os mandatários dos processos, nomeadamente advogados e solicitadores, na sua relação com o tribunal.
2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA 2.1. Deverá localizar-se preferencialmente na zona funcional 3; 2.2. O acesso será por circuito público; 2.3. A área padrão será de 14m², sendo a largura mínima 3m; 2.4. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 12m²; 2.5. Apesar de ser um espaço de ocupação temporária, só será admitida a sua localização no interior, sem iluminação ou ventilação natural, quando seja condicionante na adaptação de espaços existentes, desde que sejam garantidas mecanicamente as condições ambientais legalmente exigidas e que o impacto visual seja atenuado.
3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO 3.1. Normalmente deverão ser considerados na configuração do espaço: 3.1.1. Mesa de reuniões com 160x80cm; 3.1.2. Quatro a seis cadeiras de visita (4 pés).
4. EQUIPAMENTO DIVERSO 4.1. Caixote de lixo/papéis; 4.2. Cabide de pé.
5. REDES 5.1. Deverão ser considerados dois postos de trabalho, sendo instalados pontos correspondentes a um posto de trabalho em duas paredes opostas ou em pavimento técnico. 5.2. Acesso WI-FI.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.10 ECSM
	ESPAÇOS COMUNS SALA PARA MANDATÁRIOS	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da sala:



7. NOTAS

- 7.1. Consultar organização funcional genérica;
- 7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.11 ECST
	ESPAÇOS COMUNS SALA DE TESTEMUNHAS	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

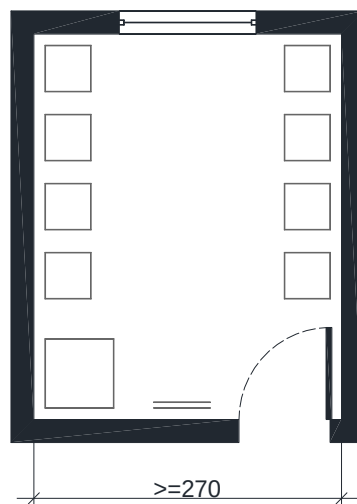
1. DESCRIÇÃO GERAL 1.1. Espaço de apoio com ocupação pontual e temporária; 1.2. Pequena sala onde os cidadãos arrolados como testemunhas em julgamento aguardam pela sua chamada a intervir no mesmo; 1.3. Normalmente cada sala de audiências é servida por um conjunto de duas salas de testemunhas, uma para cada parte em conflito no julgamento; 1.4. Dependendo da configuração, duas salas de testemunhas poderão servir até duas salas de audiências.
2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA 2.1. Deverá localizar-se na zona funcional 3, perto dos acessos laterais à sala de audiências, embora separada fisicamente destes; 2.2. O cidadão é identificado e encaminhado à sala de testemunhas pelo funcionário, devendo o acesso ser por circuito público restrito; 2.3. A área padrão será de 10m², sendo a largura mínima de 2,7m; 2.4. Quando se justifique, por exemplo salas de testemunhas que servem duas salas de audiência de maior dimensão, a área deverá ser ampliada; 2.5. Como regra geral, deverá considerar-se 1,25m² por pessoa; 2.6. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 5m² (4 lugares a um lado) e largura mínima 1,7m; 2.7. Sendo um espaço de ocupação pontual, admite-se a sua localização em área sem iluminação ou ventilação naturais, desde que sejam garantidas mecanicamente as condições ambientais legalmente exigidas e que o impacto visual seja atenuado.
3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO 3.1. Normalmente deverão ser considerados na configuração do espaço: 3.1.1. Duas vigas de 4 lugares, ou, 8 cadeiras de visita (4 pés); 3.1.2. Mesa de apoio pequena que pode estar integrada numa das vigas.
4. EQUIPAMENTO DIVERSO 4.1. Caixote de lixo/papéis; 4.2. Aparelho de TV.
5. REDES 5.1. Tomada de energia; 5.2. Tomada de sinal de TV.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.11 ECST
	ESPAÇOS COMUNS SALA DE TESTEMUNHAS	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da sala:



7. NOTAS

- 7.1. Consultar organização funcional genérica;
- 7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.12 ECTI
	ESPAÇOS COMUNS SALA TÉCNICA (EQUIPAMENTOS)	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

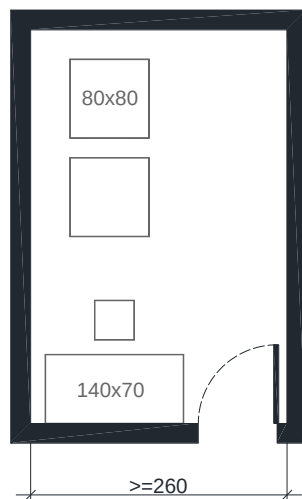
1. DESCRIÇÃO GERAL 1.1. Espaço específico destinado à instalação de todos os equipamentos centrais de apoio ao edifício, tais como: 1.1.1. Servidores informáticos, bastidores centrais (informática e CCTV), centrais de intrusão e incêndio, gravadores de CCTV, etc..
2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA 2.1. Deverá localizar-se na zona mais favorável à distribuição das redes pelo edifício, mas, sempre em zona privada; 2.2. O acesso será sempre por circuito privado; 2.3. A área padrão será de 12m², sendo a largura mínima 2,6m; 2.4. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 10m² e largura mínima de 2,4m; 2.5. Sendo um espaço técnico, a sua localização pode ser interior, sem iluminação natural; 2.6. Se existir iluminação natural, a orientação do vão deverá ser preferencialmente a norte ou, para orientações diferentes, existir sombreamento exterior eficaz de modo a evitar aquecimento excessivo do espaço; 2.7. Deve ser assegurada a ventilação adequada e ser dotado de sistema de arrefecimento redundante que garanta a temperatura constante na sala; 2.8. Deve ser acautelada a sua insonorização quando confine com espaços de trabalho ou ocupação permanente.
3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO 3.1. A considerar como base na configuração: 3.1.1. Dois armários bastidor de chão com implantação de 80x80cm; 3.1.2. Um posto de trabalho para apoio, composto por uma secretaria c/ 140x70cm e uma cadeira rodada.
4. EQUIPAMENTO DIVERSO 4.1. Telefone; 4.2. Caixote de lixo.
5. REDES 5.1. Junto ao espaço de apoio devem ser consideradas as redes correspondentes a dois postos de trabalho.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	5.12 ECTI
	ESPAÇOS COMUNS SALA TÉCNICA (EQUIPAMENTOS)	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da sala.



7. NOTAS

- 7.1. Consultar a organização funcional genérica;
- 7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	6.01 EEAF
	ESPAÇOS ESPECÍFICOS ESPAÇOS DE APOIO À FAMÍLIA	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1. Núcleo polivalente ligado à valência de família e de menores que integra um gabinete e uma sala polivalente para os técnicos, uma sala de acolhimento para as crianças e uma área de espera para público;
- 1.1 O gabinete e a sala polivalente destinam-se ao atendimento por técnicos de equipas multidisciplinares que colaboram com os serviços de família e menores, assim como ao visionamento de menores pelos magistrados;
- 1.2 A sala para acolhimento de menores é um espaço destinado a crianças que se deslocam ao tribunal com os pais, quer seja ou não como interveniente em diligências, servindo também para o seu visionamento quando necessário;
- 1.3 A área de espera destina-se aos utentes que se deslocam ao tribunal para atendimento pelos técnicos, para prestarem declarações ou como acompanhantes de menores.

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA

- 2.1. Preferencialmente este núcleo deverá localizar-se na zona funcional 4, perto de serviços ligados à valência de família;
- 2.2. Em alternativa, poderá localizar-se na zona funcional 5;
- 2.3. Em termos funcionais, o núcleo é formado por três salas contíguas servidas por um espaço de espera comum, sendo o acesso do público restrito a todo o núcleo;
- 2.4. Sendo espaços de ocupação pontual, admite-se a sua localização em área sem iluminação ou ventilação naturais, desde que sejam garantidas mecanicamente as condições ambientais legalmente exigidas e que o impacto visual seja atenuado;
- 2.5. O gabinete e sala de acolhimento serão contíguos de modo a funcionar, também, para visualização unidirecional (do gabinete para a sala);
 - 2.5.1. Durante o funcionamento para visualização, só poderá haver visibilidade a partir do gabinete para a sala, não sendo admitido o contrário, pelo que:
 - a) O envidraçado que liga as áreas deverá estar equipado com película que garanta a visão unidirecional;
 - b) O gabinete deverá permitir a obscuridade total; devendo os vãos exteriores estar equipados com tela de *blackout*;
 - c) A aparelhagem de comando da iluminação deverá estar instalada apenas no gabinete;
 - d) Deverá ser garantido o isolamento acústico entre os dois espaços.
- 2.6. Espaço de espera:
 - 2.6.1. Deverá ter acesso a partir do espaço público e a partir do circuito privado dos magistrados;
 - 2.6.2. Dará acesso direto a todas as salas do núcleo;
 - 2.6.3. A largura mínima será de 1,60m;
- 2.7. Gabinete técnico:
 - 2.7.1. A área padrão será de 14m² sendo a largura mínima 2,4m;
 - 2.7.2. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 12m², mantendo-se a largura mínima de 2,4m;

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	6.01 EEAF
	ESPAÇOS ESPECÍFICOS ESPAÇOS DE APOIO À FAMÍLIA	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

2.8. Sala polivalente:

2.8.1. A área padrão será de 16m² sendo a largura mínima 3m;

2.8.2. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 14m², mantendo-se a largura mínima de 3m;

2.9. Sala de acolhimento:

2.9.1. Pretende-se que seja um espaço descontraído, informal e alegre que transmita à criança alguma tranquilidade e desinibição;

2.9.2. Deverá estar desimpedida de objetos ou mobiliário que possam causar lesões à criança;

2.9.3. As tomadas de energia não podem estar acessíveis às crianças;

2.9.4. A área padrão será de 16m² sendo a largura mínima de 3m;

2.9.5. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 14m², mantendo-se a largura mínima de 3m;

3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO

3.1. Gabinete técnico - deverá ser considerado na configuração do espaço:

3.1.1. Mesa ou secretária com 160cm de largura mínima;

3.1.2. Cadeira rodada com apoio de braços;

3.1.3. Duas cadeiras de visita;

3.1.4. Um armário alto com 100x45;

3.2. Sala polivalente - deverá ser considerado na configuração do espaço:

3.2.1. Quatro mesas com tampo de 120x60;

3.2.2. Oito cadeiras de visita;

3.3. Sala de acolhimento - deverá ser considerada na configuração do espaço:

3.2.1. Mobiliário adequado para crianças, nomeadamente uma mesa e 4 cadeiras;

3.2.2. Um armário alto com 100x45 (para guarda de jogos, folhas, brinquedos, etc.);

3.2.3. Mesa multimédia para TV e videojogos;

3.2.4. Dois pufes;

3.2.5. Poltrona individual;

3.2.6. Tapete grande;

3.3 Sala de espera - deverá ser considerada na configuração do espaço:

3.3.1. Vigas de múltiplas cadeiras, no mínimo com 3 lugares;

3.3.2. Mesa de apoio.

4. EQUIPAMENTO DIVERSO

4.1. Gabinete técnico:

4.1.1. Computador e telefone;

4.1.2. Cabide de pé;

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	6.01 EEAF
	ESPAÇOS ESPECÍFICOS ESPAÇOS DE APOIO À FAMÍLIA	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

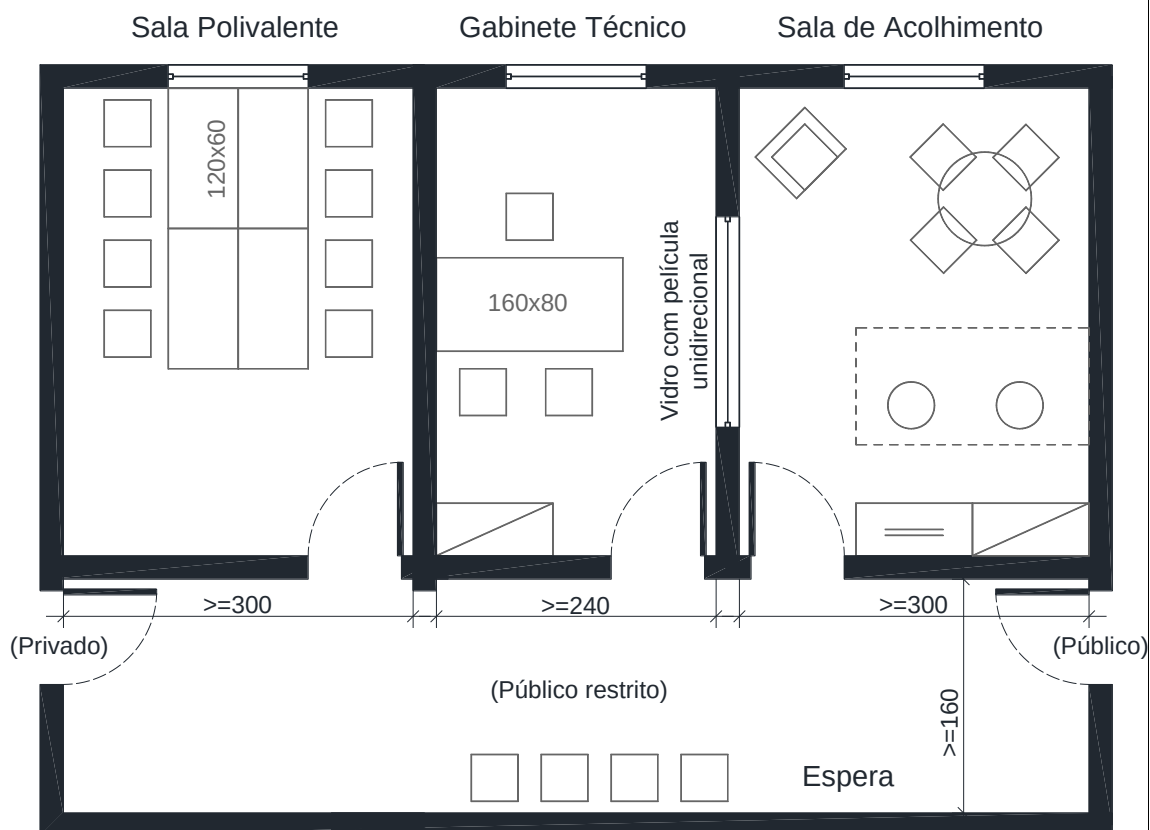
4.1.3. Caixote de lixo/papéis; 4.2. Sala polivalente: 4.2.1. Telefone; 4.2.2. Cabide de pé; 4.2.3. Caixote de lixo/papéis; 4.3. Sala de acolhimento: 4.3.1. Gravação áudio e vídeo; 4.3.2. Aparelho de TV; 4.3.3. Aparelho para videojogos; 4.3.4. Brinquedos; 4.3.5. Jogos; 4.3.6. Caixote de lixo/papéis; 4.3.7. Cabide de pé.
5. REDES 5.1. Gabinete técnico; 5.1.1. Deverão ser considerados dois postos de trabalho; 5.2. Sala polivalente; 5.2.1. Deverão ser considerados quatro postos de trabalho; 5.2.2. Deverá ser considerada rede <i>wireless</i>; 5.3. Sala de acolhimento: 5.3.1. Deverão ser consideradas as redes necessárias à ligação dos equipamentos específicos (TV, videojogos, etc.).

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 3/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	6.01 EEAF
	ESPAÇOS ESPECÍFICOS ESPAÇOS DE APOIO À FAMÍLIA	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático do núcleo de apoio à família:



7. NOTAS

- 7.1. Consultar organização funcional genérica;
- 7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 4/4
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	6.02 EENM
	ESPAÇOS ESPECÍFICOS NÚCLEO PARA DETENÇÃO DE MENORES	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1. Espaço específico para detenção, com ocupação pontual e temporária;
- 1.2. Destina-se a permitir a espera de forma reservada dos menores sob detenção que se encontram a aguardar a realização de diligências em que são sujeitos processuais.

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA

- 2.1. Será constituído por duas salas de detenção, uma antecâmara para forças de segurança e uma instalação sanitária;
- 2.2. Deverá localizar-se na zona funcional¹, sendo sempre separado fisicamente do núcleo de celas, quando este exista;
- 2.3. O acesso será por circuito privado, sendo antecedido de uma antecâmara para as forças de segurança;
- 2.4. A construção deverá garantir a segurança e robustez necessárias, nomeadamente pavimentos, paredes e tetos devem ser impenetráveis;
- 2.5. Os acabamentos deverão ser lisos, contínuos, resistentes e de fácil limpeza e manutenção, sendo uma boa referência os materiais *epoxy*;
- 2.6. Deverá existir um banco encastrado, a toda a largura da sala, em material resistente e sem arestas vivas;
- 2.7. A área padrão será de 7m², com largura mínima de 2m;
- 2.8. A ventilação será mecânica, sendo todo o equipamento devidamente encastrado e em local não acessível;
- 2.9. Só serão admitidos vãos para o exterior na antecâmara, com janelas basculantes a uma altura não inferior a 1,80m;
- 2.10. A iluminação será garantida a partir da antecâmara, pelo que a parede divisória terá uma bandeira acima dos 1,8m, com chapa de policarbonato transparente e espessura mínima de 10mm;
- 2.11. À parte a ventilação mecânica, não deverão existir quaisquer equipamentos ou infraestruturas dentro da sala, nem acessível a partir desta, incluindo armaduras de iluminação e respetiva aparelhagem de manobra, tomadas ou canalizações de qualquer tipo;
 - 2.11.1. Se for inevitável a passagem de infraestruturas, estas deverão ser sempre embutidas;
 - 2.11.2. No caso de ser necessário instalar armadura de iluminação dentro da sala, a mesma deve ser antivandalismo e instalada em local não acessível;
- 2.12. Instalação sanitária:
 - 2.12.1. A construção deverá garantir a segurança necessária, nomeadamente pavimentos, paredes e tetos devem ser impenetráveis;
 - 2.12.2. Os aparelhos sanitários e respetivos equipamentos deverão ser em inox e antivandalismo, sendo constituídos por lavatório com torneira temporizada embutida e bacia de retrete com fluxómetro embutido na parede;
 - 2.12.3. Os acessórios serão também antivandalismo, incluindo o espelho que deverá ser em aço inox polido encastrado na parede;

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.04	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	6.02 EENM
	ESPAÇOS ESPECÍFICOS NÚCLEO PARA DETENÇÃO DE MENORES	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

2.12.4. A porta será tipo balneário, cobrindo apenas a zona central do vão. Terá abertura para o exterior com dobradiça que mantenha a porta encerrada. Não será equipada com qualquer fechadura sendo a abertura efetuada através de um buraco com cerca de 3cm de diâmetro;

2.12.5. Não deverão existir quaisquer equipamentos dentro da i.s., incluindo armaduras de iluminação e respetiva aparelhagem de manobra, tomadas de qualquer tipo ou torneiras de segurança.

3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO

3.1.1. Banco corrido com encosto, ou viga de múltiplas cadeiras, na antecâmara.

4. EQUIPAMENTO DIVERSO

4.1. Telefone na antecâmara.

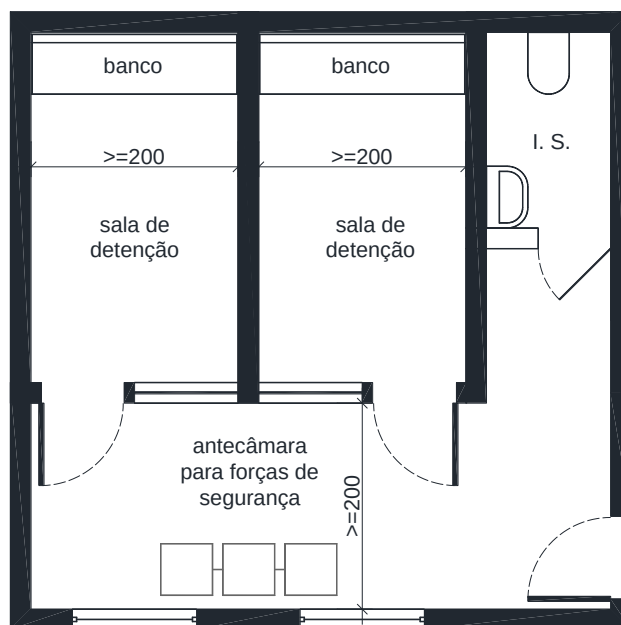
5. REDES

5.1. Um ponto de rede de dados e uma tomada de energia na antecâmara.

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático das salas e antecâmara:

Núcleo para detenção de menores



7. NOTAS

7.1. Consultar organização funcional genérica.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.04	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	6.03 EEDM
	ESPAÇOS ESPECÍFICOS SALA PARA DETENÇÃO DE MENORES	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

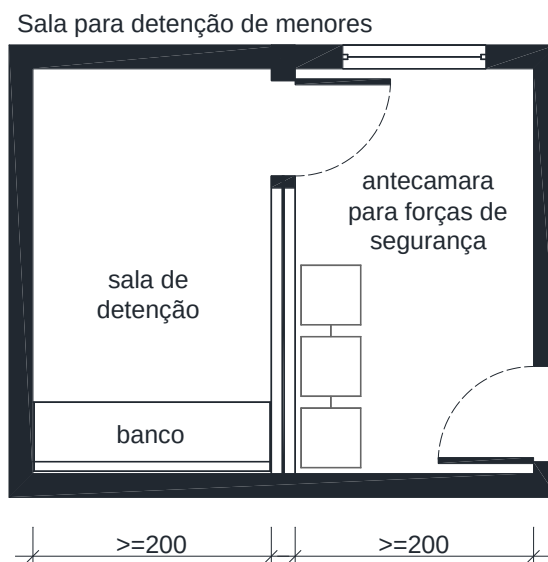
1. DESCRIÇÃO GERAL 1.1. Espaço específico para detenção, com ocupação pontual e temporária; 1.2. Destina-se a permitir a espera de forma reservada dos menores sob detenção que se encontram a aguardar a realização de diligências em que são sujeitos processuais.
2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA 2.1. Deverá localizar-se na zona funcional¹, sendo sempre separado fisicamente do núcleo de celas, quando este exista; 2.2. O acesso será por circuito privado, sendo antecédida de uma antecâmara para as forças de segurança; 2.3. A construção deverá garantir a segurança e robustez necessárias, nomeadamente pavimentos, paredes e tetos devem ser impenetráveis; 2.4. Os acabamentos deverão ser lisos, contínuos, resistentes e de fácil limpeza e manutenção, sendo uma boa referência os materiais <i>epoxy</i>; 2.5. Deverá existir um banco encastrado, a toda a largura da sala, em material resistente e sem arestas vivas; 2.6. A área padrão será de 7m², com largura mínima de 2m; 2.7. A ventilação será mecânica, sendo todo o equipamento devidamente encastrado e em local não acessível; 2.8. Só serão admitidos vãos para o exterior na antecâmara, com janelas basculantes a uma altura não inferior a 1,80m; 2.9. A iluminação será garantida a partir da antecâmara, pelo que a parede divisória terá uma bandeira acima dos 1,8m, com chapa de policarbonato transparente e espessura mínima de 10mm; 2.10. À parte a ventilação mecânica, não deverão existir quaisquer equipamentos ou infraestruturas dentro da sala, nem acessível a partir desta, incluindo armaduras de iluminação e respetiva aparelhagem de manobra, tomadas ou canalizações de qualquer tipo; 2.10.1. Se for inevitável a passagem de infraestruturas, estas deverão ser sempre embutidas; 2.10.2. No caso de ser necessário instalar armadura de iluminação dentro da sala, a mesma deve ser antivandalismo e instalada em local não acessível;
3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO 3.1.1. Banco corrido com encosto, ou viga de múltiplas cadeiras, na antecâmara.
4. EQUIPAMENTO DIVERSO 4.1. Telefone na antecâmara.
5. REDES 5.1. Um ponto de rede de dados e uma tomada de energia na antecâmara.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correo@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.04	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	6.03 EEDM
	ESPAÇOS ESPECÍFICOS SALA PARA DETENÇÃO DE MENORES	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da sala e antecâmara:



7. NOTAS

7.1. Consultar organização funcional genérica.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.04	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	6.04 EEEM
	ESPAÇOS ESPECÍFICOS SALA DE EXAMES MÉDICOS	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

1. DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1. Gabinete de trabalho com ocupação pontual e temporária;
- 1.2. Destina-se à realização de perícias médicas, normalmente associadas a incapacidades resultantes de acidentes de trabalho ou doenças profissionais;
- 1.3. A perícia poderá ser realizada em junta médica, estando normalmente presentes em simultâneo o trabalhador, os médicos e o juiz;
 - 1.3.1. Em algumas situações poderão ainda estar presentes o procurador, os advogados de ambas as partes e o oficial de justiça;
- 1.4. O trabalhador poderá ter necessidade de deslocar-se em maca.

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA

- 2.1. Deverá localizar-se preferencialmente perto da unidade de processos do trabalho, na zona funcional 4, e perto da entrada acessível do edifício;
- 2.2. Deve ter associado um espaço ou sala de espera com capacidade para acomodar, também, uma maca;
- 2.3. O gabinete terá acessos por circuitos diferenciados, público e privado;
- 2.4. A área padrão será de 18m², sendo a largura mínima 3,4m;
- 2.5. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 14m²;
- 2.6. Sendo espaço de ocupação temporária, admite-se a sua localização interior, sem iluminação ou ventilação natural, desde que sejam garantidas mecanicamente as condições ambientais legalmente exigidas e o impacto visual seja atenuado;
- 2.7. Os acabamentos devem ter em conta a facilidade de limpeza e manutenção, com destaque para a zona de lavatório onde a área de influência deverá ser impermeabilizada.

3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO

- 3.1. Normalmente deverão ser considerados na configuração do espaço (dimensões em planta):
 - 3.1.1. Mesa, ou conjunto de mesas para oito ocupantes;
 - 3.1.2. Oito cadeiras de visita (4 pés);
 - 3.1.3. Banco regulável com rodas;
 - 3.1.4. Armário de instrumentos/farmácia alto com cerca de 50x40;
 - 3.1.5. Divã com cabeceira articulada com cerca de 190x60;
 - 3.1.6. Cortina plástica a dividir o espaço;
 - 3.1.7. Lavatório com torneira de manípulo do tipo hospitalar.

4. EQUIPAMENTO DIVERSO

- 4.1. Telefone, cabide de pé, dois caixotes de lixo/papeis;
- 4.2. Computador e impressora;

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	6.04 EEEM
	ESPAÇOS ESPECÍFICOS SALA DE EXAMES MÉDICOS	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

- 4.3. Candeeiro de exploração médica (de pé com rodas e articulado);
 4.4. Negatoscópio eletrificado (quadro para visualizar RX).

5. REDES

- 5.1. As correspondentes a um posto de trabalho, mais as necessárias para ligar o candeeiro e o negatoscópio.

6. ESQUEMAS DE APOIO

- 6.1. Desenho esquemático do gabinete:



7. NOTAS

- 7.1. Consultar organização funcional genérica;
 7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.03	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	7.01 GTAT
	GESTÃO DO TRIBUNAL APOIO TÉCNICO	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

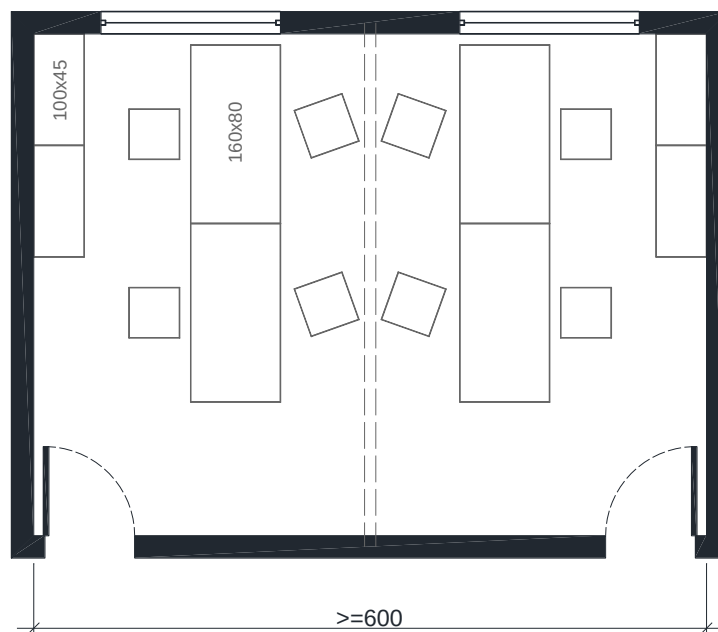
1. DESCRIÇÃO GERAL 1.1. Espaço de trabalho com ocupação permanente; 1.2. Destina-se ao funcionamento da unidade de apoio técnico aos Órgãos de Gestão do Tribunal.
2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA 2.1. Deverá localizar-se no núcleo de Gestão do Tribunal, na zona funcional 5 ou 2; 2.2. O acesso será sempre por circuito privado; 2.3. A área padrão será de 30m², sendo a largura mínima 6m; 2.4. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 25m² e largura mínima 5,30m; 2.5. Deverá ter iluminação e ventilação naturais, devendo os vãos ser estudados e protegidos de forma a evitar encandeamento ou ganhos térmicos excessivos; 2.6. De forma a garantir maior polivalência e flexibilidade futura, deverá ser possível dividir de forma muito simples o espaço em dois gabinetes isolados, devendo por isso ser consideradas todas as infraestruturas separadamente.
3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO 3.1. Quatro postos de trabalho, constituídos por secretária com bloco de gavetas e cadeira rodada com apoio de braços; 3.1.1. Se outras medidas não forem especificadas, deverá considerar-se secretária com tampo de 160x80cm; 3.2. Quatro cadeiras de visita; 3.3. Quatro armários altos; 3.3.1. Considerar implantação de 100x45cm.
4. EQUIPAMENTO DIVERSO 4.1. Computador e telefone individuais; 4.2. Impressora multifunções comum; 4.3. Cabide de pé; 4.4. Caixote de lixo/papéis individual.
5. REDES 5.1. Pontos correspondentes a seis postos de trabalho; 5.2. Pontos específicos para fotocopiadora multifunção.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.06	

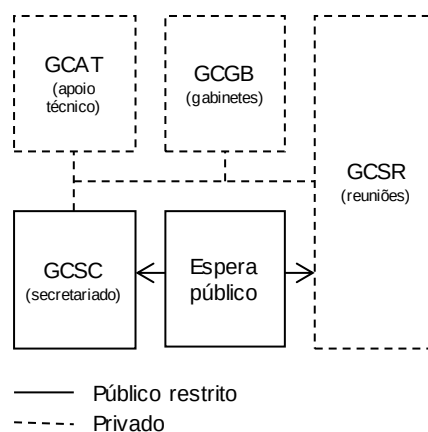
 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	7.01 GTAT
	GESTÃO DO TRIBUNAL APOIO TÉCNICO	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da sala:



6.2. Organização funcional do núcleo de Gestão da Comarca:



7. NOTAS

- 7.1. Consultar organização funcional genérica;
- 7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.06	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	7.02 GTSR
	GESTÃO DO TRIBUNAL SALA DE REUNIÕES	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

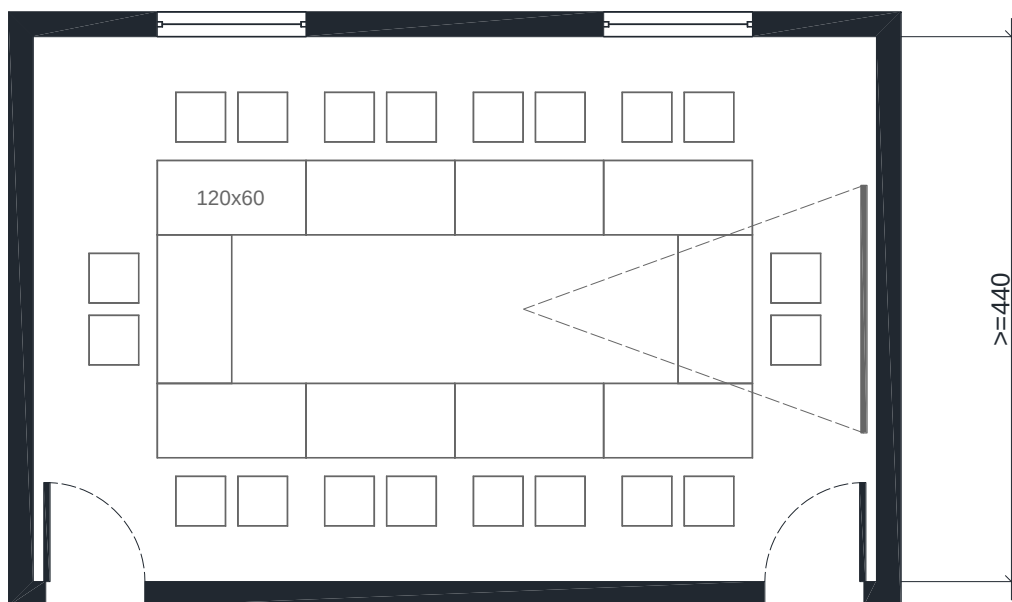
1. DESCRIÇÃO GERAL 1.1. Espaço de reunião com ocupação pontual e temporária; 1.2. Destina-se à realização de reuniões periódicas pelos órgãos de gestão do Tribunal, tais como reuniões de Conselho de Gestão ou de Conselho Consultivo, assim como à realização de reuniões de planeamento ou outros atos oficiais;
2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA 2.1. Deverá localizar-se na zona funcional 2 ou 3; 2.2. O acesso será preferencialmente efetuado por dois lados da sala, sendo um em circuito público restrito e o outro em circuito privado; 2.2.1. Se houver apenas um acesso, este será por circuito público restrito; 2.3. A área padrão será de 30m², sendo a largura mínima de 4,40m; 2.4. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 25m², devendo ser apresentada a organização do mobiliário na sala; 2.5. Sendo um espaço de ocupação pontual, admite-se a sua localização em área sem iluminação ou ventilação naturais, desde que sejam garantidas mecanicamente as condições ambientais legalmente exigidas e que o impacto visual seja atenuado. 2.6. Se existir iluminação natural deverá ser possível obscurecer a sala, em princípio com utilização de estores interiores de blackout.
3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO 3.1. Mesa de reuniões modular; 3.1.1. Se outras medidas não forem especificadas em caderno de encargos, deverão considerar-se 10 mesas com tampo de 120x60cm; 3.2. Entre 16 a 20 cadeiras de visita (4 pés).
4. EQUIPAMENTO DIVERSO 4.1. Bandeira nacional; 4.2. Projetor multimédia (no teto); 4.3. Quadro de projeção multimédia; 4.4. Telefone; 4.5. 2 cabides de pé; 4.6. 2 caixotes de lixo/papéis.
5. REDES 5.1. Deverão ser consideradas as redes equivalentes a quatro postos de trabalho; 5.1.1. Se existir pavimento técnico, estes pontos serão instalados no centro da sala; 5.2. Deverá ser considerada rede <i>wireless</i>.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.09	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	7.02 GTSR
	GESTÃO DO TRIBUNAL SALA DE REUNIÕES	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da sala:



7. NOTAS

- 7.1. Consultar organização funcional genérica;
- 7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	7.03 GTGB
	GESTÃO DO TRIBUNAL GABINETE	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

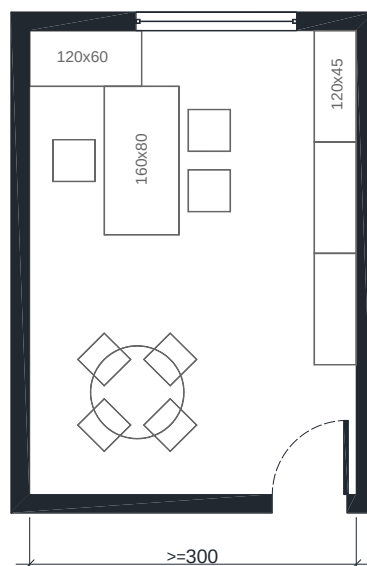
1. DESCRIÇÃO GERAL 1.1. Gabinete de trabalho, tipo dirigente, com ocupação permanente de uma pessoa e espaço para pequenas reuniões; 1.2. Destina-se à instalação dos Órgãos de Gestão do Tribunal.
2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA 2.1. Deverá localizar-se no núcleo de Gestão do Tribunal, na zona funcional 5 ou 2; 2.2. O acesso será sempre por circuito privado; 2.3. A área padrão será de 18m², sendo a largura mínima 3m; 2.4. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 14m² e largura mínima 2,6m; 2.5. Deverá ter iluminação e ventilação naturais, devendo os vãos ser estudados e protegidos de forma a evitar encandeamento ou ganhos térmicos excessivos.
3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO 3.1. Normalmente deverão ser considerados na configuração do espaço: 3.1.1. Secretária com 160x80cm; 3.1.2. Mesa de apoio com 120x60cm; 3.1.3. Mesa de apoio redonda com 100cm; 3.1.4. Cadeira rodada com apoio de braços e costa alta; 3.1.5. Quatro a seis cadeiras de visita (4 pés); 3.1.6. Dois armários altos com 120x45; 3.1.7. Armário baixo com 120x45; 3.2. Os armários poderão ser substituídos, com vantagem, por armários embutidos.
4. EQUIPAMENTO DIVERSO 4.1. Computador, telefone e impressora; 4.2. Cabide de pé; 4.3. Caixote de lixo/papéis individual.
5. REDES 5.1. Deverão ser considerados dois postos de trabalho, sendo instalados pontos correspondentes a um posto de trabalho em duas paredes opostas, ou em pavimento técnico.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.06	

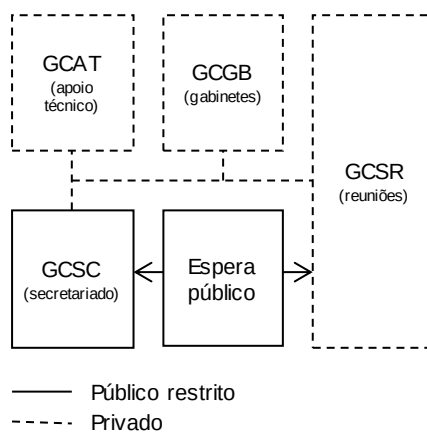
 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	7.03 GTGB
	GESTÃO DO TRIBUNAL GABINETE	
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático do gabinete:



6.2. Organização funcional do núcleo de Gestão da Comarca:



7. NOTAS

- 7.1. Consultar organização funcional genérica;
- 7.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.06	

 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	7.04 GTSC
	GESTÃO DO TRIBUNAL SECRETARIADO	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

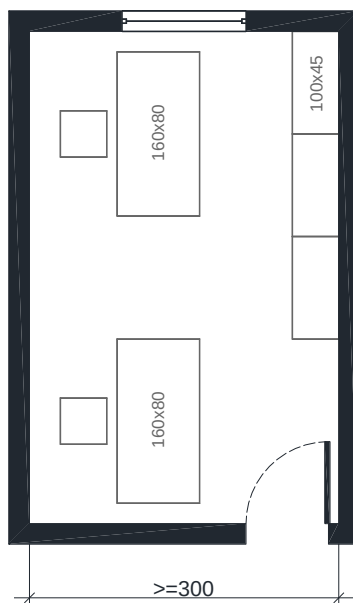
1. DESCRIÇÃO GERAL 1.1. Espaço de trabalho com ocupação permanente; 1.2. Destina-se ao funcionamento do secretariado dos Órgãos de Gestão do Tribunal.
2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, RECOMENDAÇÕES E ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA 2.1. Deverá localizar-se no núcleo de Gestão do Tribunal, na zona funcional 5 ou 2; 2.2. Deverá ter associada uma sala ou espaço de espera para visitantes; 2.3. O acesso será por circuito privado ou público restrito; 2.4. A área padrão será de 8m² por funcionário, sendo no mínimo 16m² e largura de 3m; 2.5. Quando se trate de adaptação de espaços existentes, admite-se como área mínima 7m² por funcionário, mínimo 14m² e largura 2,6m; 2.6. Deverá ter iluminação e ventilação naturais, devendo os vãos ser estudados e protegidos de forma a evitar encandeamento ou ganhos térmicos excessivos.
3. EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO 3.1. Um posto de trabalho por funcionário, constituído por secretária com bloco de gavetas e cadeira rodada com apoio de braços; 3.1.1. Se outras medidas não forem especificadas em caderno de encargos, deverá considerar-se secretária com tampo de 160x80cm; 3.2. Um armário alto por funcionário; 3.2.1. Considerar implantação de 100x45cm.
4. EQUIPAMENTO DIVERSO 4.1. Computador e telefone individuais; 4.2. Impressora multifunções comum; 4.3. Cabide de pé; 4.4. Caixote de lixo/papeis individual.
5. REDES 5.1.1. Pontos correspondentes a um posto de trabalho por cada 4m² de área.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 1/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.06	

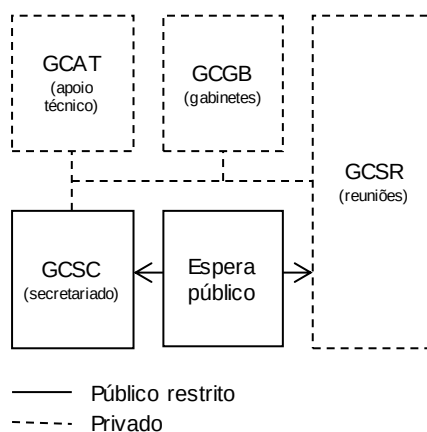
 REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA	Ficha de requisitos funcionais de espaços do edifício	7.04 GTSC
	GESTÃO DO TRIBUNAL SECRETARIADO	
DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA		
Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento para Edifícios de Tribunais		

6. ESQUEMAS DE APOIO

6.1. Desenho esquemático da sala:



1.1. Organização funcional do núcleo de Gestão da Comarca:



2. NOTAS

- 2.1. Consultar organização funcional genérica;
- 2.2. Não dispensa a consulta da legislação em vigor para este tipo de espaços.

Direção-Geral da Administração da Justiça www.dgaj.mj.pt - correio@dgaj.mj.pt - 21 790 62 00 Av. D. João II, n.º 1.08.01 Porta D/E - 1990-097 Lisboa	Elaborou	Aprovou	Data	PÁG. 2/2
	DSAJ/DIE	DG	2019.06	